

Segue abaixo link para acesso ao conteúdo da mídia de fl. 85:

[Mídia Pág-85](#)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 2ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAÍ**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP nº 174/17 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ nº: 2020.00174204	Portaria nº: 14/2019	Prazo: 01 (um) ano
-------------------------------	-----------------------------	---------------------------

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC".

Origem: Ação Civil Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023.

Reclamante(s): De ofício.

Reclamado(s): PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Observação: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC II COMPERJ.

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no **relatório inicial de investigação.**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ (CEP:24.800-113)
Tel. 2645-6950

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.


TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO**Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020**

Trata-se de procedimento administrativo tendente a acompanhar e fiscalizar o cumprimento de obrigação constante nos itens 4.3 e 4.5, da cláusula segunda, do TAC II COMPERJ.

O MPRJ, por meio desta Promotoria, ajuizou as ações civis públicas nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023 em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos do COMPERJ, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

As citadas ACP's foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195) e nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

Após o ajuizamento das citadas ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos citados processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Desde então, foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP's. De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP's 0009869-

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Sem prejuízo da atuação dos demais legitimados, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção em anexo.

Assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, que possuem a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...) 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS N° IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã".

(...) 4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC".

A Constituição da República dispõe que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e*

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, sendo certo que “para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”, nos termos do que dispõe o art. 225, caput e § 1º, inciso IV, da CRFB.

O art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 estabelece que “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado”.

De acordo com o disposto no art. 32, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente”.

Como se sabe, é objetivo institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais, do meio ambiente e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, caput, CRFB/88), sendo que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, III, da Constituição da República.

Os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, o art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o art. 82, inciso I da Lei n.º 8.078/90, dentre outros, estabelecem que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados.

Pelo exposto, **RESOLVE** o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado – TAC II COMPERJ.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública n.º 0009884-52.2018.8.19.0023 (TAC II COMPERJ), bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo;
- II. **Oficiar à PETROBRAS**, dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que,

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

- III. Com a chegada da resposta ao item anterior, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação necessária), **oficie-se ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;
- IV. Com chegada da resposta ao item II, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação – 400 dias) **remeter o feito ao GATE, via SEI**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;
- V. **Oficiar ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, no prazo de 30 dias após término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 400 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;
- VI. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Ref.: Ação Civil Pública nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário)
Ação Civil Pública nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Dutos e Terminais)
Ação Civil Pública nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB)
Ação Civil Pública nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

I- DAS PARTES

- 1) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, apresentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ, CEP 24800-113, telefone (21) 2645-6950, e-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br, doravante denominado de **MPRJ**, como comprometente;
- 2) **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ, 20081-312, na pessoa do Secretário ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO, doravante denominado **ERJ**, como comprometente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;
- 3) **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, no Rio de Janeiro, por seu Presidente CARLOS HENRIQUE VAZ NETTO, doravante denominado **INEA**, como comprometente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;
- 4) **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelos seus Gerentes Gerais ALESSANDRO DE CASTRO MELO e DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER



com domicílio profissional nesta capital, doravante **PETROBRAS**, como compromissário;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre MPRJ, PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 09/08/2019, no âmbito da Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023 (e alguns pedidos relativos às ACPs *supra* referenciadas), e homologado judicialmente, equacionando as maiores pendências ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e seu respectivo licenciamento ambiental, em especial sobre a Unidade Petroquímica Básica – UPB; Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí; Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS; reforço hídrico, e ainda a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a “...*suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2), até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto*”;

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e dos arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que foram ajuizadas as Ações Cíveis Públicas nº **0009869-83.2018.8.19.0023**, **0009859-39.2018.8.19.0023**, **0009884-52.2018.8.19.0023**,

0009897-51.2018.8.19.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todas no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

CONSIDERANDO que as citadas ACPs foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Cíveis n.º 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), n.º 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195), n.º 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a monetização integral, via Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF, de todas as obrigações relativas à revegetação e florestamento constaram do TAC anterior (firmado em 09/08/2019 e acima referido), relativo a todos os empreendimentos do COMPERJ e à quitação do pedido 10 das ACPs acima referidas;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO EMISSÁRIO

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública n.º 0009884-52.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, responsável pelo tratamento e transporte de efluentes líquidos industriais gerados no COMPERJ, em Itaboraí, desembocando na costa de Itaipuaçu (Maricá) e, para tal, possui um traçado em trecho terrestre e outro em trecho submarino;

CONSIDERANDO que o empreendimento do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, licenciado por meio do processo n.º E- 07/203.855/2008, recebeu Licença Prévia – LP IN020510, em 17/08/2012, aprovando a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do empreendimento;

CONSIDERANDO que o INEA concedeu, em 04/07/2013, a Licença de Instalação – LI IN023703 para obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário



para escoamento de efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental Simplificada – LAS N° IN025658, concedida em 19/12/2013, que aprova a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã;

CONSIDERANDO que o detalhamento dos programas propostos no EIA/RIMA foram apresentados no Projeto Básico Ambiental – PBA, protocolado no INEA quando do pedido de LI;

CONSIDERANDO que o empreendimento, na sua porção terrestre, encontra-se com sua implantação efetivada em parte, sendo que as obras foram retomadas nos trechos restantes no segundo semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a porção costeira e marinha do empreendimento se encontra totalmente implantada;

CONSIDERANDO que, em relação à condicionante 4.2 da LP IN020510, foi acordado em TAC anterior, que a PETROBRAS apresentará, em 120 dias contados da homologação daquele TAC, comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, o qual comprovará que o tratamento primário existente será suficiente para que a qualidade do efluente tratado na primeira fase (UPGN) esteja compatível com os valores determinados na condicionante n° 4.2 da LP IN020510;

CONSIDERANDO que o projeto de paisagismo não é um documento à parte, mas sim um enfoque previsto no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (Item 2.7.8 do PBA do Emissário), protocolado no INEA por ocasião do pedido de LI e que apresenta todas as medidas de revegetação e revestimento vegetal da faixa, como, por exemplo, o elevamento com placas de grama e/ou leguminosas em mudas, que visa desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno;

CONSIDERANDO que não cabe à PETROBRAS, na qualidade de titular de servidão administrativa, averbar a Reserva Legal, contudo ela se obriga a informar ao proprietário

ou possuidor do imóvel que proceda à sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

CONSIDERANDO que o pedido 4.2.5 cita a condicionante 36 da LI IN023703, quando na realidade seu conteúdo diz respeito à condicionante 36 da Licença Ambiental Simplificada – LAS IN025658;

CONSIDERANDO que o Ofício PMM/GP nº 0158/2012, da Prefeitura Municipal de Maricá, foi revogado pelo Ofício PMM/GP nº 0433/2014, o qual declara que as compensações socioambientais ao referido município decorrentes do processo de licenciamento ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ encontram-se atendidas pela PETROBRAS;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO SISTEMA DE DUTOS

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ, que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, e servirá para o transporte e armazenamento de produtos líquidos entre o COMPERJ e o Terminal de Campos Elíseos – TECAM, além do gasoduto que interligará o sistema de gasodutos Cabiúnas – REDUC (GASDUC), com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a medida compensatória de reposição florestal relativa à implantação do Sistema Dutoviário foi prevista no TCRF celebrado em decorrência de TAC anterior;

CONSIDERANDO que, conforme informado na Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0001/2013, protocolada no INEA em 08/01/2013, a PETROBRAS apresentou o entendimento, com base em instrumento legal, de que não cabe à Companhia, na qualidade de titular de servidão, a averbação da Reserva Legal, mas sim ao proprietário ou possuidor do imóvel ainda não negociado, realizar Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que, nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DA UPGN E ULUB

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009869-83.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento UPGN e ULUB do COMPERJ, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 01/2013 (MPRJ 2013.00014040);

CONSIDERANDO a atualização do escopo da UPGN, apresentada ao INEA em 17/07/2017 por meio da carta PRGE/SGP/LA 0093/2017, que informa que o empreendimento denominado ULUB não será mais realizado;

CONSIDERANDO que, para a partida da UPGN, é necessário o funcionamento de parte das Utilidades constantes na LI N° IN001540 da UPB do COMPERJ, o que ensejou a solicitação de migração destas instalações para o escopo da UPGN quando do pedido de renovação da LI N° IN025099, em 20/06/2018;

CONSIDERANDO que já existe obrigação no TAC anteriormente celebrado (itens 5.2.1 e 5.10) para cumprimento das condicionantes 6.11 e 6.14 da Licença Prévia IN023530;

CONSIDERANDO que, em vista da reavaliação do Projeto COMPERJ, a implantação da ULUB foi cancelada, tendo sido solicitada a baixa de seu processo de licenciamento junto ao INEA em 12/12/2018, por meio da carta SMS/LARE 0006/2018;

CONSIDERANDO que o Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos é reportado através dos relatórios trimestrais do Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ e que as atividades do referido plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade, ainda que as obra da UPGN estejam concentradas no Platô 10 (localização dentro do COMPERJ);

CONSIDERANDO que as atividades de Controle de Erosão foram temporariamente paralisadas em 2016, conforme notificação do INEA (CILAMRVT 1612/16), e que foram retomadas em maio de 2018, sendo comunicada pela PETROBRAS através da Carta PRGE-SGP-LA 092/2018;

CONSIDERANDO que a contratada responsável pela manutenção e prevenção de assoreamento dos taludes iniciou suas atividades em setembro de 2018 e que segue atualmente seu cronograma de atividades, atendendo toda as áreas do COMPERJ, incluindo as da UPGN;

CONSIDERANDO que a atualização/revisão do Plano de Gerenciamento de Riscos (com incremento do Plano de Atendimento às Emergências) já foi contemplada nos itens 5.2.1 e 5.10 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que estes itens cumprirão o cronograma mencionado no mesmo Termo;

CONSIDERANDO que a solicitação de apresentação do projeto e esclarecimentos sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos e Industriais do COMPERJ (condicionante 17 da LI da UPB IN001540) já foi contemplada no item 5.2.3 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que este item cumprirá o cronograma mencionado, sendo certo que este atendimento abrange também as unidades da UPGN;

CONSIDERANDO que, com relação ao Sistema de Combate a Incêndio, vigora, no momento, o Plano de Combate à Emergência que atende todo o COMPERJ e que atenderá, em caso de necessidade, a área de implementação das obras da UPGN até que as estruturas estejam concluídas e possam ter sua operação iniciada, quando será então feito Plano de Combate de Emergência específico da UPGN;

CONSIDERANDO que as demais obrigações da condicionante 17 da LI Nº IN025099 (sistema de válvulas para controle da pressão, sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica, sistema de combate a incêndio, etc.) se encontram na fase de projeto executivo, ou seja, estão contempladas no contrato de implantação com a empresa Kerui Metodo, cujo cronograma prevê a finalização da construção das estruturas para operação da Unidade

CONSIDERANDO que o sistema de tocha (flare) se encontra em implantação e que será concluído de acordo com o cronograma de avanço físico da obra;

CONSIDERANDO o novo Estudo de Dispersão Atmosférica – EDA da UPGN, realizado em agosto de 2019 e protocolado no INEA, considerando a atual legislação aplicável (CONAMA 491/2018) e os escopos atualizados do Trem 1 do COMPERJ e da UPGN;

CONSIDERANDO o Plano de Monitoramento de Qualidade do Ar, em andamento no imóvel do COMPERJ, contemplando a UPGN, conforme item 5.11.2 do TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que a Petrobras faz a gestão de gases de efeito estufa levando em consideração todo o sistema de produção, desde as plataformas até as unidades industriais; que tem como premissa de projeto a mitigação de CO₂ nas plataformas de produção; e de que o projeto da UPGN já foi concebido de forma otimizada, o Plano de Mitigação de Gases de Efeito Estufa consolidará as medidas já realizadas para abatimento do gás carbônico na fonte, bem como os valores de redução envolvidos.

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DAS LT DE 345KV

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento Linhas de Transmissão – LTs 345 KV, do COMPERJ, que consiste na implantação de duas novas linhas de transmissão de energia elétrica 345 KV para atender ao crescimento da demanda de energia pela implantação do COMPERJ que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749);

CONSIDERANDO que o desvio das LTs de 345kV compreende apenas uma pequena área, e que o restante do traçado foi mantido na mesma faixa de servidão, objeto do EIA;

CONSIDERANDO, ainda em relação as LTs de 345 KV, que a adequação do traçado ocorreu por questões técnicas e para atender à solicitação do responsável por uma das propriedades afetadas;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Ambiental concluiu que, se comparado ao traçado original, não se observam alterações expressivas relacionadas aos diagnósticos dos meios físico e biótico referentes à área diretamente afetada pela adequação do traçado das LT de 345 kV do COMPERJ e que a área afetada já foi profundamente modificada por ações antrópicas;

CONSIDERANDO a adequação do traçado das LTs realizada na Alternativa 1 do EIA/RIMA (que demonstra que a mudança não importou em impactos adicionais significativos que comprometam a viabilidade ambiental do projeto;

CONSIDERANDO que a faixa das LTs de 345kV, que se estende por 39 (trinta e nove) propriedades, encontra-se desimpedida, com os seguintes andamentos: (i) em 30 (trinta) propriedades, as negociações foram concluídas amigavelmente com a celebração das escrituras de constituição de servidão e as consequentes quitações dos valores indenizáveis; e (ii) em 9 (nove) propriedades, não houve consenso acerca do valor indenizável, e, por isso, foram intentadas ações judiciais, nas quais já restaram deferidas as respectivas imissões na posse;

CONSIDERANDO que o estudo específico para avaliação dos impactos ambientais, mensurando todas as interações dos meios físico e biótico referentes à adequação do traçado das LTs de 345 KV, foi realizado por empresa especializada, que atendeu à legislação pertinente e às solicitações do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação – LI Nº IN024123 de 2013 exigiu, em sua condicionante nº 13, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 1,47 ha, *“Recuperar 1,5 hectares como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa, que devem ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica”*, já compensado no âmbito do TCRF firmado em decorrência do cumprimento de obrigação no TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que, em atendimento à Notificação CEAMNOT/01091970, em 13/07/2018 foi protocolada a última versão de novo Inventário Florestal em função da relocação de um pequeno trecho da LT 345KV, mantendo a mesma faixa de servidão objeto de estudo do EIA da LT de 345 KV, denominado nos estudos de Traçado 1;

CONSIDERANDO que, em 18/07/2019, o INEA notificou a PETROBRAS para que se manifestasse sobre a opção de medida compensatória pela supressão de vegetação adicional 0,4 hectares e 4,13 de interferência em APP, cujo cálculo de reposição resultou em uma compensação de 24,19 hectares (o que corresponde ao precisa ser resposto), já foi assinado o TCRF 02/2019, em 16/08/2019, no valor de R\$ R\$ 1.929.503,74

FUNDAMENTOS FINAIS GERAIS

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado à operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para licenciamento e fiscalização do COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento das presentes ACPs, o MPRJ oficiou à PETROBRAS que, em resposta, manifestou seu interesse em celebrar TAC, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito;

CONSIDERANDO que, a partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA, que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º c/c art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”,* entendido esse como o *“conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”* (art. 225, *caput*, da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso I, 2º, *caput*, 3º, 4º e 5º, inciso I e § 6º, todos da Lei Federal nº 7.347/85, dispõem que:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

1 – ao meio-ambiente;

(...)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

(...)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

I – o Ministério Público; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

(...)

§ 6º – Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO que o MPRJ é, segundo disposições das Leis nºs 7.347/85, arts. 1º e 5º, e 8.078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à propositura de ACP e celebração de TAC para a defesa coletiva dos direitos e interesses metaindividuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, celebrar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para pôr fim às ACPs nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino); nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ); nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), mediante as cláusulas abaixo indicadas.

III- DAS DISPOSIÇÕES

DO OBJETO DO TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo TAC, as partes acordam sobre a integralidade dos pedidos remanescentes (que não foram incluídos no TAC celebrado na ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023) feitos nas ACPs de números 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), havendo o ajustamento de conduta relativo às obrigações que a Compromissária Petrobras não cumpriu ainda ou são, por meio do presente TAC, alteradas.



Parágrafo Primeiro – O TAC visa pôr fim integral às citadas ACPs, após homologação por sentença judicial no bojo dos processos que tramitam perante o Juízo Estadual da Comarca de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Segundo – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência para o licenciamento ambiental do COMPERJ do INEA/SEAS para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi concedida a suspensão de execução da sentença (processo nº 2013.02.01.006894-8), em razão de pedido feito pelo ERJ, com efeitos até o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o TAC não trará prejuízo para a coletividade, notadamente para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de eventual decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças já exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais;

Parágrafo Terceiro – As partes declaram que a celebração do TAC considera que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (Trem 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENHIMENTO EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO DO
COMPERJ (PROCESSO Nº 0009884-52.2018.8.19.0023)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item¹:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):

4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.1.3) Em relação à condicionante 9 – Apresentar estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC;

4.1.4) Em relação à condicionante 11 - Comprovar o atendimento por meio de cópia digitalizada de relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

4.1.5) Em relação à condicionante 13 – Apresentar cópia digitalizada do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão, item 2.6.5 do PBA, que substituiu o Programa de Apoio da População Realocada/Indenizada solicitado na

¹ Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização na petição inicial.

condicionante da Licença Prévia, em CD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):

4.2.3) Em relação à condicionante 29 – Apresentar cópia digitalizada (i) do relatório semestral com seis campanhas do plano de monitoramento marinho a ser iniciado 6 meses antes da operação do emissário; bem como (ii) apresentar estudos relativos à biota marinha (diagnóstico e avaliação dos impactos), considerando o emissário submarino com extensão de 2,0 e 4,0 km mais o difusor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.4) Em relação à condicionante 32 – Apresentar “*as built*” do duto conforme implantado, com a apresentação de justificativa técnica para a forma como foi realizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.2.5) Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 – Considerando que a condicionante referia a observação do Ofício PMM/GP nº 0158/2012 da Prefeitura Municipal de Maricá, comprovar seu atendimento através do Ofício PMM/GP 0433/2014 dando por cumpridas as medidas através da apresentação do convênio celebrado entre a PETROBRAS e o Município de Maricá para a implantação de projeto de macrodrenagem, no valor de R\$ 20 milhões, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã.

4.4) Comprovar o cumprimento da Notificação CEAMNOT/01057635 (Anexo 01 – vide fls. 830/835), mediante apresentação de: (i) relatório com descritivo e registro fotográfico das ações realizadas para solucionar o incidente ocorrido; (ii) laudo de análise realizado por laboratório credenciado pelo INEA com a caracterização do efluente contendo corante de cor azul que extravasou do reservatório; (iii) cópia dos

manifestos de resíduos, de forma a comprovar a destinação do efluente para local licenciado, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do TAC.

4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

4.6/4.8/4.9) Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

4.10) Apresentar estudo sobre a nova modelagem do transporte da pluma dos efluentes, considerando os novos escopos da UPGN e do Trem 1 do COMPERJ, utilizando dados primários de profundidade (batimetria) e considerando a atual composição de efluentes a serem lançados pelo Emissário Terrestre e Submarino, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DUTOS E TERMINAIS DO COMPERJ
(PROCESSO Nº 0009897-51.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item²:

A) No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 – Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da

² Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização do pleito inicial.

homologação do TAC, e atender, eventuais pendências no prazo determinado pelo órgão ambiental

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:

B.1) Em relação à Condicionante 5: (a) Apresentar parecer técnico NUSAM 01/13 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com indicação dos métodos construtivos para travessias de rios que visam mitigar os impactos decorrentes da implantação dos dutos; (b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, apresentar as cartas com as comunicações relativas à execução das travessias dos rios Macacu, Guapiaçu, Guapimirim e Suruí, realizadas com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico simplificado do local de travessia e projeto de recuperação da área de preservação permanente – APP contendo cronograma com as datas precisas das interferências que estão em execução; (c) Apresentar a Autorização 034/2010 do ICMBio para a implantação dos dutos, incluindo válvulas de bloqueio em pontos estratégicos para evitar contaminação dos cursos d'água em casos de acidentes; e (d) Quanto ao Item 6 da Autorização nº 068/2011, apresentar o Plano de Manejo de Resíduos envolvendo todo o material resultante da limpeza da obra, bem como dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, não permitindo que sejam dispostos diretamente nos cursos d'água sem que estejam compatíveis com a qualidade do corpo receptor. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.2) Em relação à condicionante 6.1.1 – Apresentar relatórios de atendimento ao Plano de Controle de Erosão, que prevê minimizar ao máximo o carreamento de sólidos para os rios interceptados pelo empreendimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.3) Em relação à condicionante 6.1.2 – apresentar a Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0129/2012, protocolada pela PETROBRAS junto ao INEA, através da qual foram apresentadas justificativas para adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos d'água relacionadas no EIA,

priorizando a utilização de método de furo direcional e comprovar o cumprimento desta condicionante, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.4) Em relação à condicionante 6.1.3 – (i) apresentar os Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos; (ii) dar continuidade ao monitoramento de dois pontos no rio Macacu, a montante do COMPERJ e a jusante da travessia, que é realizado em maré de sizígia vazante; e (iii) dar continuidade às coletas qualitativas do fitoplâncton e do zooplâncton a montante do COMPERJ, que deverão ser com redes de no máximo 10mm e 50 mm, respectivamente. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.6) Em relação à condicionante 13 – Apresentar, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS;

C) No que concerne à Licença de Instalação IN024202 – que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim-COMPERJ I, com aproximadamente 11 km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ:

C.1) Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da LI IN024202 (Programa de Gestão Ambiental – PGA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

C.2 / C.4) Em relação às condicionantes 6.2 e 21 – Apresentar, quando do requerimento da LO, respectivamente, o Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme TRs emitidos pelo INEA, indicando as medidas contidas no Estudo da Análise de Riscos apresentado.



C.3) Em relação à condicionante 7 – Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011, retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBio, em especial:

a) Quanto ao Item 1 da Autorização nº 068/2011, comprovar que implantou, nos cursos d'água a montante da APA Guapimirim e ESEC Guanabara – Rio Macacu, Rio Guapiaçu, Rio Guapimirim e Rio Suruí –, técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte) para mitigar os principais impactos decorrentes da implantação dos dutos. Para travessia do Rio Roncador (Santo Aleixo) e Rio Iriri, poderá ser empregada a técnica convencional (cavalote), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC, que, quando do emprego da metodologia de travessia por ponte, observou as seguintes exigências: (i) A ponte não deve ser utilizada como via de acesso, de modo a não se constituir como infraestrutura viária, favorecendo a ocupação desordenada da região; (ii) A cabeceira da ponte deve se afastar ao máximo da margem do rio, não devendo ser construídos pilares no corpo d'água; (iii) Deve haver vão livre suficiente para não interromper o fluxo do rio nas ocasiões de enchentes (vazão máxima) e que não obstrua a passagem de embarcações sob a ponte. Além disso, comprovar que obteve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim com pilares executados em suas margens.

c) Quanto ao Item 3 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, que, no caso de emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri, foram observadas as seguintes exigências: (i) Evitar a realização das travessias nos meses chuvosos da região – de novembro a março – ou, no mínimo, observar a interrupção da atividade durante os dias mais chuvosos; (ii) Instalar barreiras básicas nas margens e nos cursos d'água na superfície, bem como na secção transversal a jusante da intervenção, para contenção de sedimentos, de modo a evitar a dispersão do fluxo de material nos rios durante a execução da travessia dos dutos; (iii) Proceder ao monitoramento do curso d'água a jusante da área de intervenção, para identificação de áreas de assoreamento decorrentes das ações de execução da travessia dos dutos; (iv) No caso de ocorrência de assoreamento detectada nas ações de monitoramento, como forma de mitigação do impacto gerado, proceder à dragagem da área.

c.1) Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu, apresentar relatório com comprovação do desassoreamento dos corpos hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC e, caso seja verificada a necessidade de mais obras de desassoreamento, apresentar, no prazo sucessivo de mais 60 (sessenta) dias, cronograma de execução, cuja realização deverá ser previamente aprovado pelo INEA/SEAS por meio de autorização ou licença própria.

d) Quanto ao Item 4 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, que comunicou às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico do local de travessia e projeto de recuperação da APP, contendo cronograma com as datas precisas das interferências.

e) Quanto ao Item 5 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, o cumprimento da obrigação de implantar 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçu, Santo Aleixo (Roncador), Iriri e Suruí, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água em caso de acidentes.

C.5) Em relação à condicionante 24 – apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, os relatórios do Programa de Gestão Ambiental, evidenciando o cumprimento dos programas apresentados no PBA de acordo com os critérios e cronogramas preestabelecidos até o requerimento da licença de operação.

C.6) Em relação à condicionante 26 – considerando que o empreendimento já foi implantado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.

C.7) Em relação à condicionante 27 – apresentar o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão buscando negociação coletiva dos bens patrimoniais com participação de instituições locais e planilha com todas as desapropriações realizadas, indicando quais foram consensuais e quais foram judicializadas, com os respectivos valores pagos, bem como as importâncias avaliadas

(para aqueles casos em que não houve consenso), no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

C.13/C.15) Em relação às Condicionante 42 e 44 – considerando que o empreendimento já foi instalado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, cópia digitalizada (em CD) dos relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.

D) Apresentar os Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação nº IN024121 e nº IN024061, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENHIMENTO UPGN – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS
NATURAL (PROCESSO Nº 0009869-83.2018.8.19.0023)**

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN023530 – aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.1.1 – Em relação à Condicionante 6.7 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, do Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos do COMPERJ reportado através dos relatórios trimestrais do PGA, visto que as atividades do plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade e que as obras da UPGN estão concentradas no Platô 10; (ii) cópia digitalizada, em CD, do cronograma das atividades a serem realizadas pela contratada responsável pela manutenção dos taludes e prevenção de assoreamento dos mesmos, incluindo as áreas da UPGN, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN025099 – para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.2.1) Em relação à Condicionante 7 – apresentar, em CD, cópia digitalizada do novo Estudo de Dispersão Atmosférica, já realizado em agosto de 2019, com dados meteorológicos de superfície da estação meteorológica da Fazenda Macacu e dados meteorológicos de altitude do SODAR da Estação Marco Zero, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da validação do INEA.

4.2.2) Em relação à condicionante 17 – adotar as medidas preventivas e mitigadoras indicadas no Estudo de Análise de Risco apresentado, inclusive as referentes à instalação de sistema de válvulas para controle da pressão para alimentar as unidades e interligação do sistema de combate a incêndio da UPGN à rede de combate a incêndio do COMPERJ, até o requerimento da LO, contendo, pelo menos:

- a) Adoção do programa de manutenção preventiva;
- b) Implantação de sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica;
- c) Aplicação de técnicas de identificação de perigos para o processo, tais como HAZOP, SIL (Nível de Integridade de Segurança) e LOPA (Análise de Comando de Proteção);
- d) Acompanhamento na qualidade da fabricação de equipamentos e materiais;
- e) Avaliação das especificações de materiais de tubulação e projeto de suporte das instalações;
- f) Elaboração de Plano de Combate a Emergência;
- g) Comprovação de implantação do sistema de combate a incêndio; e
- h) Eliminação/mitigação de quaisquer fontes de ignição na área.

4.2.4) Em relação à condicionante 24 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, das evidências do cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação, para coleta e queima dos gases de hidrocarbonetos e compostos de enxofre provenientes

de alívios operacionais e descargas de emergência; (ii) cópia digitalizada, em CD, das alterações e revisões do Projeto Básico da UPGN, da exclusão das torres de resfriamento (Carta GE-PGI/LIP 0031/2015 e PRGE/SGP/LA 0093/2017) e da solicitação de revisão das condicionantes atreladas a este escopo (Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019), as quais encontram-se em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), em 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.5) Em relação à condicionante 25 – (i) Apresentar “*as built*” da instalação de analisadores de gás sulfídrico (H₂S). O prazo de atendimento será antes do deferimento da licença de operação. Com relação à instalação dos analisadores de mercúrio (Hg), a mesma se encontra em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), conforme Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019.

4.2.6 e 4.2.7) Em relação às condicionantes 26 e 27 - apresentar, no prazo 120 (cento e vinte dias contados da homologação do TAC, “*as built*” de instalação do analisador de vazão nas unidades que irão aliviar para o flare, bem como do sistema de selagem de bombas e compressores para minimizar emissões fugitivas. Além disso, promover a instalação dos equipamentos citados antes do deferimento da licença de operação, conforme solicitado na condicionante.

4.2.8) Em relação à condicionante 28 – Apresentar Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em atendimento à Lei nº 5.690, de 14.04.10, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC.

4.3) Apresentar, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias) dias a contar da homologação do TAC, avaliação dos riscos cumulativos, considerando os possíveis cenários acidentais para a UPGN, incluindo suas interfaces com o gasoduto e a operação do Trem 1 do Comperj, bem como definir as medidas preventivas e mitigadoras necessárias.

4.5) Apresentar estudo quanto ao tratamento de gás natural em relação ao mercúrio, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENDIMENTO LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 kV (PROCESSO Nº
0009859-39.2018.8.19.0023)**

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV:

4.1.1 e 4.2) Apresentar informações, projetos e documentos sobre a modificação do projeto da linha, bem como a documentação apresentada ao INEA referente à alternativa locacional escolhida, a justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.

4.1.2) Em relação à Condicionante 7.1 – Apresentar, em CD: (i) cópia digitalizada dos laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias; (ii) relação do *status* da negociação e do pagamento de indenização, indicando se houve acordo (desapropriação amigável) ou ação judicial (desapropriação judicial); e (iii) documentos relativos à imissão na posse, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC;

4.4.1 – Deverá ser apresentado o Inventário Florestal apresentado ao INEA em 2018, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, contemplando a(s) ADA(s) pela alteração do traçado da Linha de Transmissão.

4.4.6 – Deverá ser comprovado, quando da entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional(is) habilitado(s) pelo CREA, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR ADICIONAIS DA COMPROMISSÁRIA
PETROBRAS EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE N^{OS} 0009884-
52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023
(Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023
(UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV)**

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS compromete-se a cumprir as OBRIGAÇÕES DE PAGAR abaixo especificadas, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes das licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atendimento, em substituição e em complementação aos pedidos de n^{os} 7, 8 e 9 do processo n^o 0009884-52.2018.8.19.0023, aos pedidos de n^{os} 7, 8 e 9 do processo n^o 0009897-51.2018.8.19.0023, aos pedidos de n^{os} 7, 8 e 9 do processo n^o 0009869-83.2018.8.19.0023 e aos pedidos de n^{os} 7, 8 e 9 do processo n^o 0009859-39.2018.8.19.0023:

- 1) A PETROBRAS irá apoiar financeiramente os Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias na elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, no valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para cada um dos municípios citados, a ser depositado em seis contas judiciais específicas, sendo certo que sua liberação a cada município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. O valor total será depositado pela PETROBRAS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;
- 2) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e

Macacu³, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais); e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando à restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais – SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agroturismo⁴, mediante o depósito, em conta judicial, de R\$ 640.066,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis reais). Em ambos os projetos, o depósito judicial deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,

3) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para a elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio, mediante o depósito, em conta judicial e no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, do valor de R\$ 6.092.730,32 (seis milhões e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e

³ Trata-se do principal manancial de abastecimento público da porção leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), atendendo cerca de 1,7 milhões de habitantes. É uma bacia estratégica para ações de SBNs com foco na segurança hídrica, levando-se em conta a vocação agropecuária da bacia, a demanda crescente pela água por diversos setores da sociedade e a grande relevância da área para conservação da biodiversidade e para prevenção de inundações. O objetivo é manter e incrementar os serviços ecossistêmicos na bacia do rio Guapi Macacu por meio da disseminação, incentivo e apoio para a adequação ambiental de imóveis rurais, para implantação de práticas de manejo conservacionista da água e do solo e do fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis na bacia do rio Guapi-Macacu. As intervenções serão realizadas em áreas estratégicas para segurança hídrica, associado uma abordagem que visa promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica das propriedades e da participação e do fortalecimento das organizações comunitárias rurais. Para tanto, a proposta será executada de forma integrada com o mecanismo de pagamento por serviços ambientais e aos principais atores na região, de modo a fortalecer e complementar as iniciativas de soluções baseadas na natureza (SbNs) para segurança hídrica em curso na região. O projeto contará com o necessário monitoramento ambiental.

⁴ As comunidades alvo deverão estar inseridas em áreas de elevada prioridade para restauração ecológica de acordo com mapeamento do INEA, que terá os seguintes objetivos i) restaurar áreas de matas ciliares e nascentes, degradadas pela agricultura; ii) aumentar a produtividade de áreas de SAF, já existentes; iii) apoiar a conversão de plantios ao sistema de SAF; iv) gerar trabalho e renda através dos SAF; v) formar zonas-tampão no entorno de nascentes e áreas ciliares (APP); vi) Fornecer alimentos orgânicos para duas escolas públicas; vii) Integrar roteiros e atividades turísticos às comunidades das áreas de SAF; viii) Criar uma Associação de Condutores de Visitantes; ix) Capacitar agricultores e guias turísticos, através de cursos e oficinas nas seguintes áreas: Manejo de SAF, agregação de valores (ecológicos, sociais, beneficiamento de produtos), Ecoturismo de Mínimo Impacto, coleta de sementes e produção de mudas.

SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

4) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R\$ 255.160,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

5) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro para medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí a serem escolhidas de comum acordo entre MPRJ e INEA/SEAS, no valor total de R\$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) a ser depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS, cuja utilização pelo beneficiário ERJ será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e mediante apresentação de prévio projeto, com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

**DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA
PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA**

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

1) A PETROBRAS depositará o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

2) A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria, a ser entregue

à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ no prazo de 60 dias do recebimento referente a cada obrigação.

- 3) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação do TAC, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações do TAC.
- 4) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la;
- 5) As obrigações acordadas neste TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas nos licenciamentos ambientais do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

- 6) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 008/2013, relativo à aplicação de R\$ 352.855,55 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, inclusive informando qual Unidade de Conservação foi beneficiada com a compensação efetuada pela PETROBRAS.
- 7) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do TCCA nº 09/2013, relativo à Licença de Instalação IN024123, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00.
- 8) O INEA promoverá, em atendimento ao pedido 5.2 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, análise crítica, na forma prevista nos itens 1 a 4 da presente cláusula, sobre o cumprimento da Condicionante 14 da Licença de Instalação IN024123: *“Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, as áreas escolhidas como compensação para serem analisadas / aprovadas pelos técnicos da DILAM-GELAF”*.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Compromissário ERJ exercer, por meio da SEAS, a regular fiscalização do INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças.

Parágrafo único – Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, as equipes responsáveis pela execução dos projetos deverão apresentar, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução da execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações

relevantes, devendo a SEAS/INEA, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA: O presente TAC terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único - Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**DA COMPROVAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto no *caput*, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, vistorias ou fiscalizações.

Parágrafo segundo – O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer após análise a ser feita pelo GATE.

Parágrafo terceiro – O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas nas licenças ambientais tratadas nas cláusulas acima, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens constantes na cláusula sétima.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA.

Parágrafo quinto – A responsabilidade pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo a responsabilização dos Compromitentes pela execução de tais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro – O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R\$ 49.547.956,62 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R\$ 48.547.956,62 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

**DAS SANCÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO
DO AJUSTADO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento e até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Parágrafo Segundo – A multa também não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.

Parágrafo Terceiro – As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto – A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário constante neste TAC e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto – Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o recolhimento da multa e 05 (cinco) dias úteis para a remessa do respectivo comprovante ao MPRJ.

Parágrafo Sexto – As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da sua homologação e, o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único – Na eventual hipótese das sentenças homologatórias relativas às ACPs cujo objeto aqui são ajustadas forem exaradas em datas diversas, os prazos de cumprimento e de vigência serão contados a partir da data da última sentença de homologação judicial.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do

presente TAC no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no DOERJ e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, contendo as partes, o objeto, o valor e o prazo total do instrumento, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este TAC, após homologado, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes a ser homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.

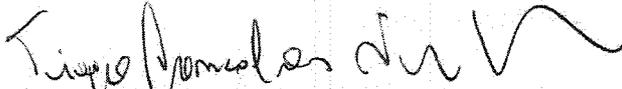
Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originariamente assumidas.

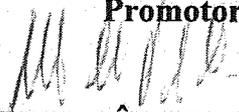
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV- CONCLUSÃO

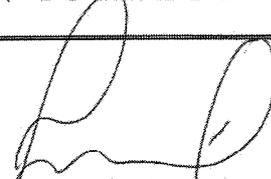
Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2020.

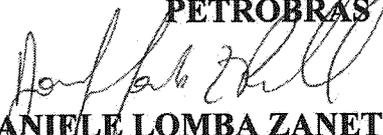

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça


ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

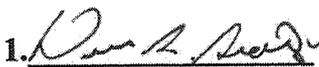



CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do INEA


ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS


DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER
PETROBRAS

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0009884-52.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.7.282/ 7.315, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4HTX.PCCY.4RAJ.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0009859-39.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA de fls.4.658/4.691, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **48A7.WS4U.LDNV.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0009869-83.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA de fls.5.712/5.745, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

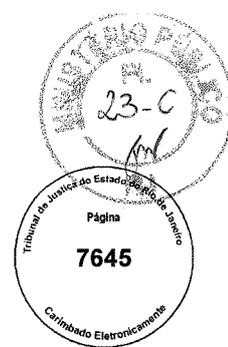
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4F7E.AF74.H67Q.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0009897-51.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA de fls.7.610/7.643, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49C1.J77M.4DLN.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

Ref.: Pasta de Acompanhamento das Ações Cíveis Públicas nº 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

PROMOCÃO APÓS TAC II COMPERJ

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, em junho de 2018, ajuizou cinco Ações Cíveis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquérito Civil	Nº da Ação Civil Pública	Vara Competente	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Illegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB - Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-		Illegalidades no licenciamento		R\$

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

	52.2018.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	1.000.000.000, 00 (um bilhão de reais)
102/201 1	0009852- 39.8.19.002 3	1ª Cível de Itaboraí	llegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R\$ 500.000.000,0 0 (quinhentos milhões de reais)
106/201 0	0009897- 89.2018.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	llegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000, 00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869- 83.2018.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	llegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000, 00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164- 19.2014.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto desde então (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC I COMPERJ¹.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP's. **De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP's 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.**

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia duas frentes de atuação sobre o TAC II COMPERJ (na esteira do que já vem fazendo em relação ao TAC I):

1ª) Ampla publicidade ao TAC II, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: A publicidade do

¹ A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: <https://youtu.be/3e92-FOhAMY> e <https://youtu.be/N6GyKs6oLL8>

TAC em tela se deu de diversas formas, a saber: (i) pelo próprio andamento processual no site do TJRJ; (ii) pela publicação de matéria informativa na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)²; (iii) pela publicação de dezenas de matérias jornalísticas por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo; (iv) pela publicação de extrato do TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, na esteira da 16ª cláusula do TAC; (v) pela expedição dos 33 ofícios, nos moldes do presente, a todos os órgãos públicos direta ou indiretamente interessados (da mesma forma como anteriormente já havia oficiado em 26/08/18, logo após o ajuizamento das ACP's e também após a celebração do TAC I COMPERJ); (vi) pela realização de constantes reuniões com a sociedade civil e autoridades públicas no gabinete da Promotoria.

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC II:

Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC II, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), razão pela qual instaurou os 61 PA's, cuja relação segue na planilha em anexo.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas duas frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

- 1) **Extraiam-se 61 cópias** do TAC II COMPERJ e da presente promoção, atuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);

² <http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/83203>, publicado em 19/02/2020.

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

- 2) **Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha** contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;
- 3) **Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 768/18 e 1631/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 4) **Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 769/18 e 1632/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 5) **Oficiar ao Conselho Superior do MPRJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia dos TAC's I e II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC I e II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Aduza-se que, apesar de não ser hipótese de comunicação obrigatória ao colendo Conselho, eis que o TAC foi celebrado no bojo de ação civil publica e homologado judicialmente, esta Promotoria, por cautela, diante da importância e repercussão social e ambiental dos acordos, vem dar ciência a esse egrégio CSMP da celebração dos dois TAC's e da instauração dos 125 procedimentos administrativos instaurados para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Petrobras, ERJ e INEA, bem como se colocar à disposição para eventuais esclarecimentos complementares;
- 6) **Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 770/18 e 1633/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso

Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 7) **Oficiar ao Presidente da PETROBRAS**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 8) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA**, com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria, tal como o fez no TAC I COMPERJ, vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 9) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 10) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

- 11) **Oficiar ao Coordenador do GATE**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 771/18 e 1640/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 12) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 773/18 e 1636/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Informe-se que no TAC II COMPERJ, em razão dos limites territoriais dos empreendimentos objetos das ACP's, o Município de São Gonçalo não foi contemplado diretamente com recursos financeiros. De qualquer forma, ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta

promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé e Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 14) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 15) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e 1642/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 16) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019, nº 990/2019 e nº 1643/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP's e do TAC II firmado. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 17) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18, 780/18, 1635/19, 1644/19, 1645/19, 1646/19, 1647/19 e 2052/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 18) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 19) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 781/18, 1649/19 e 2048/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

- 20) **Oficiar ao Prefeito de Duque de Caxias**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2050/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Duque de Caxias). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 21) **Oficiar ao Prefeito de Magé**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2045/19 informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 22) **Oficiar ao Prefeito de Guapimirim**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2043/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção,

em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 23) **Oficiar ao Prefeito de Maricá**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2041/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 24) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o Presidente da ALERJ, via PGJ**, em complemento ao ofício 1651/19 dirigido ao Deputado Estadual Luiz Paulo, que presidiu a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que o relatório final da citada CPI encaminhado ao MPRJ pelo nobre Deputado foi juntado aos autos das citadas ACPs. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

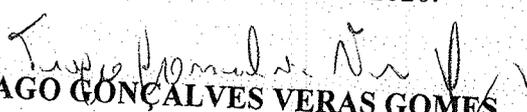
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

- 25) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 26) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 27) **Oficiar ao IBAMA**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1683/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja

comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 28) **Oficiar ao ICMBio**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1684/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 29) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 29 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.


TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

**Ofício 2ª PJTC nº 385/20 - PA 06/2020 - MPRJ 202000174213 - TAC II COMPERJ**

Thaís Vieira dos Santos <thais.santos@mprj.mp.br>

Qua, 04/03/2020 14:04

Para: Gabinete SEAS <gabinete@ambiente.rj.gov.br>; ouvidoria .seas <ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br>

Cc: ouvidoriainea MP <ouvidoriaineamp@gmail.com>

3 anexos (17 MB)

Of. 385.2020 PA 06.2020.pdf; Portaria 06.2020.pdf; TAC II do COMPERJ.pdf;

À Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro - SEAS,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Ofício 2ª PJTC nº 385/20, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí no bojo do PA 06/2020 (MPRJ 2020.00174213).

Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos

Técnico Administrativo

Matr. 7787

Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ofício 2ª PJTC nº 387/2020

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2020.

Ref: PA 14/2020 – MPRJ 202000174204
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o **cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC".**

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 400 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Ofício 2ª PJTC nº 386/2020

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2020.

Ref: PA 14/2020 – MPRJ 202000174204

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

Recebido em
05/03/20
Servidor

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(o) Carne Promotor de Justiça
Em 05/07/21
JW 7787

Promoção em separado, impressa em 02 lauda (s).

Itaboraí, 14 /07/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 14 /07/2021. *Ø*

62033964



Ref.: Procedimento Administrativo n. 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

**PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a “(...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: “O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão”, sendo certo que “Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)”, nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que “O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão”;

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

- 1- **Aguarde-se** o decurso do prazo estabelecido na obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, tendo em vista que os prazos foram retomados a partir de 31/08/2020;
- 2- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 13 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO	Assinado de forma
GONCALVES	digital por TIAGO
VERAS	GONCALVES VERAS
GOMES:0891385	GOMES:08913853710
3710	Dados: 2021.07.14
	11:56:22 -03'00'



Ofício 2ª PJTC nº 787/2021

Itaboraí, 28 de abril de 2021

Ref.: Relação de Inquéritos Cíveis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 382 (trezentos e oitenta e dois) inquéritos cíveis e 141 (cento e quarenta e um) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos em anexo estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na última promoção lançada em cada procedimento, que pode ser consultada pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

(assinado eletronicamente)

**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2021.04.28
19:49:12 -03'00'

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à V. Exm. PROMOTOR DE JUSTIÇA
Em 12 / 08 / 2021
62033867

Promoção em separado, impressa em 03 lauda (s).

Itaboraí, 01/09 2021.

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 01/09/21.

62146673



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Aguarde-se** o decurso do prazo estabelecido na obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, tendo em vista que os prazos foram retomados a partir de 31/08/2020;
- 2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 31 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2021.09.01
11:34:39 -03'00'



JUNTADA
Neste data, junto aos presentes autos
Obrigaçao de Item 4.5 da
Cláusula Segunda do Sac
II do Comperj.
03 / 09 / 21
B.

PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204 - Evidências de Atendimento - Obrigação do Item 4.5 da Cláusula Segunda do TAC II do COMPERJ



Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira Vasconcellos <ricardobevilacqua@petrobras.com.br>

Ter, 17/08/2021 11:26

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Cc: Ricardo Bevilacqua <ricardobevilacqua@petrobras.com.br>

📎 4 anexos (33 MB)

Nota Explicativa 4.5 (EMISSARIO).pdf; Anexo I - Relatório Técnico Consolidado.pdf; Anexo II - Ofício 2ª PJTC MPRJ nº 6102020_Suspensao prazos tacs (1).pdf; Anexo III - Ofício Conjunto MPRJ_SEAS nº 01_2020_retomada prazos tacs.pdf;

À 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí,

Serve o presente para encaminhar os documentos que comprovam o cumprimento tempestivo da **obrigação prevista no item 4.5 da Cláusula Segunda do TAC II do COMPERJ.**

Eis o teor da obrigação cumprida:

“4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC”.

Requer, assim, por obséquio, que esta ilustre promotoria se digne proceder à juntada dos referidos documentos aos autos do PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204, para que produza seus devidos efeitos.

Renovando os protestos de estima e consideração, solicitamos, encarecidamente, que **seja acusado recebimento deste correio.**

Atenciosamente,

Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos

Advogado Sênior

Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

Jurídico de Contencioso Estratégico Ambiental.

Ramal: 0707

Rota: 714

TelExt: 3224-0707

Chave: JAN7

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao seu tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

The sender of this message is responsible for its content and addressing. The receiver shall take proper care of it. Without due authorization, disclosure, reproduction, distribution or any other action that does not comply with Petrobras System internal policies and procedures is forbidden and liable to disciplinary, civil or criminal sanctions.

El emisor de este mensaje es responsable por su contenido y direccionamiento. Cabe al destinatario darle el tratamiento adecuado. Sin la debida autorización, su divulgación, reproducción, distribución o cualquier otra acción no conforme a las normas internas del Sistema Petrobras están prohibidas y serán pasibles de sanción disciplinaria, civil y penal.

MPRJ202000174204 20210817 17:37:55

 PETROBRAS	NOTA EXPLICATIVA - OBRIGAÇÕES DO TAC 2		
	INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO DO TAC 2 REFERENTE A ACP Nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 0009859-39.2018.8.19.0023 E NÚMERO DE PROCESSO NO INEA SEI-07/026/004.632/2019		
ITEM DO TAC:	OBRIGAÇÃO:		
4.5	<i>"4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.</i>		
PA MPRJ:			
14/2020			
LICENÇA REFERÊNCIA:	PRAZO DE ATENDIMENTO:	STATUS DE ATENDIMENTO:	
Licença de Instalação IN023703 e LAS IN025658	22/08/2021	ATENDIDO	
INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO:			
<p>Em atendimento a Obrigação 4.5 (EMISSÁRIO) do TAC 2 e PA 14/2020 – MPRJ, enviamos o Relatório Técnico Consolidado (Anexo I) com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta do Emissário.</p> <p>Este atendimento estava previsto inicialmente para 15/03/2021, entretanto, o prazo do TAC foi suspenso por meio do Ofício 2ª PJTC nº 610/2020 do MPRJ (Anexo II), datado e recebido em 24/03/2020, assim como todos os prazos materiais e processuais previstos no instrumento.</p> <p>Com a retomada dos prazos em 31/08/2020, definida por meio do Ofício Conjunto MPRJ/SEAS nº 01/2020 (Anexo III), considerou-se a dilação de mais 160 dias da data que originalmente expiraria o prazo de atendimento da obrigação. Dessa forma, o prazo de atendimento desta Obrigação passou a ser 22/08/2021, portanto, o seu atendimento foi concluído no prazo.</p>			
DESCRIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS DISPONIBILIZADAS:			
<p>Anexo I – Relatório Técnico Consolidado</p> <p>Anexo II - Ofício 2ª PJTC MPRJ nº 610/2020</p> <p>Anexo III - Ofício Conjunto MPRJ/SEAS nº 01/2020</p>			
DATA	18/08/2021		

Ofício 2ª PJTC nº 610/2020

Itaboraí, 24 de março de 2020.

Ref: **TAC I e II COMPERJ** (Favor mencionar na resposta)

A/C Dra. Margareth Michels Bilhalva

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em resposta ao e-mail encaminhado a esta Promotoria de Justiça no dia 23/03/2020, informar que **todos os prazos relativos aos procedimentos administrativos instaurados por este órgão ministerial para acompanhar e apurar o cumprimento das obrigações constantes nos TAC's I e II do COMPERJ encontram-se suspensos.**

No entendimento do MPRJ, os prazos para cumprimentos das obrigações materiais assumidas pela Petrobras/SEAS/INEA em ambos os TAC's também estão suspensos, diante da impossibilidade fática de cumprimento das obrigações nesse momento de pandemia do coronavírus, em que o próprio Governador decretou estado de emergência no RJ.

O MPRJ ressalta que, excepcionalmente, para eventuais situações emergenciais que serão comunicadas expressa e pontualmente, alguma demanda poderá ser apresentada por esta Promotoria a qualquer cidadão, órgão público ou sociedade empresária, inclusive à Petrobras, evidentemente de forma fundamentada.

Informa-se, ainda, que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do MPRJ, expediu a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 (em anexo), que *disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade das funções ministeriais e o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).*

Posteriormente, expediu-se a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020 (em anexo), que *disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, novas medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).* Ressalta-se que o expediente presencial nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ está temporariamente suspenso. Os membros e servidores da Instituição permanecem exercendo suas funções regularmente em Regime Diferenciado de Teletrabalho.

Por fim, observa-se que qualquer comunicação direcionada a este órgão ministerial deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br.

Segue em anexo cópia da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020, para fins de ciência.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912



Estado do Rio de Janeiro

Ofício CONJUNTO MPRJ/SEAS nº 01/2020

Itaboraí, 28 de agosto de 2020.

Ref: TAC's I e II COMPERJ (Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, considerando a publicação na presente data da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 27, de 27 de agosto de 2020, cuja cópia segue anexa, comunicam a Vossa Excelência que os prazos dos Termos de Ajustamento de Conduta I e II, celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas nºs. 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, 0009869-83.2018.8.19.0023 e 0009859-39.2018.8.19.0023, serão retomados a partir de 31/08/2020 (segunda-feira), primeiro dia útil após a publicação do citado ato normativo.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

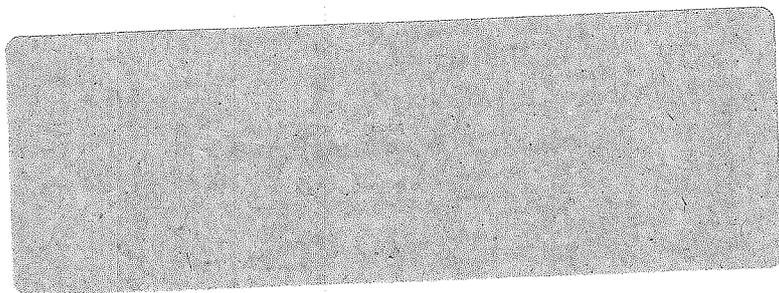
**LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAS**

**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - MPRJ**

TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2020.08.28 12:38:33
-03'00'

**AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912**



Elaborado para

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Tipo de Documento

Relatório Técnico

Número do Documento

320000625/R05/V01/2021

Data

Junho de 2021

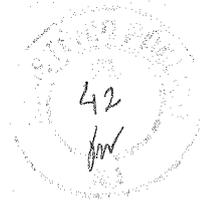


DIAGNÓSTICO DE OCORRÊNCIA DE ESPÉCIES ANUAIS DA FAMÍLIA RIVULIDAE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) DO EMISSÁRIO DO COMPERJ

RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	8
1.1	Objetivos	8
2.	INTRODUÇÃO	9
2.1	Os Peixes Anuais e seus habitats	9
2.2	Plano de Ação Nacional para Conservação dos Peixes Rívorídeos Ameaçados de Extinção.	10
3.	METODOLOGIA	11
3.1	Área de estudo	11
3.2	Procedimentos de campo	12
3.2.1	Petrechos de coleta	12
3.2.2	Documentação fotográfica, identificação e fixação dos espécimes coletados	14
3.2.3	Dados Abióticos	14
3.2.4	Análise dos dados	15
3.3	Cronograma	16
4.	RESULTADOS E DISCUSSÃO	17
4.1	Descrição dos Pontos Amostrados	17
4.2	Considerações sobre as amostragens	63
4.3	Dados abióticos	67
4.4	Ictiofauna	70
4.4.1	<i>Notholebias fractifasciatus</i> (Costa, 1988)	70
4.4.2	<i>Nematolebias papilliferus</i> Costa, 2002	75
4.4.3	Lista de espécies	78
4.5	Metas e indicadores	79
5.	CONCLUSÕES e recomendações	80
6.	REFERÊNCIAS	82
ANEXO		84



LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Trecho terrestre do emissário do Comperj – área de estudo (Datum WGS84).	11
Figura 2. Petrechos de captura ativa utilizados em campo. Peneira (A), a esquerda; e puçá (B), a direita.	13
Figura 3. Rede de arrasto utilizada em campo.	13
Figura 4. Procedimento de medição dos exemplares antes da soltura.	14
Figura 5. Procedimento de mensuração dos parâmetros físico-químicos da água em campo.	15
Figura 6. Pontos amostrados durante as três campanhas de coleta na região do Comperj e entorno (COMP1-9).	19
Figura 7. Pontos amostrados durante as três campanhas de coleta no Município de Itaboraí (ITA1-21).	20
Figura 8. Pontos amostrados durante as três campanhas de coleta no Município de Maricá (MAR1-12).	21
Figura 9. Localidade de coleta COMP1, coordenadas 718638.81 m E / 7491504.41 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.	22
Figura 10. Localidade de coleta COMP2, coordenadas 720247.92 m E / 7490468.69 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.	23
Figura 11. Localidade de coleta COMP3, coordenadas 721955.72 m E / 7489391.60 m S, localizado próximo à entrada do Comperj, Município de Itaboraí.	24
Figura 12. Localidade de coleta COMP4, coordenadas 718638.81 m E / 7491504.41 m S, localizado próximo à entrada do Comperj, Município de Itaboraí.	25
Figura 13. Localidade de coleta COMP5, coordenadas 721744.46 m E / 7489663.74 m S, localizado na entrada do Comperj, Município de Itaboraí.	26
Figura 14. Localidade de coleta COMP6, coordenadas 721689.75 m E / 7489811.79 m S, localizado na entrada do Comperj, Município de Itaboraí.	27
Figura 15. Localidade de coleta COMP7, coordenadas 721883.27 m E / 7490415.32 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.	28
Figura 16. Localidade de coleta COMP8, coordenadas 719128.03 m E / 7491129.29 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.	29
Figura 17. Localidade de coleta COMP9, coordenadas 721012.19 m E / 7490353.46 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.	30
Figura 18. Localidade de coleta ITA1, coordenadas 724541.73 m E / 7482610.98 m S, adjacente à rodovia BR 101, Município de Itaboraí.	31
Figura 19. Localidade de coleta ITA2, coordenadas 724541.73 m E / 7482610.98 m S, localizado próximo à rodovia BR 101, Município de Itaboraí.	32
Figura 20. Localidade de coleta ITA3, coordenadas 722718.26 m E / 7480705.97 m S, localizado no Município de Itaboraí.	33
Figura 21. Localidade de coleta ITA4, coordenadas 722654.14 m E / 7480656.07 m S, localizado no Município de Itaboraí, adjacente ao ponto ITA3.	34

Figura 22. Localidade de coleta ITA5, coordenadas 722509.52 m E / 7480377.25 m S, localizado no Município de Itaboraí.	35
Figura 23. Localidade de coleta ITA6, coordenadas 721911.54 m E / 7476210.97 m S, localizado no Município de Itaboraí.	36
Figura 24. Localidade de coleta ITA7, coordenadas 720175.27 m E / 7474766.63 m S, localizado no Município de Itaboraí.	37
Figura 25. Localidade de coleta ITA8, coordenadas 720166.67 m E / 7474097.00 m S, localizado no Município de Itaboraí.	38
Figura 26. Localidade de coleta ITA9, coordenadas 722428.32 m E / 7479702.67 m S, localizado no Município de Itaboraí, próximo à rodovia RJ-114. (A) foto da campanha 2; (B) foto da campanha 3.	39
Figura 27. Localidade de coleta ITA10, coordenadas 722473.94 m E / 7479589.68 m S, localizado próximo à rodovia RJ 114, Município de Itaboraí.	40
Figura 28. Localidade de coleta ITA11, coordenadas 722405.48 m E / 7479441.96 m S, localizado próximo à rodovia RJ-114 no Município de Itaboraí. (A) foto da campanha 2; (B) foto da campanha 3.	41
Figura 29. Localidade de coleta ITA12, coordenadas 721793.46 m E / 7475978.38 m S, localizado no Município de Itaboraí.	42
Figura 30. Localidade de coleta ITA13, coordenadas 721756.56 m E / 7474885.78 m S, localizado no Município de Itaboraí.	43
Figura 31. Localidade de coleta ITA14, coordenadas 721707.70 m E / 7474865.99 m S, localizado no Município de Itaboraí. (A) foto da campanha 2; (B) foto da campanha 3.	44
Figura 32. Localidade de coleta ITA15, coordenadas 720224.89 m E / 7473984.33 m S, localizado no Município de Itaboraí.	45
Figura 33. Localidade de coleta ITA16, coordenadas 719100.99 m E / 7471178.88 m S, localizado no Município de Itaboraí.	46
Figura 34. Localidade de coleta ITA17, coordenadas 722266.35 m E / 7479557.26 m S, localizado no Município de Itaboraí.	47
Figura 35. Localidade de coleta ITA18, coordenadas 721561.45 m E / 7476968.15 m S, localizado no Município de Itaboraí.	48
Figura 36. Localidade de coleta ITA19, coordenadas 721721.12 m E / 7476751.66 m S, localizado no Município de Itaboraí.	49
Figura 37. Localidade de coleta ITA20, coordenadas 721672.57 m E / 7476760.97 m S, localizado no Município de Itaboraí.	50
Figura 38. Localidade de coleta ITA21, coordenadas 718910.80 m E / 7470967.75 m S, localizado no Município de Itaboraí.	51
Figura 39. Localidade de coleta MAR1, coordenadas 711645.52 m E / 7463596.91 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá.	52
Figura 40. Localidade de coleta MAR2, coordenadas 711695.45 m E / 7463529.77 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá. (A) foto da campanha 1; (B) foto da campanha 2; (C) foto da campanha 3.	53
Figura 41. Localidade de coleta MAR3, coordenadas 710756.81 m E / 7462196.37 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá.	54
Figura 42. Localidade de coleta MAR4, coordenadas 710475.04 m E / 7458380.61 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. A: vista geral; B: detalhe do local amostrado.	55



- Figura 43. Localidade de coleta MAR5, coordenadas 710392.85 m E / 7460008.64 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 56
- Figura 44. Localidade de coleta MAR6, coordenadas 710320.27 m E / 7459926.25 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 57
- Figura 45. Localidade de coleta MAR7, coordenadas 712460.86 m E / 7463616.39 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 58
- Figura 46. Localidade de coleta MAR8, coordenadas 711713.58 m E / 7462591.21 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 59
- Figura 47. Localidade de coleta MAR9, coordenadas 711605.60 m E / 7462185.12 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 60
- Figura 48. Localidade de coleta MAR10, coordenadas 711691.85 m E / 7462220.08 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá. 61
- Figura 49. Localidade de coleta MAR11, coordenadas 710483.16 m E / 7459825.21 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 62
- Figura 50. Localidade de coleta MAR12, coordenadas 710519.50 m E / 7459820.93 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. 63
- Figura 51. Demonstração de esforços de campo para ultrapassar locais de mata fechada para alcançar uma poça ou área alagada. 64
- Figura 52. Áreas potencialmente favoráveis para a ocorrência de rivulídeos (POTs) georreferenciadas nas campanhas 1 e 2 e vistoriadas em campanhas subsequentes. 66
- Figura 53. Análise de componentes principais (PCA) aplicada para os fatores abióticos de temperatura (Temp.), oxigênio dissolvido (O.D.), pH e salinidade (Sal.) nas poças, amostrados no período entre março e maio de 2021. • = poças com ocorrência de espécies de rivulídeos. As principais variáveis de cada eixo estão destacadas e as setas indicam sua relação com o eixo. 69
- Figura 54. Exemplares de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR2, em Inoã, Município de Maricá, durante a (A, B) campanha 1 em 25/03/2021, (C, D) campanha 2 em 15/04/2021 e (E, F) campanha 3 em 27/05/2021. A: macho CP= 19 mm; B: fêmea CP= 22 mm; C: macho CP= 23 mm; D: fêmea CP= 24 mm; E: macho CP= 17 mm; F: fêmea CP= 26 mm. 70
- Figura 55. Fêmea (CP= 17 mm) de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR11, em Itaipuaçu, Município de Maricá, durante a campanha 3 em 27/05/2021. 71
- Figura 56: Distribuição dos sexos por campanha nas poças amostradas com ocorrência de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) nos pontos MAR2, MAR10, MAR11e MAR12 em Inoã, Município de Maricá. 74
- Figura 57. Boxplot do comprimento padrão de machos e fêmeas de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) nos pontos MAR2, MAR10, MAR11e MAR12 em Inoã, Município de Maricá. 75
- Figura 58. Exemplares de *Nematolebias papilliferus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR10, em Inoã, Município de Maricá, em 27/05/2021. A esquerda, macho CP= 29 mm; a direita, fêmea CP= 23 mm. 76
- Figura 59. Boxplot do comprimento padrão de machos e fêmeas de *Nematolebias papilliferus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR10, em Inoã, Município de Maricá, em 27/05/2021 77

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Coordenadas geográficas dos 42 pontos de coletas realizadas nas três campanhas. Asterisco (*) marca os pontos em que rivulídeos foram coletados.	18
Tabela 2. Coordenadas geográficas das 17 localidades potenciais (POTs) para a ocorrência de espécies anuais de peixes rivulídeos.	65
Tabela 3. Parâmetros abióticos das localidades COMP1-9 e ITA1-21 mensurados durante as três campanhas de campo. Temp.: Temperatura; Cond.: Condutividade elétrica; S.T.D.: Total de sólidos dissolvidos; Sal.: Salinidade; O.D.: Oxigênio dissolvido.	67
Tabela 4. Parâmetros abióticos das localidades MAR1-12 mensurados durante as três campanhas de campo. Asterisco (*) marca os pontos em que exemplares rivulídeos foram coletados. Temp.: Temperatura; Cond.: Condutividade elétrica; S.T.D.: Total de sólidos dissolvidos; Sal.: Salinidade; O.D.: Oxigênio dissolvido.	68
Tabela 5. Resumo das análises de componentes principais (PCA) realizadas com os fatores abióticos nos pontos amostrados entre março e maio de 2021. Apenas os eixos das PCA com autovalores maiores que um (1) foram retidas para interpretação. Valores em negrito foram utilizados para explicação dos eixos.	69
Tabela 6. Dados de comprimento total (CT, comprimento padrão (CP) e Sexo dos 20 exemplares de <i>Notholebias fractifasciatus</i> (Costa, 1988) capturados na campanha 1 no ponto MAR2, em Inoã, Município de Maricá.	71
Tabela 7. Dados de comprimento total (CT), comprimento padrão (CP) e sexo dos 17 exemplares capturados na campanha 2 de <i>Notholebias fractifasciatus</i> (Costa, 1988) no ponto MAR2, em Inoã, Município de Maricá.	72
Tabela 8. Dados de comprimento total (CT), comprimento padrão (CP) e sexo dos 26 exemplares capturados na campanha 3 de <i>Notholebias fractifasciatus</i> (Costa, 1988) nos pontos MAR2, MAR10, MAR11e MAR12 em Inoã, Município de Maricá.	73
Tabela 9. Dados de comprimento total (CT) e comprimento padrão (CP) dos 21 exemplares capturados de <i>Nematolebias papilliferus</i> (Costa, 1988), no ponto amostral MAR10 em Inoã, Município de Maricá.	76
Tabela 10. Lista de espécies registradas nos pontos amostrados na campanha 1 (março/2021), campanha 2 (abril/2021) e campanha 3 (maio/2021). Os táxons seguiram a ordem filogenética proposta por Fricke et al. (2021).	78



LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Cronograma de atividades realizadas no presente estudo.	16
Quadro 2. Resultados obtidos em percentual para cada meta proposta no Plano de Trabalho.	79
Quadro 3. Resultados absolutos obtidos para cada indicador proposto no Plano de Trabalho.	79

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório reporta informações sobre as atividades executadas durante as três campanhas do Diagnóstico de Ocorrência de espécies anuais da família Rivulidae na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj pela equipe técnica da Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. em observância às exigências técnicas do Termo de Ajuste de Conduta – TAC 2 do Comperj (obrigação 4.5), assinado pela Petrobras, Ministério Público de Estado do Rio de Janeiro – MPRJ e SEAS/INEA em 18/02/2020 e homologado pelo Juízo em 19/02/2020; e a Resolução INEA nº 72 de 26/06/2013.

Todas as atividades aqui descritas estão de acordo com as condições de validade da AA nº IN008429 emitida pelo INEA que concede à Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) a autorização para o manejo e transporte de fauna silvestre, com ênfase em peixes da família Rivulidae, na AID do trecho terrestre do Emissário do Comperj, entre os municípios de Itaboraí e Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

1.1 Objetivos

O presente relatório tem por objetivo fornecer os dados referenciais gerados sobre a execução do Diagnóstico de Ocorrência de espécies anuais da família Rivulidae na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj, realizada em três campanhas durante os meses de março, abril e maio de 2021. Como objetivo específico, identificar e mapear áreas de ocorrência de espécies anuais de peixes rivulídeos em áreas alagadas temporárias (brejos, charcos, poças) na AID do trecho terrestre do Emissário do Comperj.



2. INTRODUÇÃO

2.1 Os Peixes Anuais e seus habitats

Os peixes da família Rivulidae (Cyprinodontiformes: Aplocheiloidei) compreendem 463 espécies válidas que ocorrem em toda a região Neotropical (FRICKE ET AL., 2021). Estes pequenos peixes de comprimento máximo de 200 mm são caracterizados por dois tipos de desenvolvimento intrinsecamente relacionados aos ambientes onde ocorrem, sendo classificados como anuais ou não-anuais (COSTA, 2009). Os não-anuais ocorrem em ambientes aquáticos perenes, podendo ser capturados em qualquer período do ano, não sendo o escopo do presente estudo. São espécies pertencentes aos gêneros *Rivulus* e *Kryptolebias*.

Os peixes anuais vivem apenas em poças de águas sazonais formadas durante a época de chuva. Conseqüentemente, durante os períodos de seca, todos os adultos morrem, mas seus ovos, que foram depositados no substrato, sobrevivem em diapausa, eclodindo na próxima estação chuvosa (COSTA, 2003; ICMBIO, 2013). O período de seca com subsequente processo de diapausa é uma condição vital pela qual os ovos necessitam passar, podendo estragar caso permaneçam na água por um longo período (COSTA, 2009).

Na Mata Atlântica, os ambientes característicos para a ocorrência de peixes anuais são ambientes de águas ácidas (pH entre 3,5 e 6,8) variando entre escuras, cor de chá e amarelada, substrato composto por areia, lama e/ou folhigo, podendo apresentar uma vegetação aquática composta por taboais (=tabuais) ou por macrófitas aquáticas flutuantes (COSTA, 2009). Esses ambientes estão frequentemente inseridos em regiões de florestas, sendo dependentes de uma cobertura vegetal original. Todavia, em regiões predominantemente ocupadas por restinga, podem estar descobertos, ocorrendo entre dunas, próximos ao mar e com vegetação típica de áreas semi-áridas (COSTA, 2009).

Nas regiões em que ocorrem a formação de poças na Mata Atlântica, os índices pluviométricos podem ser bastante variados durante as estações chuvosas, indo desde 700 mm a 2.400 mm de médias anuais. Nas regiões de baixada do Estado do Rio de Janeiro, as médias anuais variam entre 1.000 mm e 1.500 mm, podendo chegar a valores entre 700 mm e 800 mm nas chamadas estepes fluminenses que possuem características de restinga (COSTA, 2009). Entretanto, os períodos de chuvas são comumente marcados por duas estações no ano na Mata Atlântica, havendo neste caso dois momentos de formação de poças favoráveis para a ocorrência de peixes anuais da família Rivulidae. Por esta razão, Costa (2009) sugere que o termo "peixes sazonais" seria mais apropriado que "peixes anuais", uma vez que seu aparecimento seguido de morte pode ocorrer mais de uma vez ao longo do ano.

De acordo com a literatura, as espécies de peixes anuais *Leptolebias citripinnis* (Costa, Lacerda & Tanizaki, 1988), *Nematolebias catimbau* Costa, Amorim & Aranha, 2014, *Nematolebias papilliferus* Costa, 2002, (Costa, 1988), *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) e *Notholebias vermiculatus* Costa & Amorim, 2013 possuem distribuição restrita às regiões de Maricá e Saquarema no Estado do Rio de Janeiro (COSTA, 2009; COSTA; AMORIM, 2013; EGLER ET AL., 2019; PAMPIANA, 2015). Estas espécies são consideradas ameaçadas de extinção, sendo que as espécies do gênero *Nematolebias*, *L. citripinnis* e *Notholebias fractifasciatus* constam na categoria "Criticamente em Perigo" e a espécie *Notholebias vermiculatus* na categoria "Em Perigo" (MMA, 2018). Além disso, *Nematolebias papilliferus* é uma espécie alvo do Plano de Ação Nacional de Conservação de Peixes Rivulídeos (ICMBIO, 2013). Já no Município de Itaboraí, não há registros de ocorrência de representantes da família Rivulidae.

Importante mencionar que o Estudo de Impactos Ambientais (EIA) do Emissário (CEPEMAR, 2010) realizou amostragens de ictiofauna ao longo da AID do Emissário, registrando a ocorrência de 11 táxons (Anexo 1 do RAMBOLL - PLANO DE DIAGNÓSTICO DE OCORRÊNCIA DE PEIXES ANUAIS EMISSÁRIO DO COMPERJ). Ainda, ressalta-se que não houve identificação efetiva da ocorrência de espécies de peixes anuais da Família Rivulidae nas áreas atravessadas pelo trecho terrestre do Emissário do Comperj no referido EIA.

2.2 Plano de Ação Nacional para Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção.

Em 2013, através da Portaria Nº 198, de 19 de junho de 2013, foi aprovado o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes rivulídeos Ameaçados de Extinção (PAN Rivulídeos). Este PAN contempla 52 (cinquenta e duas) espécies ameaçadas e tem como objetivo geral estabelecer mecanismos de proteção dos rivulídeos, além de anular a perda de habitat das espécies foco em um prazo de cinco anos.

Como objetivos específicos o PAN Rivulídeos possui quatro tópicos, a saber:

- Proteger os biótopos remanescentes na região de distribuição das espécies foco de peixes rivulídeos do PAN. Impedir que estes sejam alterados ou suprimidos em decorrência de atividades agrossilvipastoris, implantação de empreendimentos (barragens, açudes, rodovias, parques eólicos, portos, complexos hoteleiros, entre outros) e urbanização;
- Realizar estudos técnicos e científicos, *in situ* e *ex situ*, aplicados à conservação das espécies foco de rivulídeos e seus habitats;
- Divulgar o conhecimento sobre as espécies foco de rivulídeos, sensibilizando a sociedade sobre a importância das áreas úmidas para sua conservação;
- Inserir a temática dos rivulídeos na gestão ambiental, subsidiando os órgãos ambientais (federais, estaduais e municipais) para a inclusão de medidas de proteção das espécies e seus habitats nas ações de planejamento, licenciamento, fiscalização, monitoramento e controle.

Com relação ao número de ações, esse PAN é constituído por 55 (cinquenta e cinco) ações, cuja coordenação cabe ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais – CEPTA – ICMBIO.

3. METODOLOGIA

3.1 Área de estudo

O trecho terrestre do Emissário do Comperj estende-se por 40 Km desde o Município de Itaboraí até a praia de Itaipuaçu (Município de Maricá), ambos no Estado do Rio de Janeiro (**Figura 1**) onde, quando em funcionamento, seu trecho marinho virá a diluir e dispersar o efluente industrial resultante das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGN. A operação do Emissário está prevista para iniciar-se ainda em 2021.

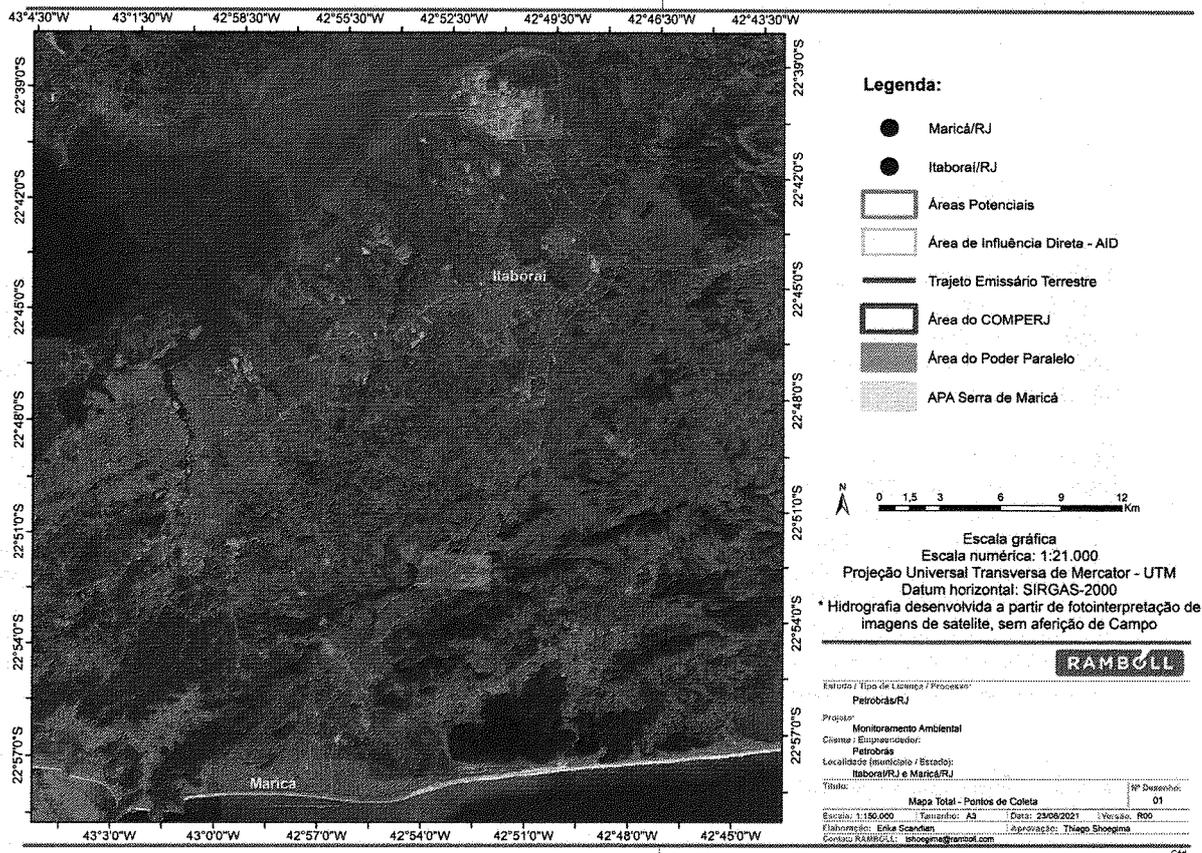


Figura 1. Trecho terrestre do emissário do Comperj – área de estudo (Datum WGS84).

A área de estudo deste diagnóstico é definida como a Área de Influência Direta (AID) do Emissário, região compreendida pela faixa de 500 metros de cada lado da diretriz central do duto (INEA, 2020; PETROBRAS, 2020a,b), demarcada na **Figura 1** pela linha de cor amarela. Também na **Figura 1**, as 84 áreas de potencial ocorrência de rivulídeos previamente identificadas através do uso de GIS e expostas no Plano de Trabalho (Plano de Diagnóstico de Ocorrência de Peixes Anuais - Emissário do COMPERJ) são demarcadas por polígonos de arestas verdes.

Ainda, o Emissário corta um trecho da UC Municipal APA das Serras de Maricá na divisa entre os municípios de Itaboraí e Maricá (área aproximada e pertinente a este trabalho demarcada pelo polígono amarelo na **Figura 1**; a área exata de toda a UC pode ser encontrada em <<https://storymaps-classic.arcgis.com/en/app-list/map-series/>>). Ressalta-se que não foram identificadas área de potencial ocorrência de rivulídeos dentro desta UC e que não foram realizadas campanhas exploratórias na região devido à ausência de resposta de anuência da Direção da UC. Por fim, devido à ocupação pelo poder paralelo (informação referenciada por funcionários da Petrobras e confirmada em diversos *websites*), as áreas demarcadas por polígonos vermelhos, tanto em Itaboraí como em Maricá, não foram amostradas. Desta forma, foram vistoriadas efetivamente 62 áreas de potencial ocorrência de rivulídeos anuais.

A área de estudo caracteriza-se por um relevo variado, partindo de trechos mais altos e ondulados próximos ao Comperj, passando por região plana ocupada por pastos e brejos e cruzando a bastante acidentada Serra de Inoã (EIA/RIMA - CEPENAR, 2010) (**Figura 1**). A região é drenada pelos rios Caceribu, Iguá, Vigário e Bambu, córregos de pequeno porte e com água de baixa qualidade. O estado de conservação dos rios pode estar ligado a lançamento de esgoto sanitário sem tratamento e ausência de vegetação nas margens.

O único trecho ocupado por florestas está na Serra de Inoã, composto por vegetação em estágio médio de regeneração e apresentando baixa diversidade de espécies. Esse trecho encontra-se em meio a propriedades voltadas para lazer, criação de ovelhas ou cultivo de produtos para consumo próprio marcado por árvores de frutas exóticas, como mangueiras, jaqueiras e bananeiras. Nesta zona rural atravessada pelo duto, a paisagem dominante é de pastagens. O trajeto do duto ainda atravessa regiões não florestadas do Corredor Ecológico Sambê-Santa Fé, que interliga as áreas de florestas remanescentes das serras de Barbosão, Sambê, Batatais e Santa Fé, além da Linha de Transmissão Venda das Pedras-Cachoeiras de Macacu.

3.2 Procedimentos de campo

O esforço de amostragem perfazendo a validação das áreas potenciais estabelecidas no Plano de Trabalho e a prospecção de possíveis novas áreas de ocorrência dos peixes anuais foi dividida em 3 (três) campanhas de campo distintas, nos meses de março, abril e maio de 2021, sendo o objetivo do presente documento relatar o ocorrido durante as três campanhas. Foram exploradas áreas com potencial para captura de rivulídeos como pequenas depressões naturais ("baixios"), sendo elas brejosas e/ou poças temporariamente alagáveis.

Ainda, foram considerados como indicadores: (i) número de locais levantados; (ii) número de locais com ocorrência comprovada de peixes rivulídeos anuais; (iii) número de locais levantados sob influência do empreendimento com potencial para a ocorrência de peixes rivulídeos anuais; (iv) quantidade de visitas e revisitas de campo às áreas selecionadas; (v) esforço amostral empregado em cada área; (vi) número de rivulídeos anuais coletados; (vii) número de rivulídeos anuais devolvidos ao habitat; (viii) número de rivulídeos anuais tombados em coleção científica decorrente de óbito acidental; (ix) número total de espécies registradas de rivulídeos anuais, e (x) relação entre a área total sob influência direta do empreendimento e a área de ocorrência comprovada de peixes anuais rivulídeos nesta AID.

3.2.1 Petrechos de coleta

Nas amostragens foram utilizados os métodos de coleta classificados como ativos, ou seja, quando o aparelho se desloca até o peixe, sendo neste tipo de pesca utilizado o puçá, a peneira e a rede de arrasto. Lista-se abaixo os petrechos utilizados no presente trabalho (**Figura 2**):

Peneira e puçá: utilizados para captura de indivíduos associados à vegetação marginal em pequenas poças, charcos e brejos. A peneira é uma armação de ferro que mede 1 m de comprimento x 0,70 m de largura, malha de 2 mm (**Figura 2A**), enquanto o puçá tem um raio aproximado de 30 cm (**Figura 2B**) com um cabo de enxada acoplado. Esses métodos permitem a captura de espécies de tamanho reduzido e de alguns juvenis de espécies passíveis de atingir maiores tamanhos corpóreos.

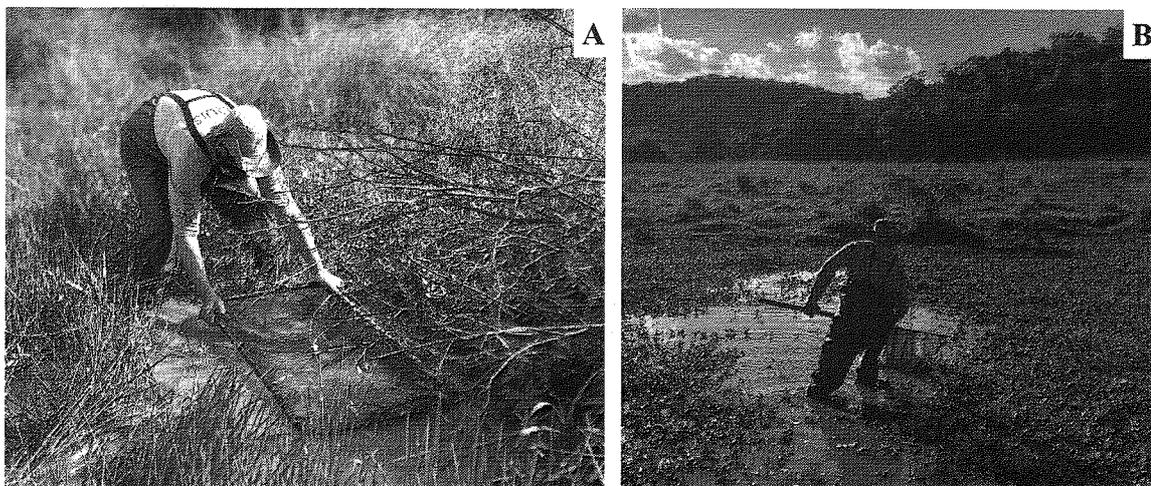


Figura 2. Petrechos de captura ativa utilizados em campo. Peneira (A), a esquerda; e puçá (B), a direita.

Rede de arrasto: uma rede de arrasto confeccionada com linha multifilamento de malha 4 mm, 1,5 metros de comprimento e 1,2 metro de altura, foi utilizada nas estações amostrais que apresentaram áreas propícias para uso do petrecho (Figura 3).



Figura 3. Rede de arrasto utilizada em campo.

O esforço amostral foi padronizado com lances de puçá, peneira e/ou rede de arrasto que compreenderam varreduras de 1,0 metro até que se totalize uma área de 15 m² amostrados por ponto, sempre que for possível. Nos casos em que as características da vegetação e do substrato da área úmida permitiram, foi realizada uma varredura mais longa, explorando toda a diversidade de micro-habitats existentes.

3.2.2 Documentação fotográfica, identificação e fixação dos espécimes coletados

Os indivíduos da família Rivulidae capturados foram temporariamente acondicionados em baldes com água do próprio ponto amostral para garantir que o espécime seja contabilizado apenas uma vez. O processo de soltura ocorreu somente após a completa varredura da área, e realizado exatamente no mesmo local de captura.

Ainda em campo, os espécimes de rivulídeos foram retirados do balde e colocados em aquário com água mineral para serem identificados ao menor nível taxonômico possível com o auxílio de livros de identificação (COSTA, 2009; EGLER et al, 2019) e fotografados com uma câmera fotográfica Canon 50D. Posteriormente, cada indivíduo foi medido em seu comprimento total e padrão, sendo imediatamente devolvidos para o ambiente natural (Figura 4). Em vista de seu grau de ameaça, o diagnóstico não prevê a coleta/captura de indivíduos para identificação taxonômica *ex situ*. Somente em caso de eventuais óbitos acidentais é que estes espécimes foram fixados em formalina 10%, acondicionados em sacos plásticos com rótulo de identificação. Cada rótulo contém as seguintes informações: local de coleta com as suas respectivas coordenadas geográficas, data da coleta e o petrecho de pesca utilizado. Posteriormente os exemplares serão transferidos para álcool 70° e encaminhados à instituição depositária na Coleção de Peixes do setor de Ictiologia do Museu Nacional/UFRJ.



Figura 4. Procedimento de medição dos exemplares antes da soltura.

As demais espécies de peixes capturadas foram identificadas, fotografadas e contabilizadas, sendo também devolvidas ao seu ambiente natural. Foi elaborada uma lista taxonômica com as espécies registradas durante as três campanhas e apresentada a seguir na seção 4.4.

3.2.3 Dados Abióticos

Todas as áreas encontradas (potenciais ou amostradas), tendo ou não sido identificada a ocorrência de peixes anuais, foram fotografadas (Canon 50D), georreferenciada (GPS Garmin Etrex 30 e software Avenza Maps) e mapeadas, de modo que se possa demonstrar posteriormente a abrangência do esforço de diagnóstico realizado. Nas localidades de coletas em que havia água (pontos amostrais), foram mensurados os seguintes parâmetros abióticos da água: oxigênio dissolvido (O.D., mg/l), temperatura (°C), condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$), pH, sólidos totais dissolvidos (S.T.D., ppt) e salinidade (psu). Para tanto, foi utilizada uma sonda multiparâmetro Hanna HI98194 (Figura 5).

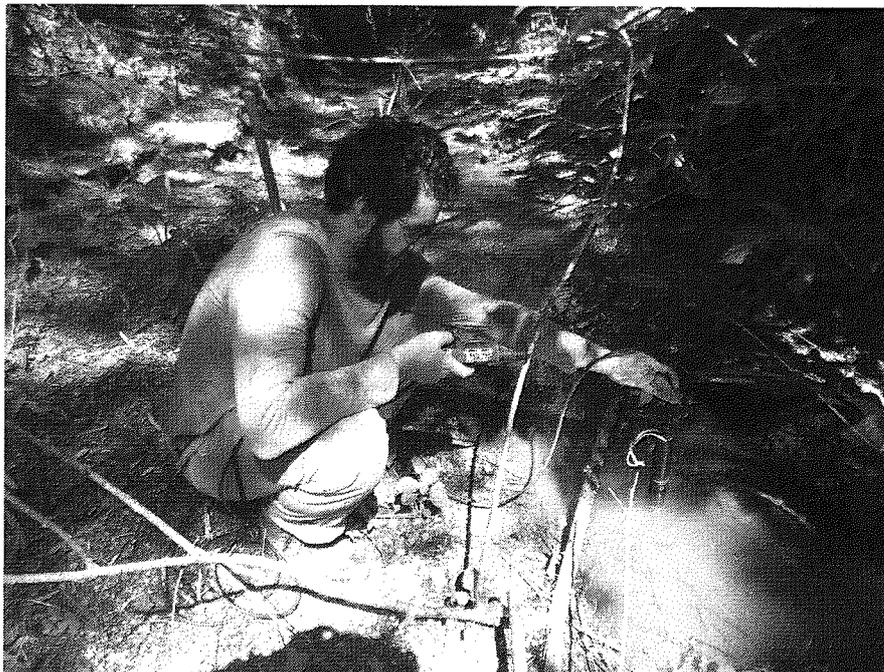


Figura 5. Procedimento de mensuração dos parâmetros físico-químicos da água em campo.

3.2.4 Análise dos dados

Os dados foram organizados em planilhas eletrônicas por ponto amostral, período de coleta, espécies e dados biométricos (Comprimentos padrão e total).

A partir dos espécimes registrados em campo, foi elaborada uma lista taxonômica da ictiofauna organizada em ordem filogenética proposta por Fricke et al. (2020), inserindo os táxons em suas respectivas famílias e ordens taxonômicas. Além disso, nomenclatura vernacular e origem biogeográfica dos táxons (espécie nativa, não-nativa e exótica) foi disponibilizada.

Análises de componentes principais (PCA) (ZAR, 1999) foi utilizada para reduzir a dimensionalidade das variáveis ambientais e para poder identificar possíveis padrões, principalmente relacionados à ocorrência de Rivulídeos em algumas poças. Dentre os seis parâmetros abióticos mensurados (temperatura, pH, condutividade, S.T.D., salinidade e O.D.), três apresentaram alta correlação (temperatura, pH, salinidade e O.D.), sendo utilizados para a análise em questão. Para a PCA foi utilizada a função *princomp* do pacote *Stats*. Os descritores foram previamente padronizados utilizando a função *decostand* do pacote *vegan*. Para a seleção dos componentes utilizou-se o critério de Kaiser-Guttman (KAISER, 1958), que considera significativos apenas os eixos cujos autovalores são superiores a um (1).

A proporção sexual entre machos e fêmeas foi determinada através das frequências de machos e fêmeas de cada população estudada, sendo empregado o teste de Qui-quadrado com o propósito de testar as possíveis diferenças na proporção sexual estabelecida. Para verificar as possíveis diferenças nas médias do comprimento padrão entre machos e fêmeas, foi utilizado o Teste t Student.

Os dados foram analisados utilizando-se os softwares Statistic 7.0 e R (R CORE TEAM, 2021). Foi adotado o nível de significância de 5%. A normalidade dos dados foi verificada através do teste de Kolmogorov-Smirnov.

3.3 Cronograma

O **Quadro 1** apresenta o cronograma das atividades realizadas no presente estudo.

Quadro 1. Cronograma de atividades realizadas no presente estudo.

Atividades	Meses			
	Março	Abril	Maio	Junho
Campanha 1	■			
Relatório parcial 1		■		
Campanha 2		■		
Relatório parcial 2			■	
Campanha 3			■	
Relatório parcial 3				■
Relatório Final				■



4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Descrição dos Pontos Amostrados

A primeira campanha de campo ocorreu entre os dias 22 e 26 de março de 2021. Já a segunda entre os dias 14 e 17 de abril de 2021. Por fim, a terceira e última campanha de campo ocorreu entre os dias 25 e 28 de maio de 2021. Toda a AID foi vistoriada em cada uma das campanhas com o auxílio de GPS e do software Avenza Maps Tend e como referência as 62 áreas em potencial (polígonos verdes) pré-estabelecidos no Plano de Trabalho (**Figura 1; Figura 6; Figura 7; Figura 8**). Durante as campanhas 1 (março) e 2 (abril), áreas potenciais para a captura de peixes anuais, denominadas **POTs**, foram georreferenciadas a fim de serem vistoriadas e exploradas nas campanhas subsequentes.

No decorrer das três campanhas, muitas dessas áreas mostraram-se inapropriadas para a ocorrência de espécies de Rivulidae em virtude de (i) estarem inacessíveis ou soterradas devido a novos empreendimentos/construção civil, (ii) estarem inacessíveis por ocorrerem dentro de áreas dominadas pelo poder paralelo, (iii) não possuírem as características necessárias para rivulídeos (e.g., região muito eutrofizada) ou por (iv) simplesmente não apresentarem água.

A seguir, são descritos os 42 (quarenta e dois) pontos amostrais ao longo das três campanhas, sendo 9 (nove) na região do COMPERJ (**COMP**), 21 (vinte e um) em Itaboraí (**ITA**) e 12 (doze) em Maricá (**MAR**) (**Tabela 1; Figura 6; Figura 7; Figura 8**). Os pontos **MAR2, ITA9, ITA11 e ITA14** foram amostrados em mais de uma campanha, seja pela presença de peixes anuais (**MAR2**) ou por exibem características ambientais semelhantes (**ITA9, ITA11 e ITA14**) ao ponto **MAR2**, onde rivulídeos foram coletados em todas as campanhas.

Tabela 1. Coordenadas geográficas dos 42 pontos amostrais vistoriados nas três campanhas. Asterisco (*) marca os pontos em que rivulídeos foram coletados.

Pontos amostrais	Coordenadas	Expedição
COMP1	718638.81 m E / 7491504.41 m S	Campanha 1
COMP2	720247.92 m E / 7490468.69 m S	Campanha 1
COMP3	721955.72 m E / 7489391.60 m S	Campanha 1
COMP4	718638.81 m E / 7491504.41 m S	Campanha 1
COMP5	721744.46 m E / 7489663.74 m S	Campanha 2
COMP6	721689.75 m E / 7489811.79 m S	Campanha 2
COMP7	721883.27 m E / 7490415.32 m S	Campanha 2
COMP8	719128.03 m E / 7491129.29 m S	Campanha 2
COMP9	721012.19 m E / 7490353.46 m S	Campanha 3
ITA1	724541.73 m E / 7482610.98 m S	Campanha 1
ITA2	724522.19 m E / 7482560.53 m S	Campanha 1
ITA3	722718.26 m E / 7480705.97 m S	Campanha 1
ITA4	722654.14 m E / 7480656.07 m S	Campanha 1
ITA5	722509.52 m E / 7480377.25 m S	Campanha 1
ITA6	721911.54 m E / 7476210.97 m S	Campanha 1
ITA7	720175.27 m E / 7474766.63 m S	Campanha 1
ITA8	720166.67 m E / 7474097.00 m S	Campanha 1
ITA9	722428.32 m E / 7479702.67 m S	Campanhas 2 e 3
ITA10	722473.94 m E / 7479589.68 m S	Campanha 2
ITA11	722405.48 m E / 7479441.96 m S	Campanhas 2 e 3
ITA12	721793.46 m E / 7475978.38 m S	Campanha 2
ITA13	721756.56 m E / 7474885.78 m S	Campanha 2
ITA14	721707.70 m E / 7474865.99 m S	Campanhas 2 e 3
ITA15	720224.89 m E / 7473984.33 m S	Campanha 2
ITA16	719100.99 m E / 7471178.88 m S	Campanha 2
ITA17	722266.35 m E / 7479557.26 m S	Campanha 3
ITA18	721561.45 m E / 7476968.15 m S	Campanha 3
ITA19	721721.12 m E / 7476751.66 m S	Campanha 3
ITA20	721672.57 m E / 7476760.97 m S	Campanha 3
ITA21	718910.80 m E / 7470967.75 m S	Campanha 3
MAR1	711645.52 m E / 7463596.91 m S	Campanha 1
MAR2*	711695.45 m E / 7463529.77 m S	Campanhas 1, 2 e 3
MAR3	710756.81 m E / 7462196.37 m S	Campanha 1
MAR4	710475.04 m E / 7458380.61 m S	Campanha 1
MAR5	710392.85 m E / 7460008.64 m S	Campanha 2
MAR6	710320.27 m E / 7459926.25 m S	Campanha 2
MAR7	712460.86 m E / 7463616.39 m S	Campanha 2
MAR8	711713.58 m E / 7462591.21 m S	Campanha 2
MAR9	711605.60 m E / 7462185.12 m S	Campanha 3
MAR10*	711691.85 m E / 7462220.08 m S	Campanha 3
MAR11*	710483.16 m E / 7459825.21 m S	Campanha 3
MAR12*	710519.50 m E / 7459820.93 m S	Campanha 3

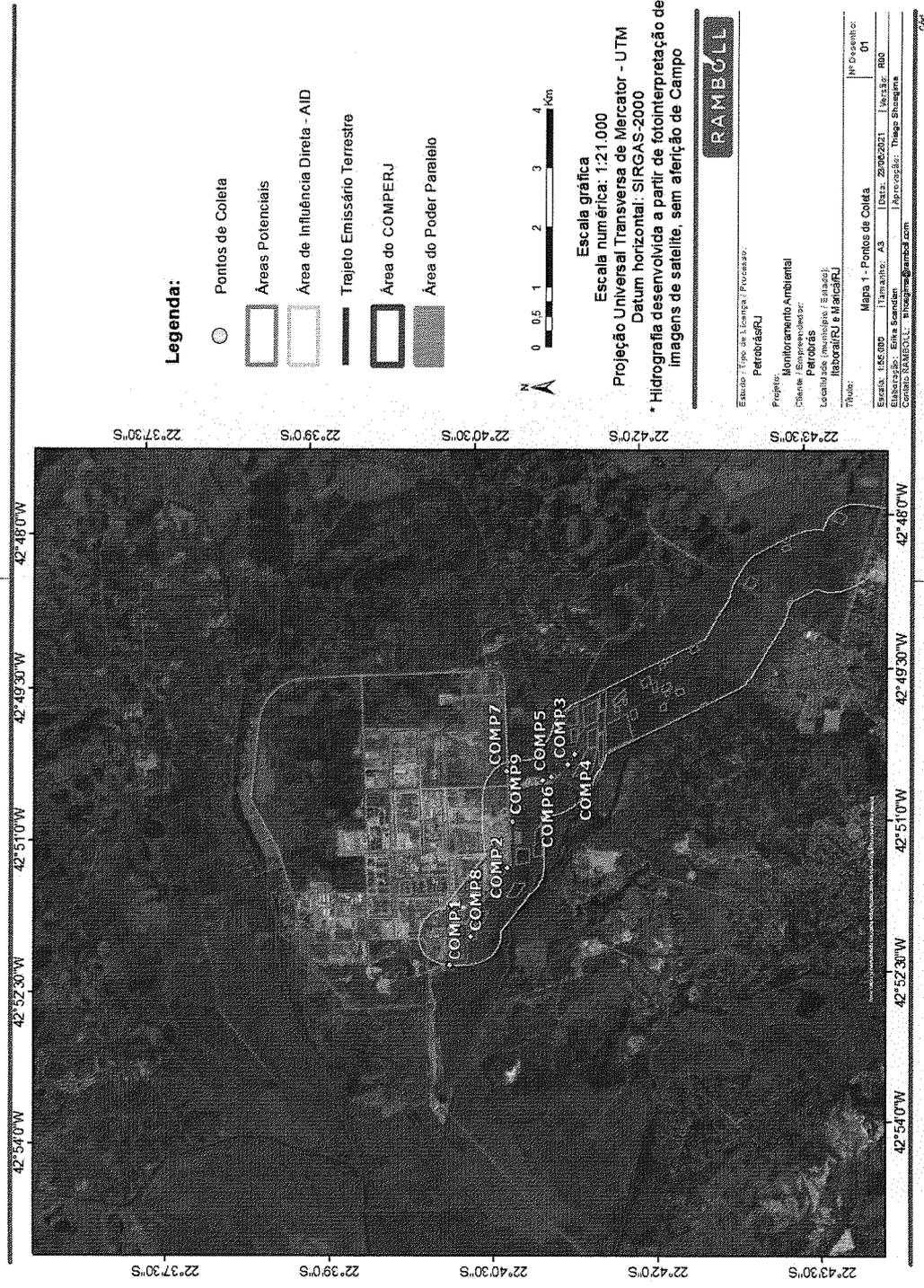


Figura 6. Pontos amostrados durante as três campanhas de coleta na região do Comperj e entorno (COMP1-9).

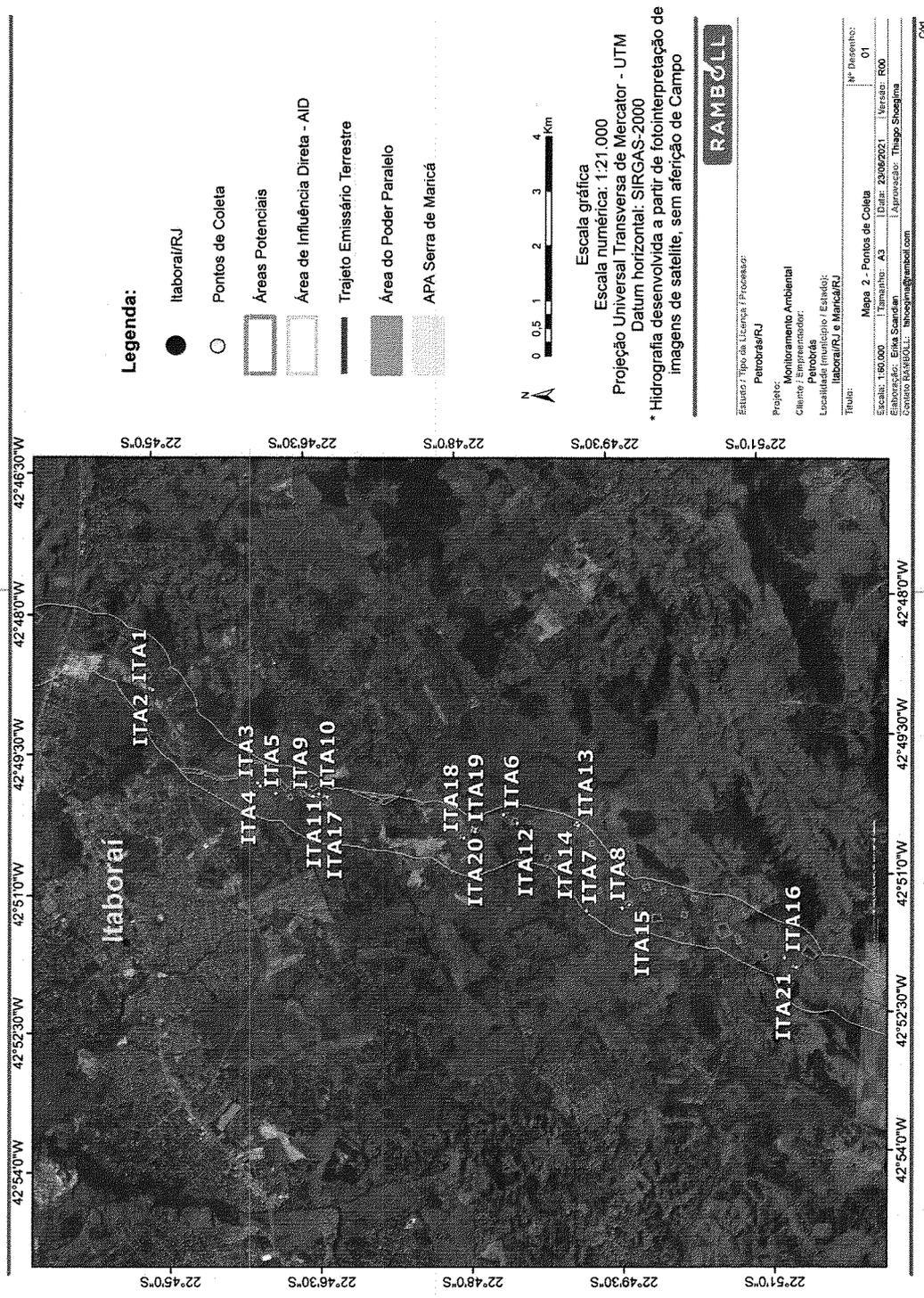


Figura 7. Pontos amostrados durante as três campanhas de coleta no Município de Itaboraí (ITA1-21).

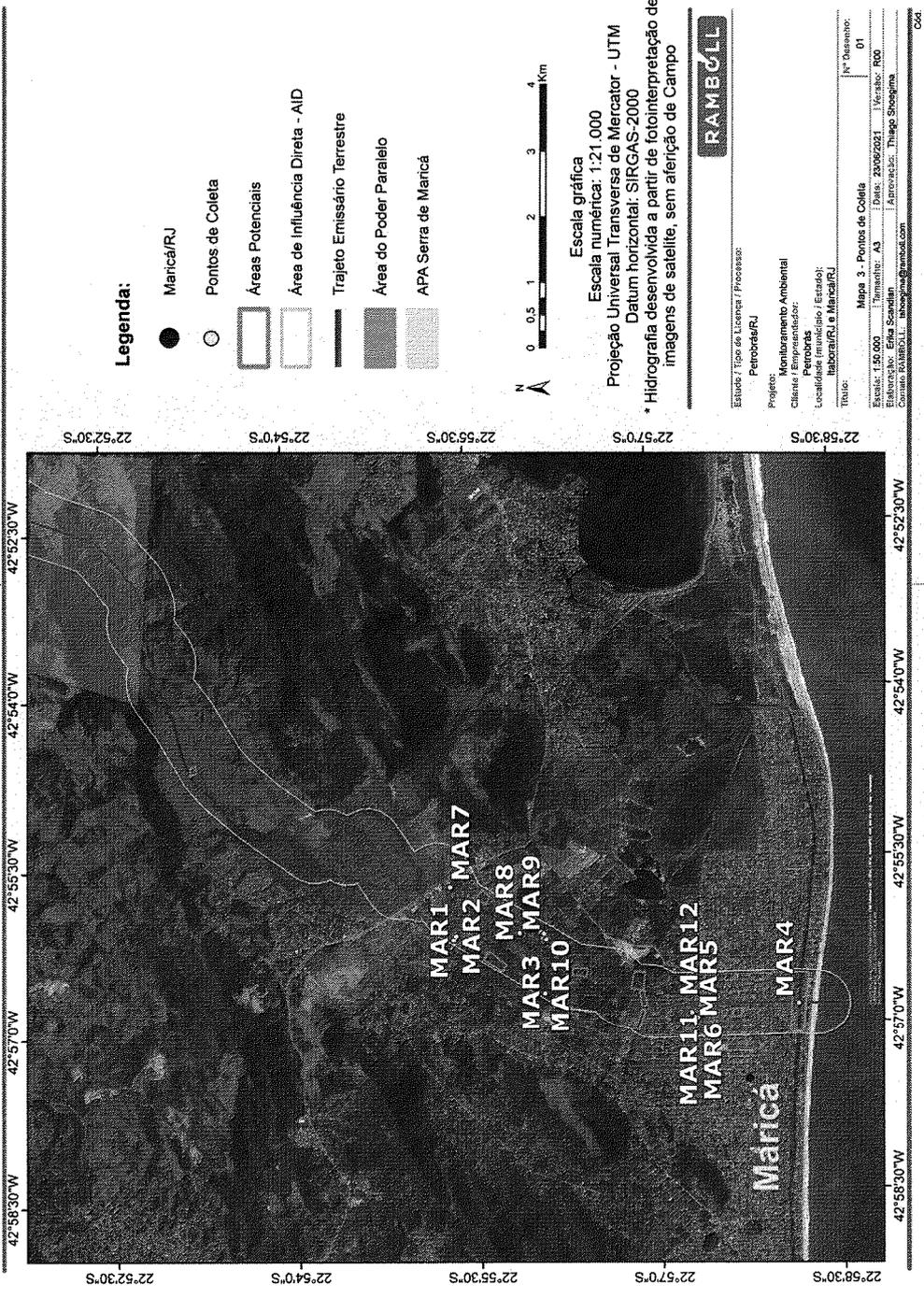


Figura 8. Pontos amostrados durante as três campanhas de coleta no Município de Maricá (MAR1-12).

COMP1

Data e hora: 23/03, 09:48 (campanha 1)

Coordenadas: 718638.81 m E / 7491504.41 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Ponto amostral localizado dentro da área do complexo do Comperj. Área alagada temporariamente, mas com possibilidades de não secar ao longo do ano. Apresenta pouco volume de água e profundidade variando entre 15 e 50 cm. Água escura e substrato formado por lama sedimentada (**Figura 9**). Vegetação marginal bastante modificada, formada principalmente por gramíneas típicas de áreas alagadas.



Figura 9. Ponto amostral COMP1, coordenadas 718638.81 m E / 7491504.41 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP2

Data e hora: 23/03, 11:10 (campanha 1)

Coordenadas: 720247.92 m E / 7490468.69 m S

Petrechos: Peneira e puçá

O segundo ponto amostral localizado dentro da área do complexo do Comperj é formado por uma vala estreita e rasa, temporariamente alagadas com profundidade média em torno de 30 cm. A água é bastante escura e substrato formado por argila e lama sedimentada. Vegetação marginal ausente, onde nota-se invasão de gramíneas. Presença de macrófita aquática do tipo lírio d'água (*Nymphaea elegans*) (**Figura 10**).



Figura 10. Ponto amostral COMP2, coordenadas 720247.92 m E / 7490468.69 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP3

Data e hora: 23/03, 13:55 (campanha 1)

Coordenadas: 721955.72 m E / 7489391.60 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Esse ponto localiza-se próximo a entrada do complexo do Comperj. O canal formado possui largura aproximada de 1,0 metros e profundidade entre 15 e 30 cm. A água é escura e substrato formado por lama sedimentada. Vegetação do entorno suprimida para formar área de pasto (Figura 11).



Figura 11. Ponto amostral COMP3, coordenadas 721955.72 m E / 7489391.60 m S, localizado próximo à entrada do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP4

Data e hora: 23/03, 14:17 (campanha 1)

Coordenadas: 718638.81 m E / 7491504.41 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Ponto amostral localizado próximo a entrada do complexo do Comperj. Área temporariamente alagada, com pouco volume de água e profundidade média em torno de 15 cm. Água escura e substrato formado por lama sedimentada. Vegetação marginal bastante modificada, formada principalmente por gramíneas. Área em processo de estiagem, mas com potencial para inundar durante a época de chuva, com a presença de algumas macrófitas aquáticas do tipo orelha de rato (*Salvinia* sp.) (Figura 12).



Figura 12. Ponto amostral COMP4, coordenadas 718638.81 m E / 7491504.41 m S, localizado próximo à entrada do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP5

Data e hora: 16/04, 08:45 (campanha 2)

Coordenadas: 721744.46 m E / 7489663.74 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Ponto amostral localizado na entrada do complexo do Comperj. Área alagada adjacente a uma pequena mata. Profundidade máxima de aproximadamente 1,5 m. Água clara e substrato formado por com fundo de cascalho branco e lama sedimentada (**Figura 13**). Vegetação marginal formada principalmente por gramíneas típicas de áreas alagadas.



Figura 13. Ponto amostral COMP5, coordenadas 721744.46 m E / 7489663.74 m S, localizado na entrada do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP6

Data e hora: 16/04, 10:00 (campanha 2)

Coordenadas: 721689.75 m E / 7489811.79 m S

Petrechos: Peneira

Ponto amostral também localizado na entrada do complexo do Comperj. Área alagada no interior da mata fechada com baixo volume de água (aproximadamente 10 cm de profundidade). Água escura e substrato formado por folhiço e lama sedimentada. Presença de samambaias e gramíneas (**Figura 14**).



Figura 14. Ponto amostral COMP6, coordenadas 721689.75 m E / 7489811.79 m S, localizado na entrada do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP7

Data e hora: 16/04, 11:55 (campanha 2)

Coordenadas: 721883.27 m E / 7490415.32 m S

Petrechos: Puçá

Esse ponto localiza-se dentro da área do complexo do COMPERJ. Vala funda adjacente à estrada, com água entre 20 e 40 cm de profundidade. Água escura e substrato formado por lama sedimentada. Cobertura vegetal ausente. Vegetação formada predominantemente por gramíneas (**Figura 15**).



Figura 15. Ponto amostral COMP7, coordenadas 721883.27 m E / 7490415.32 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP8

Data e hora: 16/04, 13:50 (campanha 2)

Coordenadas: 719128.03 m E / 7491129.29 m S

Petrechos: Puçá

Ponto amostral localizado dentro da área do complexo do COMPERJ. Área alagada com profundidade máxima de 1,0 m. Água escura e substrato formado principalmente por lama sedimentada. Cobertura vegetal ausente. Vegetação marginal formada principalmente por gramíneas. Grandes quantidades de macrófitas aquáticas do tipo lírio d'água (*Nymphaea elegans*) (Figura 16).



Figura 16. Ponto amostral COMP8, coordenadas 719128.03 m E / 7491129.29 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.

COMP9

Data e hora: 25/05, 11:48 (campanha 3)

Coordenadas: 721012.19 m E / 7490353.46 m S

Petrechos: Peneira

Ponto amostral localizado dentro do complexo do COMPERJ. Área alagada de águas claras e com profundidade máxima de aproximadamente 15 cm. Substrato formado por lama sedimentada, material em decomposição e areia (**Figura 17**). Vegetação marginal ausente e presença de gramíneas típicas de áreas alagadas. Área aparentemente de formação recente.



Figura 17. Ponto amostral COMP9, coordenadas 721012.19 m E / 7490353.46 m S, localizado dentro do Comperj, Município de Itaboraí.

ITA1

Data e hora: 24/03, 09:31 (campanha 1)

Coordenadas: 724541.73 m E / 7482610.98 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Brejo aparentemente perene adjacente a rodovia BR 101, no município de Itaboraí, próximo ao empreendimento "Casa do Alemão". Apresenta vegetação marginal parcialmente preservada, apesar dos diferentes impactos antrópicos observados no entorno. Água escura com substrato formado por matéria orgânica em decomposição. Profundidade de até 1 m nas regiões mais centrais do alagado (**Figura 18**).



Figura 18. Ponto amostral ITA1, coordenadas 724541.73 m E / 7482610.98 m S, adjacente à rodovia BR 101, Município de Itaboraí.

ITA2

Data e hora: 23/03, 15:40 (campanha 1)

Coordenadas: 724522.19 m E / 7482560.53 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Área alagada no interior de mata densa, rodeada por gramíneas, muitas delas secas e em decomposição. Água escura de substrato de lama sedimentada, com regiões arenosas em alguns pontos. Profundidades variadas, indo desde cinco centímetros em regiões mais dentro da mata até cerca de 50 cm em outros locais (**Figura 19**). Aparentemente, esta área tem conexão com o ponto ITA1, também localizado em Itaboraí.



Figura 19. Ponto amostral ITA2, coordenadas 724541.73 m E / 7482610.98 m S, localizado próximo à rodovia BR 101, Município de Itaboraí.

ITA3

Data e hora: 24/03, 11:34 (campanha 1)

Coordenadas: 722718.26 m E / 7480705.97 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Área alagada sazonal, com pouco volume de água e profundidade média em torno de 50 cm. Água barrenta e substrato formado por argila e lama sedimentada. Vegetação marginal modificada para pastagem, formada principalmente por gramíneas (**Figura 20**).



Figura 20. Ponto amostral ITA3, coordenadas 722718.26 m E / 7480705.97 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA4

Data e hora: 24/03, 11:05 (campanha 1)

Coordenadas: 722654.14 m E / 7480656.07 m S

Petrechos: Peneira, puçá e rede de arrasto

Área de pasto alagada temporariamente com pouco volume de água e profundidade variando entre 15 e 150 cm. Água amarelada e substrato formado por lama sedimentada. Vegetação marginal alterada, formada principalmente por gramíneas (**Figura 21**). Presença de macrófitas aquáticas flutuantes do tipo lírio d'água (*Nymphaea elegans*). Ponto amostral adjacente ao ponto **ITA3**, podendo haver influências e conexões temporárias.



Figura 21. Ponto amostral ITA4, coordenadas 722654.14 m E / 7480656.07 m S, localizado no Município de Itaboraí, adjacente ao ponto ITA3.

ITA5

Data e hora: 23/03, 16:39 (campanha 1)

Coordenadas: 722509.52 m E / 7480377.25 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Brejo temporário, densamente ocupado por gramíneas. Pouco volume de água e profundidade variando entre 15 e 30 cm. Água cor de chá e substrato formado por areia e pouca lama sedimentada. Área desmatada adjacente a um pequeno morro (**Figura 22**).



Figura 22. Ponto amostral ITA5, coordenadas 722509.52 m E / 7480377.25 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA6

Data e hora: 24/03, 16:32 (campanha 1)

Coordenadas: 721911.54 m E / 7476210.97 m S

Petrechos: Peneira, puçá e rede de arrasto

Brejo aparentemente perene, ocupado por gramíneas típicas de áreas alagadas. Profundidade variando entre 15 e 30 cm. Água escura e substrato formado por areia. Vegetação marginal modificada para pastagem (**Figura 23**).



Figura 23. Ponto amostral ITA6, coordenadas 721911.54 m E / 7476210.97 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA7

Data e hora: 24/03, 15:28 (campanha 1)

Coordenadas: 720175.27 m E / 7474766.63 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Córrego com aproximadamente 1,0 m de largura, água escura e profundidade média de 40 centímetros. O entorno é formado por vegetação secundária e o leito coberto basicamente por lama sedimentada (**Figura 24**).



Figura 24. Ponto amostral ITA7, coordenadas 720175.27 m E / 7474766.63 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA8

Data e hora: 24/03, 14:21 (campanha 1)

Coordenadas: 720166.67 m E / 7474097.00 m S

Petrechos: Peneira, puçá e rede de arrasto

Riacho com pouco volume de água, profundidade média de 30 cm e aproximadamente 1,0 m de largura. A água apresenta cor de chá. O entorno é formado por vegetação secundária e o leito formado por seixos, cascalho e areia (**Figura 25**).



Figura 25. Ponto amostral ITA8, coordenadas 720166.67 m E / 7474097.00 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA9

Data e hora: 15/04, 14:20 (campanha 2); 25/05, 13:04 (campanha 3)

Coordenadas: 722428.32 m E / 7479702.67 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Ponto amostrado nas campanhas 2 e 3. Área alagada adjacente a um pequeno aglomerado de arbustos. Água barrenta e rasa com cerca de 15 cm de profundidade. Substrato formado por lama sedimentada. Apresenta vegetação marginal predominantemente formada por gramíneas que ocupam a área alagada. Cobertura vegetal ausente (**Figura 26**). Presença de macrófita aquática flutuante do tipo samambaia mosquito (*Azolla* sp.). Área adjacente à rodovia RJ-114.



Figura 26. Ponto amostral ITA9, coordenadas 722428.32 m E / 7479702.67 m S, localizado no Município de Itaboraí, próximo à rodovia RJ-114. (A) foto da campanha 2; (B) foto da campanha 3.

ITA10

Data e hora: 15/04, 14:49 (campanha 2)

Coordenadas: 722473.94 m E / 7479589.68 m S

Petrechos: Peneira

Área alagada adjacente a uma mata densa, rodeada por gramíneas. Água preta de substrato de lama sedimentada. Profundidade máxima de 1,5 m. Cobertura vegetal parcial, influenciada pela mata adjacente. Predominância de macrófitas aquáticas do tipo orelha de rato (*Salvinia* sp.) (Figura 27).



Figura 27. Ponto amostral ITA10, coordenadas 722473.94 m E / 7479589.68 m S, localizado próximo à rodovia RJ 114, Município de Itaboraí.

ITA11

Data e hora: 15/04, 15:31 (campanha 2); 25/05, 14:04 (campanha 3)

Coordenadas: 722405.48 m E / 7479441.96 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Ponto amostrado nas campanhas 2 e 3. Brejo localizado no interior de mata densa. Água escura e substrato formado por folhiço e lama sedimentada. Profundidade entre 20 e 40 cm. Vegetação marginal preservada, formada por arbustos e alguns bambuzais que proporcionam boa cobertura vegetal. Predominância de macrófitas aquáticas do tipo lentilha d'água (*Lemna minor*) (Figura 28). Aparentemente, esta área possui conexão temporária com o ponto **ITA10**.



Figura 28. Ponto amostral ITA11, coordenadas 722405.48 m E / 7479441.96 m S, localizado próximo à rodovia RJ-114 no Município de Itaboraí. (A) foto da campanha 2; (B) foto da campanha 3.

ITA12

Data e hora: 16/04, 15:57 (campanha 2)

Coordenadas: 721793.46 m E / 7475978.38 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Área de pasto alagada temporariamente com pouco volume de água e profundidade variando entre 15 e 50 cm. Água escura e barrenta e substrato formado por lama sedimentada. Vegetação marginal e cobertura vegetal ausentes. Grande quantidade de vegetação herbácea nas regiões alagadas (**Figura 29**).



Figura 29. Ponto amostral ITA12, coordenadas 721793.46 m E / 7475978.38 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA13

Data e hora: 17/04, 09:20 (campanha 2)

Coordenadas: 721756.56 m E / 7474885.78 m S

Petrechos: Puçá

Pequena área de pasto alagada, parcialmente coberta por uma árvore. Pouco volume de água e profundidade variando entre 15 e 20 cm. Água barrenta e substrato formado por areia, cascalho e pouca lama sedimentada. Predominância de gramíneas (**Figura 30**). Área desmatada adjacente à um pequeno morro.



Figura 30. Ponto amostral ITA13, coordenadas 721756.56 m E / 7474885.78 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA14

Data e hora: 17/04, 09:42 (campanha 2); 26/05, 11:09 (campanha 3)

Coordenadas: 721707.70 m E / 7474865.99 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Ponto amostrado nas campanhas 2 e 3. Grande brejo localizado em área de pastagem, com possível conexão temporária com o ponto ITA13. Cobertura vegetal formada por árvores e pequenos arbustos localizados na vegetação marginal. Profundidade máxima de 80 cm. Água escura e substrato formado por folhiço e lama sedimentada. Grande quantidade de macrófitas aquáticas do tipo lentilha d'água (*Lemna minor*) (Figura 31).



Figura 31. Ponto amostral ITA14, coordenadas 721707.70 m E / 7474865.99 m S, localizado no Município de Itaboraí. (A) foto da campanha 2; (B) foto da campanha 3.

ITA15

Data e hora: 17/04, 10:30 (campanha 2)

Coordenadas: 720224.89 m E / 7473984.33 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Área alagada adjacente a base um pequeno morro, com boa cobertura vegetal. Vegetação marginal formada por herbáceas, arbustos e algumas árvores. Água barrenta e substrato predominantemente formado por lama sedimentada. Profundidade variando entre 15 e 50 cm. Presença de algumas macrófitas aquáticas do tipo lírio d'água (*Nymphaea elegans*) (Figura 32).



Figura 32. Ponto amostral ITA15, coordenadas 720224.89 m E / 7473984.33 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA16

Data e hora: 17/04, 11:20 (campanha 2)

Coordenadas: 719100.99 m E / 7471178.88 m S

Petrechos: Puçá

Pequena poça temporária com cobertura parcial de algumas árvores adjacentes. Água levemente turva com profundidade não excedendo a 50 cm. Predominância de gramíneas com a presença de algumas herbáceas (**Figura 33**).



Figura 33. Ponto amostral ITA16, coordenadas 719100.99 m E / 7471178.88 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA17

Data e hora: 25/04, 13:35 (campanha 2)

Coordenadas: 722266.35 m E / 7479557.26 m S

Petrechos: Peneira

Pequena área alagada no interior que uma pequena mata. Água de cor barrenta, com substrato composto por lama sedimentada e folhiço. Profundidade máxima de 10 cm. Grande quantidade de gramíneas do tipo capim-colonião (*Panicum* sp.) em toda a área alagada. Boa cobertura vegetal (**Figura 34**).



Figura 34. Ponto amostral ITA17, coordenadas 722266.35 m E / 7479557.26 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA18

Data e hora: 26/05, 09:51 (campanha 3)

Coordenadas: 721561.45 m E/ 7476968.15 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Área alagada adjacente a uma estrada não pavimentada, com boa cobertura vegetal. Água entre barrenta e cor de chá, com profundidade não excedendo a 40 cm. Substrato composto predominantemente por lama sedimentada, mas com a ocorrência de areia. Vegetação marginal composta predominantemente por gramíneas (**Figura 35**).



Figura 35. Ponto amostral ITA18, coordenadas 721561.45 m E/ 7476968.15 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA19

Data e hora: 26/05, 10:13 (campanha 3)

Coordenadas: 721721.12 m E / 7476751.66 m S

Petrechos: Puçá

Área alagada em região de pastagem. Água cor de chá, com profundidade máxima de 1,5 m. Ausência de cobertura vegetal. Vegetação marginal formada por gramíneas. Presença de macrófita aquática do tipo lírio-d'água (*Nymphaea elegans*) (**Figura 36**).



Figura 36. Ponto amostral ITA19, coordenadas 721721.12 m E / 7476751.66 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA20

Data e hora: 26/05, 10:28 (campanha 3)

Coordenadas: 721672.57 m E / 7476760.97 m S

Petrechos: Puçá

Pequena poça temporária com boa cobertura vegetal associada a algumas árvores adjacentes. Água escura e com profundidade não excedendo a 50 cm. Substrato composto por lama sedimentada, areia e grandes quantidades de folhiço. Predominância de macrófita aquática flutuante do tipo lentilha d'água (*Lemna minor*). Pouca vegetação marginal, composta de algumas herbáceas e poucas árvores (**Figura 37**).



Figura 37. Ponto amostral ITA20, coordenadas 721672.57 m E / 7476760.97 m S, localizado no Município de Itaboraí.

ITA21

Data e hora: 26/05, 12:18 (campanha 3)

Coordenadas: 718910.80 m E / 7470967.75 m S

Petrechos: Peneira

Área alagada em terreno de pastagem com predominância de gramíneas do tipo capim-colonião (*Panicum* sp.). Água levemente turva com profundidade não excedendo a 10 cm. Substrato formado por lama sedimentada e matéria orgânica em decomposição. Área adjacente a pequenos arbustos. Ausência de cobertura vegetal (**Figura 38**).



Figura 38. Ponto amostral ITA21, coordenadas 718910.80 m E / 7470967.75 m S, localizado no Município de Itaboraí.

MAR1

Data e hora: 25/03, 09:54 (campanha 1)

Coordenadas: 711645.52 m E / 7463596.91 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Área alagada sazonalmente próxima a uma pocilga. Profundidade variando entre 30 e 60 cm. Água barrenta e substrato formado por lama sedimentada e argila. Vegetação marginal alterada, formada principalmente por gramíneas (**Figura 39**).



Figura 39. Ponto amostral MAR1, coordenadas 711645.52 m E / 7463596.91 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá.

MAR2

Data e hora: 25/03, 10:12 (campanha 1); 15/04, 09:11 (campanha 2); 27/05, 09:20 (campanha 3)

Coordenadas: 711695.45 m E / 7463529.77 m S

Petrechos: Peneira

Ponto amostrado em todas as campanhas (1, 2 e 3). Conjunto de poças temporárias no interior de uma pequena mata a menos de 100 m do Ponto **MAR1**. Área com boa cobertura vegetal, substrato formado por folhiço e pouca lama sedimentada. A água apresenta cor de chá e profundidade máxima de 40 cm (**Figura 40**). Grande presença de macrófitas aquáticas do tipo lentilhas d'água (*Lemna minor*). Este ponto encontra-se a cerca de 340 m à direita do emissário do Comperj.

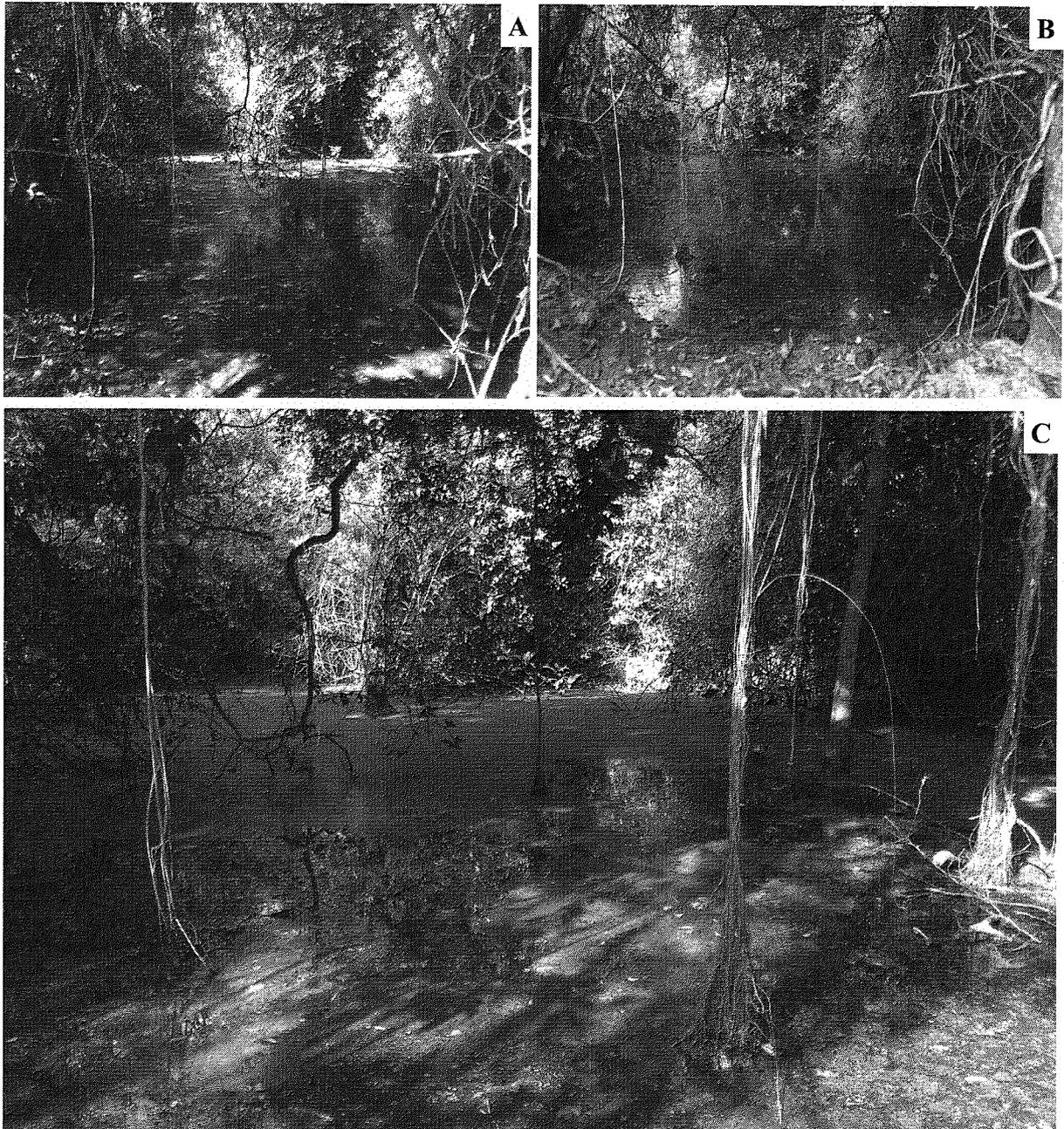


Figura 40. Ponto amostral MAR2, coordenadas 711695.45 m E / 7463529.77 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá. (A) foto da campanha 1; (B) foto da campanha 2; (C) foto da campanha 3.

MAR3

Data e hora: 25/03, 14:11 (campanha 1)

Coordenadas: 710756.81 m E / 7462196.37 m S

Petrecchos: Peneira

Pequena área de brejo com aproximadamente 4,0 m de diâmetro, conectado a uma vala que passa em frente a uma residência a cerca de 100 m de distância do local. Vegetação marginal predominada por gramíneas. Água barrenta com cerca de 50 cm de profundidade. Superfície da água completamente dominada por orelhas de rato (*Salvinia* sp.). Substrato de lama sedimentada (Figura 41).



Figura 41. Ponto amostral MAR3, coordenadas 710756.81 m E / 7462196.37 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá.

MAR4

Data e hora: 25/03, 15:55 (campanha 1)

Coordenadas: 710475.04 m E / 7458380.61 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Canal conectado ao Sistema Lagunar de Maricá, estendendo-se ao longo de toda a região de Itaipuaçu, sempre paralelo ao mar. Ponto amostral na margem mais afastada do mar. Nesta área, a profundidade máxima é de 40 cm. Águas claras com grande quantidade de matéria orgânica flutuante em decomposição. Substrato composto de areia e lama sedimentada. Vegetação marginal variando de gramíneas a arbustos, por vezes invadindo as águas (**Figura 42**).

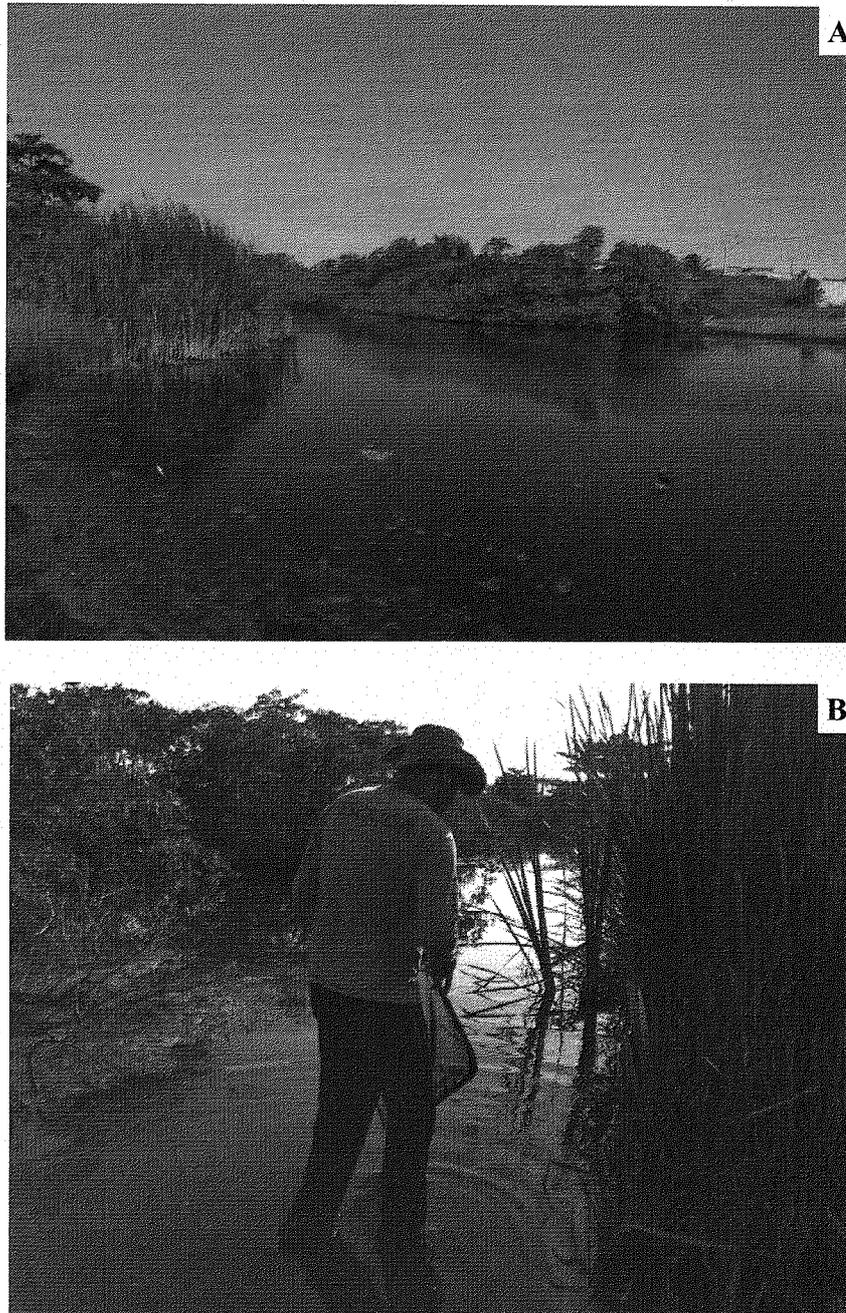


Figura 42. Ponto amostral MAR4, coordenadas 710475.04 m E / 7458380.61 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá. A: vista geral; B: detalhe do local amostrado.

MAR5

Data e hora: 14/04, 10:50 (campanha 2)
Coordenadas: 710392.85 m E / 7460008.64 m S
Petrechos: Peneira e puçá

Calha adjacente à estrada de terra, com água escura e substrato composto por lama sedimentada. Vegetação marginal alterada, formada principalmente por gramíneas. Cobertura vegetal ausente (**Figura 43**).



Figura 43. Ponto amostral MAR5, coordenadas 710392.85 m E / 7460008.64 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá.

MAR6

Data e hora: 14/04, 11:20 (campanha 2)

Coordenadas: 710320.27 m E / 7459926.25 m S

Petrechos: Puçá

Pequena poça recentemente alagada, com água cor de chá e substrato composto principalmente por lama sedimentada. Profundidade máxima de 20 cm. Grande quantidade de gramíneas secas na área marginal. Cobertura vegetal ausente. Grande ocorrência de macrófitas aquáticas do tipo lentilha d'água (*Lemna minor*) (**Figura 44**).

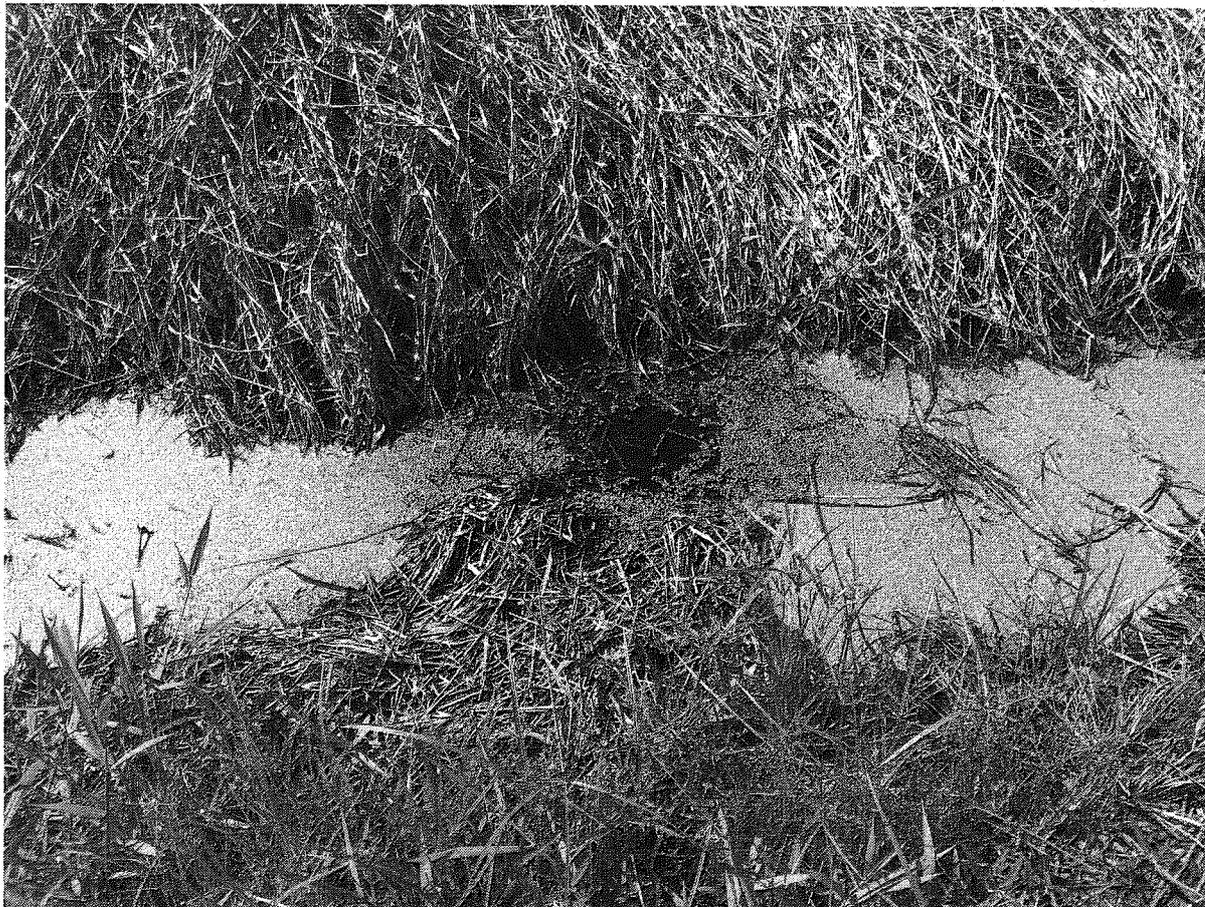


Figura 44. Ponto amostral MAR6, coordenadas 710320.27 m E / 7459926.25 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá.

MAR7

Data e hora: 14/04, 14:14 (campanha 2)

Coordenadas: 712460.86 m E / 7463616.39 m S

Petrechos: Peneira e puçá

Pequena calha situada entre uma rua e uma pequena mata. Água escura e substrato composto por folhíço e lama sedimentada. Profundidade entre 20 e 40 cm. Cobertura vegetal parcial, sob influência de árvores e arbustos que compõem a vegetação marginal (**Figura 45**).



Figura 45. Ponto amostral MAR7, coordenadas 712460.86 m E / 7463616.39 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá.

MAR8

Data e hora: 14/04, 14:57 (campanha 2)

Coordenadas: 711713.58 m E / 7462591.21 m S

Petrechos: Puçá

Canal formado por águas da chuva ao lado de uma rua. Profundidade variando entre 30 e 50 cm. Água escura e substrato formado por lama sedimentada com alguns folhiços. Vegetação marginal alterada, formada principalmente por gramíneas e algumas trepadeiras. Cobertura vegetal ausente (**Figura 46**).



Figura 46. Ponto amostral MAR8, coordenadas 711713.58 m E / 7462591.21 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá.

MAR10

Data e hora: 27/05, 13:44 (campanha 3)

Coordenadas: 711691.85 m E / 7462220.08 m S

Petrechos: Puçá

Brejo próximo a um campo de futebol. Água cor de chá e substrato composto principalmente por lama sedimentada, areia e bastante folhíço. Profundidade máxima de 10 cm. Área alagada invadindo as gramíneas na região marginal. Boa cobertura vegetal promovida por uma árvore (Figura 48). Este ponto encontra-se a cerca de 350 m à esquerda do emissário do Comperj.



Figura 48. Ponto amostral MAR10, coordenadas 711691.85 m E / 7462220.08 m S, localizado em Inoã, Município de Maricá.

MAR11

Data e hora: 27/05, 15:14 (campanha 3)

Coordenadas: 710483.16 m E / 7459825.21 m S

Petrelhos: Puçá

Pequena poça temporária situada em uma restrita mata fechada adjacente à direita da Rua Sessenta sobre a rota do emissário do Comperj (distância aproximada de 15 m). Água cor de chá e substrato composto por folhiço e lama sedimentada. Profundidade máxima de 20 cm. Boa cobertura vegetal, sob influência de árvores e arbustos que compõem a vegetação marginal (**Figura 49**).



Figura 49. Ponto amostral MAR11, coordenadas 710483.16 m E / 7459825.21 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá.

MAR12

Data e hora: 14/04, 16:00 (campanha 3)
Coordenadas: 710519.50 m E / 7459820.93 m S
Petrechos: Puçá

Poça temporária à esquerda da Rua Sessenta sobre a rota do emissário do Comperj (distância aproximada de 20 m). Parte da poça adentra a um pequeno conjunto de árvores e arbustos. Profundidade cerca de 50 cm. Água cor de chá e substrato formado por lama sedimentada com alguns folhiços. Vegetação marginal alterada, formada principalmente por gramíneas e algumas trepadeiras. Cobertura vegetal ausente. Presença de macrófita aquática flutuante do tipo lentilha d'água (*Lemna minor*) (**Figura 50**).



Figura 50. Ponto amostral MAR12, coordenadas 710519.50 m E / 7459820.93 m S, localizado em Itaipuaçu, Município de Maricá.

4.2 Considerações sobre as amostragens

O presente documento apresenta os resultados obtidos durante as três campanhas do Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na Área do Comperj, ocorridas nos meses de março, abril e maio de 2021. Do total de 42 pontos amostrais com potencial para a ocorrência de peixes rivulídeos (**Figura 6**), 16 pontos foram vistoriados na campanha 1, 16 novos pontos na campanha 2 (incluindo uma nova vistoria em **MAR2**) e 10 novos pontos na campanha 3 (vistoriando novamente os pontos **MAR2**, **ITA9**, **ITA11** e **ITA14**).

Todos os 42 pontos amostrais foram selecionados de acordo com características ambientais favoráveis para rivulídeos como poças, áreas alagadas, brejos, charcos e pequenos córregos que eventualmente secam na estiagem. Muitos desses pontos encontravam-se dentro de mata fechada, sendo necessário esforços para adentrar no território a procura destes ambientes (**Figura 51**).



Figura 51. Demonstração de esforços de campo para ultrapassar locais de mata fechada para alcançar uma poça ou área alagada.

Dos 62 polígonos pré-definidos através de imagens de satélite do Google Earth no Plano de Trabalho (**Figura 1**), somente tornaram-se pontos amostrais os pontos **COMP5**, **COMP8**, **ITA6**, **ITA14**, **ITA15** e **MAR4**. Os demais polígonos não se demonstraram apropriados para coleta por não apresentarem as características ambientais típicas para a ocorrência de rivulídeos ou simplesmente por estarem secos. No entanto, novas áreas foram exploradas em todas as campanhas de campo, uma vez que áreas alagáveis sazonalmente podem não aparecer em imagens de satélites no momento da fotografia. Como resultado desta exploração, quatro pontos foram registrados com a ocorrência de representantes da família Rivulidae: os pontos **MAR2**, **MAR10**, **MAR11** e **MAR12**.

Durante as duas primeiras campanhas de exploração, 21 pontos potencialmente favoráveis para a ocorrência de rivulídeos (**POTs**) foram georreferenciados com o objetivo de serem vistoriados em campanhas subsequentes. Em alguns casos, esses pontos tornaram-se locais de amostragem, a saber: **COMP7 (POT1)** e **ITA9 (POT3)** durante a campanha 2; **ITA21 (POT23)** e **MAR10 (POT18)** durante a campanha 3. Os demais 17 **POTs** (**Tabela 2; Figura 52**) permaneceram secos, apesar de exibirem características potencialmente alagáveis e propícias para a ocorrência de rivulídeos. A maioria dos **POTs** encontram-se nas regiões de Inoã e Itaipuaçu, localizadas no Município de Maricá. Ambas as áreas sofrem há décadas com um crescimento imobiliário extremamente acelerado e desordenado (EGLER ET AL., 2019).

A área total sob influência direta do empreendimento é de aproximadamente 45 km². O somatório das áreas de ocorrência comprovada de peixes anuais rivulídeos nesta AID é de aproximadamente 10.600 m² ou 0,0106 km², sendo: 6.200 m² em **MAR2**, 1.300 m² em **MAR10**, 1.500 m² em **MAR11** e 1.600 m² em **MAR12**. Assim, a razão entre a área total de ocorrência comprovada de rivulídeos e a área total da AID é de $2,36 \times 10^{-4}$ ou 0,000236, aproximadamente 0,0236% da área total de estudo.



Tabela 2. Coordenadas geográficas das 17 localidades potenciais (POTs) para a ocorrência de espécies anuais de peixes rivulídeos.

Localidade	Coordenadas
POT2	722281.60 m E / 7489091.09 m S
POT4	712272.09 m E / 7464112.37 m S
POT5	712394.82 m E / 7463792.14 m S
POT6	711983.63 m E / 7463996.97 m S
POT7	712569.33 m E / 7463582.16 m S
POT8	710288.17 m E / 7460018.75 m S
POT9	710420.73 m E / 7459759.04 m S
POT10	710412.37 m E / 7458953.28 m S
POT12	710290.14 m E / 7458418.23 m S
POT13	710476.35 m E / 7460614.95 m S
POT14	710461.51 m E / 7460369.56 m S
POT15	710154.45 m E / 7458504.19 m S
POT18	710768.95 m E / 7462229.24 m S
POT21	721660.14 m E / 7490278.78 m S
POT22	722032.03 m E / 7478195.50 m S
POT24	718611.30 m E / 7470371.53 m S
POT27	718709.40 m E / 7469696.50 m S

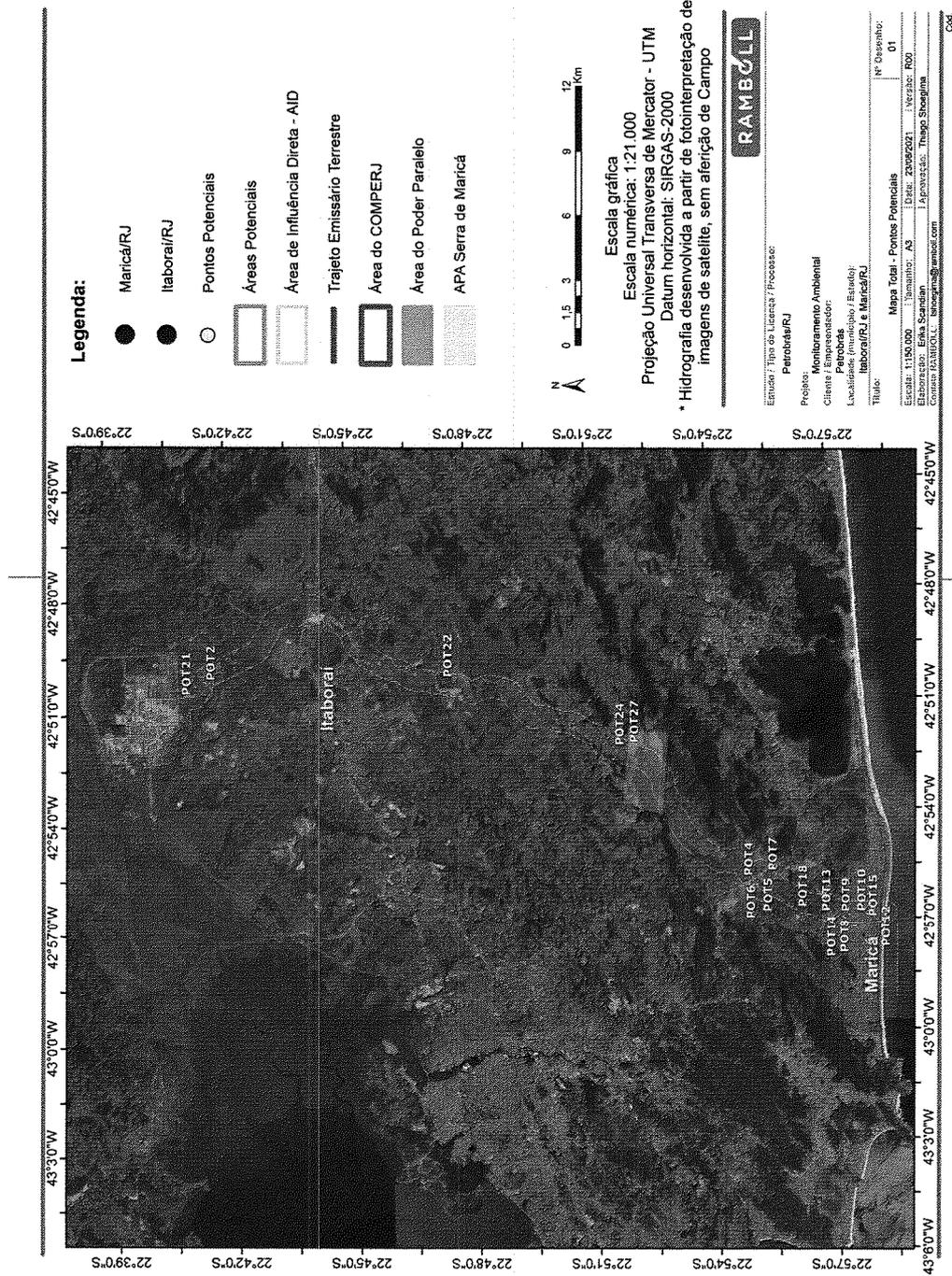


Figura 52. Áreas potencialmente favoráveis para a ocorrência de rivulídeos (POTs) georreferenciadas nas campanhas 1 e 2 e visitadas em campanhas subsequentes.



4.3 Dados abióticos

A **Tabela 3** e a **Tabela 4** apresentam as informações dos dados abióticos das águas nas áreas que foram amostradas durante as três campanhas de campo.

Tabela 3. Parâmetros abióticos dos pontos amostrais COMP1-9 e ITA1-21 mensurados durante as três campanhas de campo. Temp.: Temperatura; Cond.: Condutividade elétrica; S.T.D.: Total de sólidos dissolvidos; Sal.: Salinidade; O.D.: Oxigênio dissolvido.

Ponto amostral	Data	Hora	Temp.[°C]	pH	Condutividade [µS/cm]	STD [ppt]	Sal.[psu]	O.D [mg/L]
COMP1	23/03/21	10:00	29,88	6,91	143,00	0,07	0,07	1,17
COMP2	23/03/21	11:12	29,21	6,47	199,00	0,10	0,09	0,71
COMP3	23/03/21	13:55	34,15	6,18	75,50	0,04	0,03	6,22
COMP4	23/03/21	14:17	31,53	6,44	98,50	0,05	0,04	6,35
COMP5	16/04/21	08:48	21,37	6,00	110,5	0,06	0,06	0,00
COMP6	16/04/21	09:59	20,63	5,70	70,00	0,04	0,04	0,00
COMP7	16/04/21	11:56	23,68	7,50	61,00	0,03	0,03	30,43
COMP8	16/04/21	13:56	25,49	5,80	46,50	0,02	0,02	44,85
COMP9	25/05/21	11:48	23,98	7,30	419,50	0,21	0,22	5,74
ITA1	24/03/21	09:31	30,23	7,24	991,00	0,50	0,48	1,35
ITA2	23/03/21	15:40	30,39	6,80	914,00	0,46	0,44	0,91
ITA3	24/03/21	11:34	33,59	6,47	358,00	0,18	0,17	1,11
ITA4	24/03/21	11:05	31,76	7,50	164,00	0,08	0,08	4,93
ITA5	23/03/21	16:39	29,12	7,59	135,00	0,07	0,06	1,15
ITA6	24/03/21	16:32	33,90	7,46	256,00	0,13	0,12	11,35
ITA7	24/03/21	15:28	29,93	7,23	336,50	0,17	0,16	0,39
ITA8	24/03/21	14:21	30,12	7,21	618,00	0,31	0,30	1,82
ITA9	15/04/21	14:21	26,26	6,40	262,50	0,13	0,14	28,85
	25/05/21	13:04	24,03	6,50	216,00	0,11	0,11	3,41
ITA10	15/04/21	14:46	22,26	7,40	279,00	0,14	0,15	0,00
ITA11	15/04/21	15:25	22,61	5,50	129,50	0,06	0,07	1,80
	25/05/21	14:04	19,88	6,40	250,00	0,12	0,13	0,00
ITA12	16/04/21	16:01	28,41	6,90	223,50	0,11	0,11	52,25
ITA13	17/04/21	09:16	21,69	7,20	1051,50	0,53	0,58	0,00
ITA14	17/04/21	09:40	21,53	7,00	276,50	0,14	0,14	0,00
	26/05/21	11:09	19,00	7,00	185,50	0,09	0,10	0,00
ITA15	17/04/21	10:26	23,76	6,60	137,00	0,07	0,07	53,55
ITA16	17/04/21	11:20	22,47	7,30	258,00	0,13	0,13	10,10
ITA17	25/05/21	13:35	20,22	6,20	124,00	0,06	0,06	0,00
ITA18	26/05/21	09:51	17,94	6,40	513,50	0,26	0,28	0,00
ITA19	26/05/21	10:13	21,53	6,10	141,00	0,07	0,07	1,18
ITA20	26/05/21	10:28	17,63	6,40	92,50	0,05	0,05	0,00
ITA21	26/05/21	12:18	19,67	6,50	224,00	0,11	0,12	0,00

Tabela 4. Parâmetros abióticos dos pontos amostrais MAR1-12 mensurados durante as três campanhas de campo. Asterisco (*) marca os pontos em que exemplares rivulídeos foram coletados. Temp.: Temperatura; Cond.: Condutividade elétrica; S.T.D.: Total de sólidos dissolvidos; Sal.: Salinidade; O.D.: Oxigênio dissolvido.

Ponto amostral	Data	Hora	Temp.[°C]	pH	Condutividade [µS/cm]	STD [ppt]	Sal.[psu]	O.D [mg/L]
MAR1	25/03/21	09:54	29,98	7,79	286,00	0,14	0,13	1,49
	25/03/21	10:12	29,32	6,70	288,00	0,14	0,14	0,34
MAR2*	15/04/21	09:11	20,76	6,90	308,50	0,15	0,16	1,40
	27/05/21	09:26	19,55	6,10	181,40	0,09	0,10	0,00
MAR3	25/03/21	14:11	30,36	6,90	469,00	0,23	0,22	0,80
MAR4	25/03/21	15:55	36,00	6,48	34640,00	17,32	21,47	0,94
MAR5	14/04/21	10:40	23,56	7,30	1426,67	0,71	0,79	0,00
MAR6	14/04/21	11:21	25,91	7,30	469,00	0,23	0,25	1,50
MAR7	14/04/21	14:16	22,45	8,00	904,00	0,45	0,49	0,00
MAR8	14/04/21	14:57	26,65	8,00	1711,50	0,86	0,94	0,75
MAR9	27/05/21	13:49	21,6	5,90	252,50	0,13	0,13	0,00
MAR10*	27/05/21	13:44	21,71	6,50	147,00	0,07	0,08	0,37
MAR11*	27/05/21	15:14	22,68	5,50	303,00	0,15	0,16	0,00
MAR12*	27/05/21	16:00	20,36	6,40	412,00	0,21	0,22	0,00

Considerando os pontos amostrais dentro e no entorno do Comperj (**COMP**), a temperatura da água variou entre 20,6°C (**COMP6**) e 34,1°C (**COMP3**). Os valores de pH variaram de ácidos a básicos entre 5,7 (**COMP6**) e 7,5 (**COMP7**). A condutividade apresentou a maior variação entre os parâmetros analisados, com mínima de 46,5 µS/cm (**COMP8**) e máxima de 419,5 µS/cm (**COMP9**). O total de sólidos dissolvidos na água variou de 0,02 ppt (**COMP8**) a 0,21 ppt (**COMP9**). A salinidade variou entre 0,02 psu (**COMP8**) e 0,22 psu (**COMP9**). O oxigênio dissolvido variou bastante entre os pontos amostrados, desde ambientes totalmente anóxicos (**COMP5** e **COMP6**) até 44,85 mg/L (**COMP8**).

Nos pontos amostrais localizados no município de Itaboraí (**ITA**), a temperatura da água variou entre 17,6°C (**ITA20**) e 33,9°C (**ITA6**). Os valores de pH variaram de ácidos a básicos entre 5,5 (**ITA11**) e 7,6 (**ITA5**). A condutividade apresentou a maior variação entre os parâmetros analisados nas áreas, com mínima de 92,5 µS/cm (**ITA20**) e máxima de 1051,5 µS/cm (**ITA13**). O total de sólidos dissolvidos na água variou de 0,05 ppt (**ITA20**) e 0,53 ppt (**ITA13**). A salinidade variou entre 0,05 psu (**ITA20**) e 0,58 psu (**ITA13**). O oxigênio dissolvido variou bastante entre os pontos amostrados, desde anóxicos (**ITA10**, **ITA11**, **ITA13**, **ITA14**, **ITA17**, **ITA18**, **ITA20** e **ITA21**) até 53,5 (**ITA15**).

Os pontos amostrais localizados em Maricá (**MAR**), dentre os quais foram registradas a ocorrência de espécimes de Rivulidae, a temperatura da água variou entre 19,6°C (**MAR2**) e 36°C (**MAR4**). Os valores de pH variaram de ácidos a básicos entre 5,5 (**MAR11**) e 8,0 (**MAR7** e **MAR8**). A condutividade apresentou a maior variação entre os parâmetros analisados nas áreas, com mínima de 147 µS/cm (**MAR10**) e máxima de 34640 µS/cm (**MAR4**). O total de sólidos dissolvidos na água variou de 0,07 ppt (**MAR10**) e 17,32 ppt (**MAR4**). A salinidade variou entre 0,08 psu (**MAR10**) e 21,47 psu (**MAR4**). O oxigênio dissolvido variou bastante entre os pontos amostrados, desde anóxicos (**MAR2**, **MAR5**, **MAR7**, **MAR9**, **MAR11** e **MAR12**) até 1,5 (**MAR1**).

A região entre Itaboraí e Maricá é drenada pelos rios Caceribu, Iguá, Vigário e Bambu e córregos de pequeno porte. O baixo estado de conservação desses cursos d'água pode estar ligado a expansão da área urbana, aumento de indústrias e lançamento de esgoto, que inevitavelmente reduzem a qualidade da água. Dessa forma e com base na Resolução Conama Nº 327 de 18 de março de 2005 (BRASIL, 2005), a maioria dos dados abióticos amostrados apresentam-se em desacordo com os padrões estabelecidos pela Resolução. Dentre eles, destaca-se o O.D. que pode ser considerado baixo para peixes, que de maneira geral não toleram valores inferiores a 2 mg/L. Todavia, esta condição não é limitante para os peixes anuais, que possuem um sistema de



captação de oxigênio atmosférico (EGLER et al, 2019). Os valores de pH, por sua vez, variaram de ácidos a neutro, sendo o índice ideal para peixes entre 6.5 e 8.0 (BRASIL, 2005).

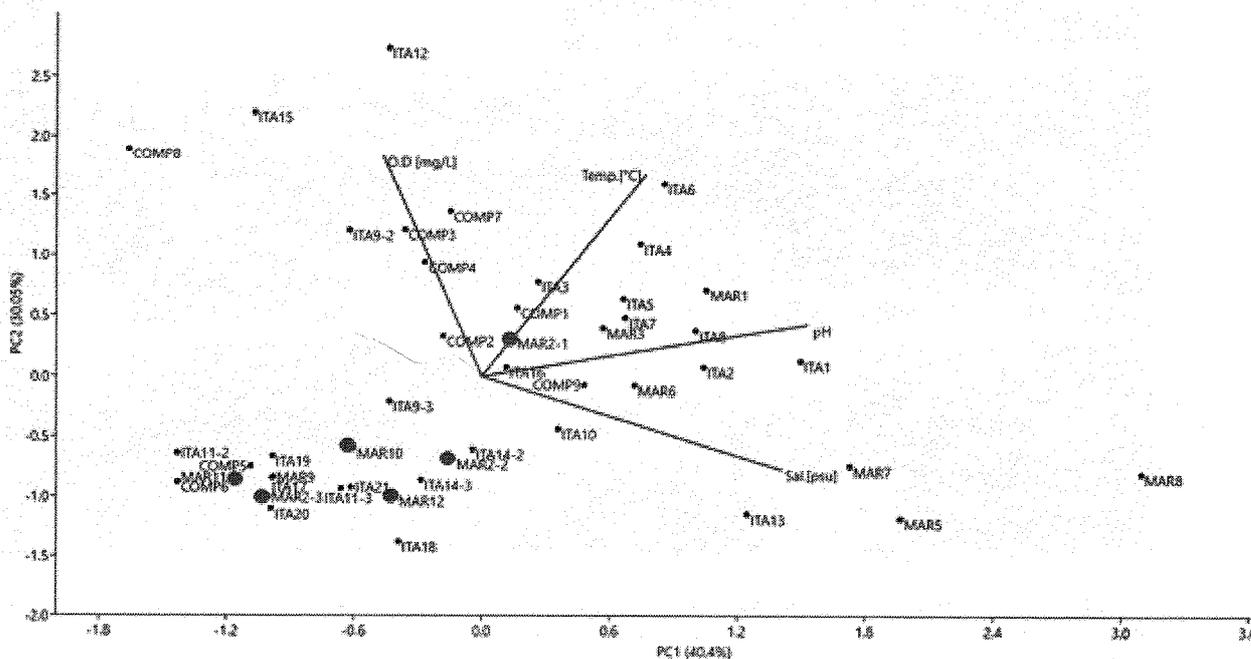
Os fatores abióticos analisados apresentaram pouca relação com as poças com ocorrência de espécies de rivulídeos. Com autovalor superior a um (1), os dois primeiros eixos da PCA explicaram aproximadamente 70,45% das variações ambientais nas poças amostradas (**Tabela 5**).

Tabela 5. Resumo das análises de componentes principais (PCA) realizadas com os fatores abióticos nos pontos amostrados entre março e maio de 2021. Apenas os eixos das PCA com autovalores maiores que um (1) foram retidas para interpretação. Valores em negrito foram utilizados para explicação dos eixos.

Variáveis	PCA1	PCA2
Temperatura [°C]	0,34	0,64
pH	0,67	0,16
Salinidade [psu]	0,62	-0,29
O.D. [mg/L]	-0,21	0,69
Autovalor	1,62	1,20
% explicação da variação	40,40	30,05

O primeiro eixo da PCA explicou 40,40% da variação entre as poças e apresentou correlação positiva com o pH e a salinidade (**Tabela 5**), na parte negativa desse eixo é possível observar **MAR2**, **MAR10**, **MAR11** e **MAR12** onde foram coletados rivulídeos, além de diversas outras poças onde estes não ocorreram (**Figura 53**). O segundo eixo da PCA explicou 30,05% da variação dos parâmetros ambientais das poças, positivamente correlacionado com a temperatura e O.D. (**Tabela 5**). Na parte negativa desse eixo também é possível observar as poças onde foram coletados rivulídeos, além de diversas outras poças onde não ocorreram (**Figura 53**). Tais resultados sugerem uma maior probabilidade de ocorrência de espécies de rivulídeos em poças com menores valores de pH, salinidade, temperatura e O.D., no entanto, esses parâmetros não são determinantes pois diversas outras poças apresentaram padrões semelhantes sem a ocorrência desses peixes anuais. A poça **MAR2** na campanha 1, onde foram amostrados 20 exemplares de *Notholebias fractifasciatus* apresentou maior valor de temperatura que os demais pontos (**Figura 53**).

Figura 53. Análise de componentes principais (PCA) aplicada para os fatores abióticos de temperatura (Temp.), oxigênio dissolvido (O.D.), pH e salinidade (Sal.) nas poças, amostrados no período entre março e maio de 2021. ● = poças com ocorrência de espécies de rivulídeos. As principais



variáveis de cada eixo estão destacadas e as setas indicam sua relação com o eixo.

4.4 Ictiofauna

Dos 42 (quarenta e dois) pontos amostrais, foram registrados peixes anuais da família Rivulidae nos pontos **MAR2**, **MAR10**, **MAR11** e **MAR12**, todos situados no Município de Maricá. O registro no ponto **MAR2** ocorreu desde a primeira campanha de campo, enquanto os demais pontos tiveram seus registros de ocorrência apenas na terceira e última campanha. Em todos esses pontos, foram encontrados exemplares da espécie de Rivulidae *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988). Em **MAR11** e **MAR12**, foram registrados apenas juvenis (imaturos) de *N. fractifasciatus*. Em **MAR10**, foi registrada também a espécie *Nematolebias papilliferus* Costa, 2002, sendo este o único ponto de ocorrência dentro da AID. Desta forma, esse ponto amostral apresentou espécies simpátricas, algo comum para a região, conforme aponta Costa (2009).

A ocorrência dos gêneros *Nematolebias* e *Notholebias* nas bacias costeiras centrais do Rio de Janeiro sugere uma história de antigos isolamentos, uma vez que esses gêneros são endêmicos filogeneticamente basais (COSTA, 2009). Os dois gêneros podem ser diferenciados pelo número diferenciado de raios nas nadadeiras dorsal e anal, sendo que em *Nematolebias* os machos apresentam um maior número de raios do que as fêmeas em ambas as nadadeiras, enquanto em *Notholebias*, machos e fêmeas exibem o mesmo número de raios nas nadadeiras.

4.4.1 *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988)

Notholebias fractifasciatus (Figura 54; Figura 55) distribui-se pelos sistemas lagunares de Maricá, Estado do Rio de Janeiro. Habita brejos sazonais em áreas abertas com predomínio de tabuais, mas também podem ser encontrados em restingas. O crescimento urbano acelerado na região de Inoã tem sido uma forte ameaça a estes peixes (COSTA, 2009) e a espécie é considerada criticamente em perigo (MMA, 2018). Assim como outras espécies do gênero, *Notholebias fractifasciatus* é principalmente diagnosticada através do padrão de colorido da nadadeira caudal dos machos, com oito ou nove, barras ramificadas na nadadeira caudal (COSTA; AMORIM, 2013).

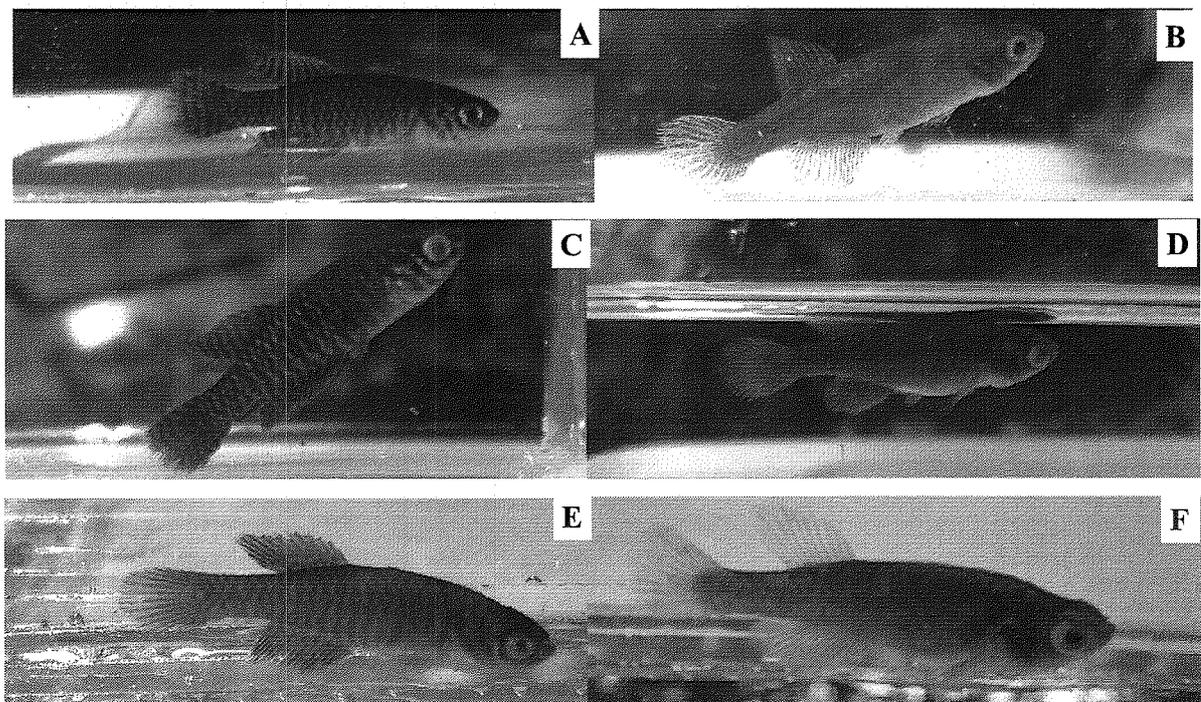


Figura 54. Exemplares de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR2, em Inoã, Município de Maricá, durante a (A, B) campanha 1 em 25/03/2021, (C, D) campanha 2 em 15/04/2021 e (E, F) campanha 3 em 27/05/2021. A: macho CP= 19 mm; B: fêmea CP= 22 mm; C: macho CP= 23 mm; D: fêmea CP= 24 mm; E: macho CP= 17 mm; F: fêmea CP= 26 mm.

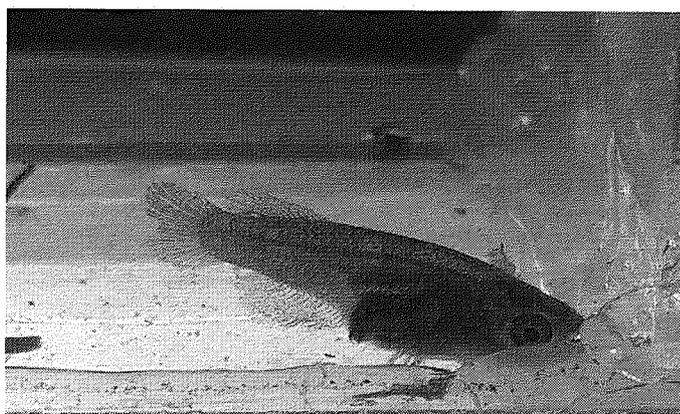


Figura 55. Fêmea (CP= 17 mm) de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR11, em Itaipuaçu, Município de Maricá, durante a campanha 3 em 27/05/2021.

Na campanha 1, foram medidos o Comprimento padrão (CP, mm) e Comprimento total (CT, mm) de 20 indivíduos, sendo 17 fêmeas e 3 machos (**Tabela 6**). Dentre os espécimes analisados, o comprimento padrão dos machos variou entre 18 e 26 mm, enquanto o das fêmeas entre 18 e 24 mm. Houve predomínio de fêmeas com diferenças significativas entre os sexos (X-squared = 9.8, df = 1, p-value = 0.001745).

Um exemplar veio acidentalmente a óbito durante o processo biométrico e foi tombado na coleção de peixes do setor de Ictiologia do Museu Nacional/UFRJ: MNRJ 52711 (**MAR2** = 1 ex.). Os demais espécimes foram devolvidos ao seu ambiente natural após a biometria.

Tabela 6. Dados de comprimento total (CT, comprimento padrão (CP) e Sexo dos 20 exemplares de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) capturados na campanha 1 no ponto MAR2, em Inoã, Município de Maricá.

CT (mm)	CP (mm)	Sexo	OBS
29	24	Fêmea	
28	22	Fêmea	
28	24	Fêmea	
27	23	Fêmea	
22	19	Fêmea	
29	24	Fêmea	
28	24	Fêmea	
26	23	Fêmea	
27	23	Fêmea	
26	23	Fêmea	
24	22	Fêmea	
24	21	Fêmea	
21	18	Fêmea	
23	18	Fêmea	
24	21	Fêmea	
25	22	Fêmea	
27	22	Fêmea	fotos
22	18	Macho	fotos
23	19	Macho	fotos
29	26	Macho	fotos

Na campanha 2, foram medidos o Comprimento padrão (CP, mm) e Comprimento total (CT, mm) de 17 indivíduos, sendo 12 fêmeas, 4 machos e 1 juvenil (imaturo) (**Tabela 7**). Nenhum espécime foi fixado em formalina 10% e todos foram devidamente devolvidos ao seu ambiente natural após a biometria. Dentre os espécimes analisados, o comprimento padrão dos machos variou entre 17 e 27 mm, enquanto o das fêmeas entre 21 e 27 mm. Houve predomínio de fêmeas com diferenças significativas entre os sexos (X-squared = 4, df = 1, p-value = 0.0455).

Tabela 7. Dados de comprimento total (CT), comprimento padrão (CP) e sexo dos 17 exemplares capturados na campanha 2 de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) no ponto MAR2, em Inoã, Município de Maricá.

CT (mm)	CP (mm)	Sexo	OBS
29	26	Fêmea	Foto
26	24	Fêmea	
27	24	Fêmea	
30	26	Fêmea	
30	27	Fêmea	
27	24	Fêmea	
26	22	Fêmea	
27	24	Fêmea	
27	24	Fêmea	
27	24	Fêmea	
25	21	Fêmea	
25	21	Fêmea	
21	17	Macho	
21	17	Macho	
28	23	Macho	
30	27	Macho	Foto
12	10	Juvenil	

Na campanha 3, os espécimes coletados de *Notholebias fractifasciatus* foram registrados em **MAR2** (N= 26), **MAR10** (N= 7), **MAR11** (N= 2) e **MAR12** (N= 1), todos os pontos amostrais situados no Município de Maricá. Essa espécie já havia sido registrada em **MAR2** nas campanhas 1 e 2. Em **MAR11** e **MAR12**, foram registrados apenas juvenis (imaturos). Enquanto em **MAR10**, apesar da baixa abundância, estavam em simpatria com *Nematolebias papilliferus* Costa, 2002.

Dos 31 espécimes coletados foram medidos o Comprimento padrão (CP, mm) e Comprimento total (CT, mm), sendo 19 fêmeas, 6 machos e 6 juvenis (**Tabela 8**). Dentre os espécimes analisados em **MAR2**, o comprimento padrão dos machos variou entre 13 e 18 mm, nas fêmeas entre 20 e 28 mm e nos juvenis entre 9 e 10 mm. Houve predomínio de fêmeas com diferenças significativas entre os sexos (X-squared = 8.9091, df = 1, p-value = 0.002838). Em **MAR10**, foram registrados 2 machos, em **MAR11** uma fêmea e um juvenil e **MAR12** um juvenil.

Vieram a óbito sete espécimes que foram depositados na coleção de peixes do setor de Ictiologia do Museu Nacional/UFRJ: MNRJ 52712 (**MAR10**= 5 ex.), MNRJ 52709 (**MAR11**= 1 ex.) e MNRJ 52710 (**MAR12**= 1 ex.) (ANEXO). Em **MAR10**, a poça encontrava-se extremamente rasa (profundidade máxima de 10 cm), já em processo de secamento. Essa condição indica que os indivíduos neste período de seu ciclo de vida já se apresentam fracos e desgastados, e vieram a óbito ainda dentro do balde. Já nos pontos **MAR11** e **MAR12**, os indivíduos eram juvenis (< 15 mm) e conseqüentemente mais frágeis, sendo esta a *causa mortis*. Por esse motivo, a coleta foi interrompida para evitar maiores impactos. Os demais espécimes coletados foram devidamente devolvidos ao seu ambiente natural após a biometria.



Tabela 8. Dados de comprimento total (CT), comprimento padrão (CP) e sexo dos 26 exemplares capturados na campanha 3 de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) nos pontos MAR2, MAR10, MAR11 e MAR12 em Inoã, Município de Maricá.

Ponto amostral	CT (mm)	CP (mm)	Sexo	OBS
MAR2	28	23	Fêmea	
MAR2	25	22	Fêmea	
MAR2	28	24	Fêmea	
MAR2	26	23	Fêmea	
MAR2	25	22	Fêmea	
MAR2	28	23	Fêmea	
MAR2	32	28	Fêmea	
MAR2	28	26	Fêmea	foto
MAR2	25	20	Fêmea	
MAR2	27	23	Fêmea	
MAR2	27	23	Fêmea	
MAR2	27	24	Fêmea	
MAR2	25	22	Fêmea	
MAR2	25	22	Fêmea	
MAR2	26	23	Fêmea	
MAR2	27	24	Fêmea	
MAR2	25	22	Fêmea	
MAR2	25	22	Fêmea	
MAR2	11	9	Juvenil	
MAR2	13	10	Juvenil	
MAR2	5	-	Juvenil	
MAR2	12	9	Juvenil	
MAR2	17	13	Macho	
MAR2	20	18	Macho	
MAR2	20	17	Macho	foto
MAR2	19	17	Macho	
MAR10	19	17	Macho	
MAR10	18	16	Macho	
MAR10	17	13	Juvenil	
MAR10	11	9	Juvenil	
MAR10	16	13	Juvenil	
MAR10	18	13	Juvenil	
MAR10	19	16	Juvenil	
MAR11	20	17	Fêmea	foto
MAR11	13	11	Juvenil	
MAR12	11	9	Juvenil	

Após as três campanhas de monitoramento, observou-se que as fêmeas foram significativamente predominantes em **MAR2** nas três campanhas (**Figura 56**). Diversos fatores podem influenciar a

proporção sexual nos peixes. A mortalidade, o crescimento e o comportamento são exemplos de fatores que podem alterar a proporção sexual em diversas fases de desenvolvimento. Na maioria dos estudos de peixes uma população é considerada estável quando a proporção sexual é de 1:1 para a população como um todo (VAZZOLER, 1996). Assim, esse resultado pode indicar que a população analisada está em desequilíbrio.

A desproporção na razão sexual em *Notholebias fractifasciatus* pode ser atribuída ao comportamento territorialista exibido por machos de rivulídeos anuais, que patrulham áreas com sítios propícios a desova (COSTA, 2009), ficando mais susceptíveis a predação. Outro fator a ser considerado é que **MAR2** é um ambiente eutrofizado e geralmente as fêmeas de muitas espécies de peixes predominam quando o alimento disponível é abundante, enquanto em ambientes aquáticos oligotróficos há predominância de machos (NIKOLSKI, 1969).

Em **MAR10**, **MAR11** e **MAR12**, ocorreu predomínio de juvenis, além da presença de uma fêmea em **MAR11** e dois machos em **MAR10**. Dessa forma, não foi possível fazer inferências sobre o comportamento reprodutivo da espécie nessas poças, uma vez que foram amostradas apenas uma vez e foram poucos espécimes registrados.

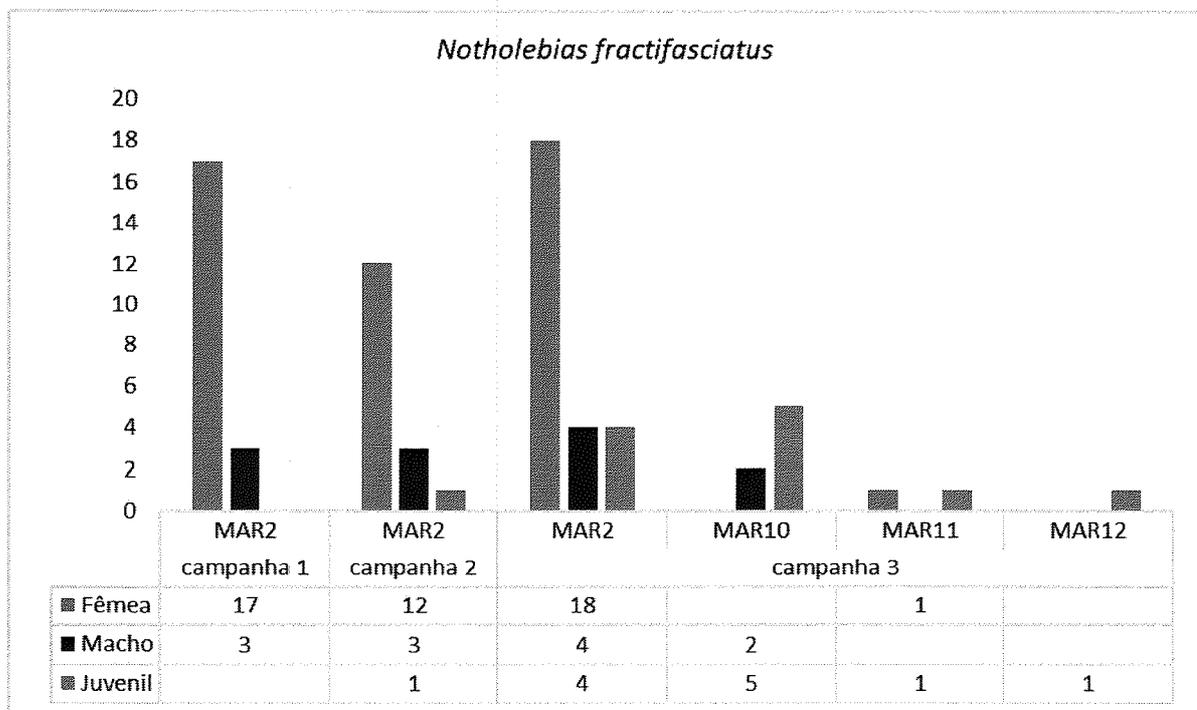


Figura 56: Distribuição dos sexos por campanha nas poças amostradas com ocorrência de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) nos pontos MAR2, MAR10, MAR11 e MAR12 em Inoã, Município de Maricá.

Além da maior abundância das fêmeas, observou-se também que estas são significativamente maiores em comprimento padrão que os machos (teste t - $p=0,0004$). Os machos apresentaram comprimento padrão que variou entre 13 e 26 mm ($18,2 \pm 3,3$) e fêmeas entre 18 e 28 mm ($22,9 \pm 1,9$) (Figura 57).

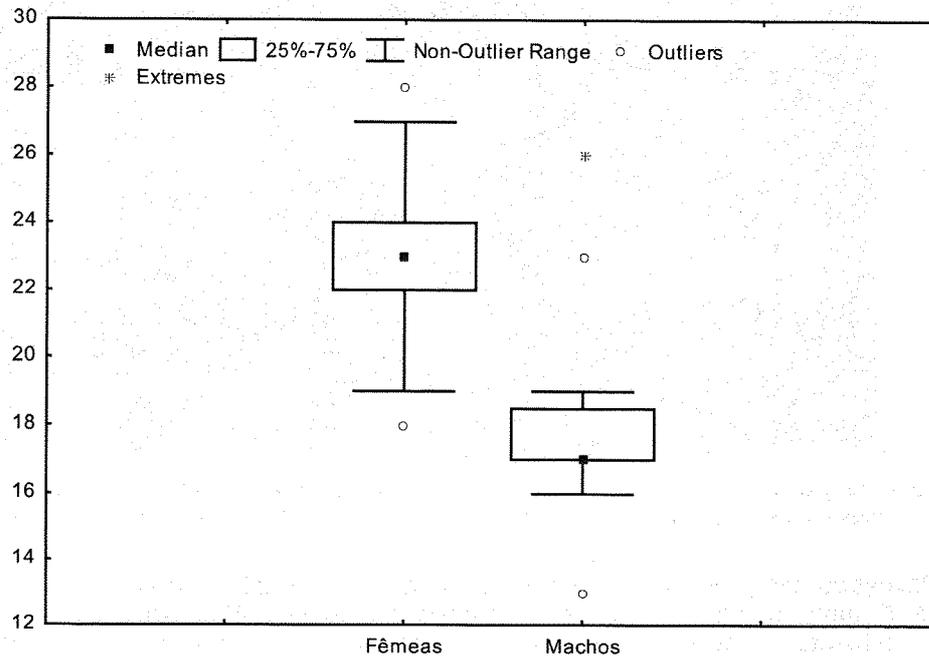


Figura 57. Boxplot do comprimento padrão de machos e fêmeas de *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988) nos pontos MAR2, MAR10, MAR11e MAR12 em Inoã, Município de Maricá.

Com exceção de **MAR10**, onde também foram observados *Nematolebias papilliferus*, nenhuma outra espécie de peixe foi encontrada nos pontos amostrais **MAR2**, **MAR11** e **MAR12** onde *Notholebias fractifasciatus* foi registrado. Essas poças temporárias exibem características peculiares, como boa cobertura vegetal, substrato formado por lama e folhiços, água cor de chá, pH entre ácido e neutro e baixos níveis de oxigênio dissolvido. Esse ambiente é propício ao desenvolvimento de espécies de Rivulidae e essas características ambientais podem auxiliar na identificação de novas áreas de ocorrência da espécie.

Notholebias fractifasciatus foi descrita por Costa (1988) com base em espécimes capturados em um brejo perto de Inoã, Município de Maricá. Costa (2009) citou que a espécie já se distribuiu em outras localidades além de Inoã, incluindo Itaipuaçu, Maricá e Sampaio Correia. Contudo, sinalizou que as populações destas outras localidades já não são mais encontradas devido ao crescimento urbano e imobiliário nestas regiões.

Segundo Costa (1988), *Notholebias fractifasciatus* pode ser encontrada em brejos temporários, com profundidade máxima de 60 cm, água cor de chá, fundo de lama e vegetação predominantemente de tifáceas e gramíneas. Costa (1988) também observou que essa espécie vive em simpatria com *Callichthys callichthys*. Contudo, nesse estudo *C. callichthys* foi coletado em um ponto adjacente ao local de *Notholebias fractifasciatus* (**MAR1**), porém ausente no ponto amostral registrado para o peixe anual (**MAR2**).

4.4.2 *Nematolebias papilliferus* Costa, 2002

Nematolebias papilliferus (Figura 58) distribui-se pelos sistemas lagunares de Maricá e Saquarema, RJ. Habitam brejos sazonais em áreas abertas de tabuais ou em bosques de restinga (COSTA, 2009). Essa espécie é considerada criticamente em perigo (MMA, 2018) e o crescimento urbano acelerado na região de Inoã tem sido uma forte ameaça a estes peixes, conforme já relatado por Costa (2009). O registro dessa espécie na área, somente ocorreu na última campanha (maio/2021), quando foram coletados 21 espécimes em **MAR10**.

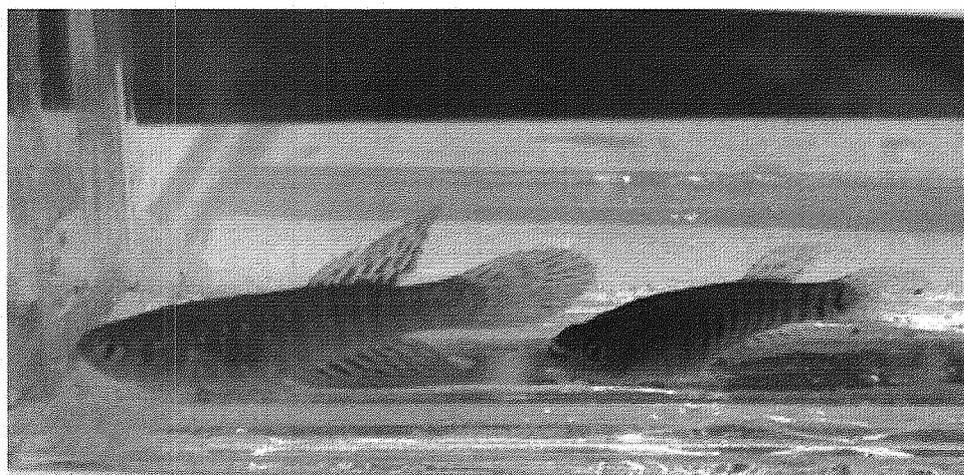


Figura 58. Exemplos de *Nematolebias papilliferus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR10, em Inoã, Município de Maricá, em 27/05/2021. A esquerda, macho CP= 29 mm; a direita, fêmea CP= 23 mm.

Dos 21 espécimes coletados, foram medidos o Comprimento padrão (CP, mm) e Comprimento total (CT, mm), sendo 12 fêmeas, 6 machos e 3 juvenis (**Tabela 9**). Destes, dois espécimes vieram acidentalmente a óbito durante o processo biométrico e foram tombados na coleção de peixes do setor de Ictiologia do Museu Nacional/UFRJ: MNRJ 52713 (**MAR10**= 2 ex). Os demais espécimes foram devolvidos ao seu ambiente natural após a biometria.

Tabela 9. Dados de comprimento total (CT) e comprimento padrão (CP) dos 21 exemplares capturados de *Nematolebias papilliferus* (Costa, 1988), no ponto amostral MAR10 em Inoã, Município de Maricá.

<i>Nematolebias papilliferus</i>				
Ponto amostral	CT (mm)	CP (mm)	Sexo	OBS
MAR10	19	16	Fêmea	
MAR10	19	17	Fêmea	
MAR10	22	17	Fêmea	
MAR10	21	18	Fêmea	
MAR10	21	18	Fêmea	
MAR10	21	18	Fêmea	
MAR10	21	19	Fêmea	
MAR10	23	20	Fêmea	
MAR10	24	21	Fêmea	
MAR10	28	23	Fêmea	
MAR10	26	23	Fêmea	
MAR10	27	23	Fêmea	foto
MAR10	13	10	Juvenil	
MAR10	12	10	Juvenil	
MAR10	16	14	Juvenil	
MAR10	19	16	Macho	
MAR10	25	22	Macho	
MAR10	27	24	Macho	
MAR10	30	26	Macho	
MAR10	30	26	Macho	
MAR10	32	29	Macho	foto



Apesar do predomínio de fêmeas, não houve diferenças significativas entre os sexos (X-squared = 2, df = 1, p-value = 0.1573). Segundo Vazzoler, 1996 uma população é considerada estável quando a proporção sexual é de 1:1, assim esse resultado pode indicar que a população analisada está em equilíbrio.

O comprimento padrão dos machos variou entre 16 e 29 mm ($23,8 \pm 4,5$) e fêmeas entre 16 e 23 mm ($19,4 \pm 2,5$), sendo os machos significativamente maiores em comprimento padrão que fêmeas (teste t - $p = 0,01583$) (**Figura 59**). Nos juvenis, o CP variou entre 10 e 14 mm.

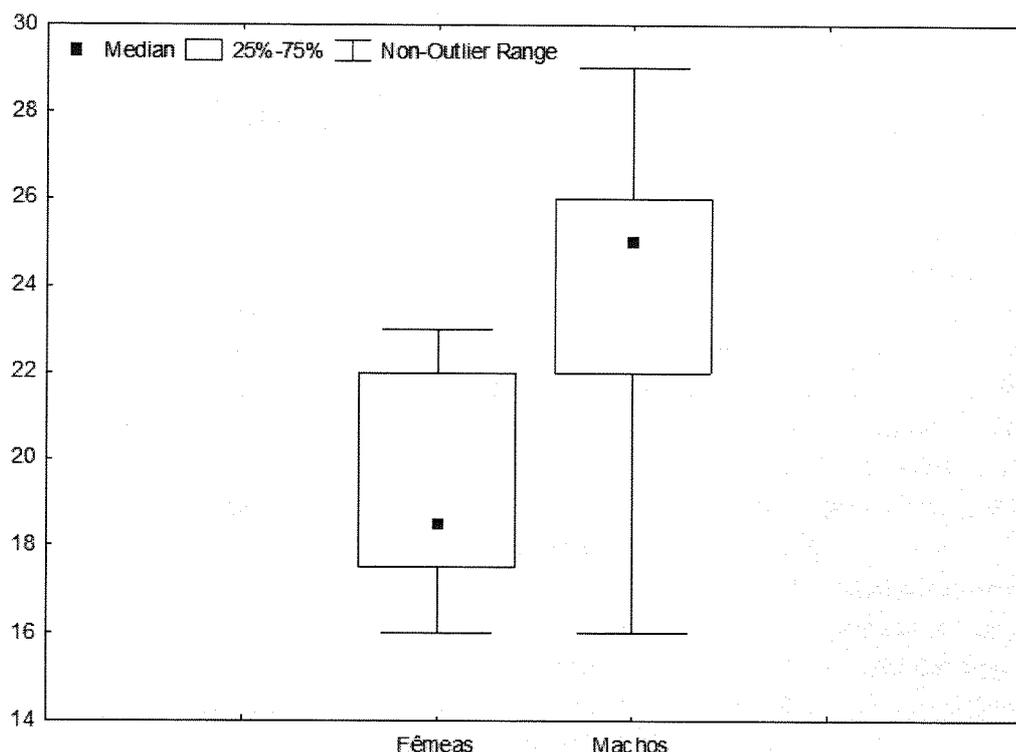


Figura 59. Boxplot do comprimento padrão de machos e fêmeas de *Nematolebias papilliferus* (Costa, 1988), coletados no ponto MAR10, em Inoã, Município de Maricá, em 27/05/2021

Nesse brejo, além de *Nematolebias papilliferus*, também foi registrada em baixa abundância *Notholebias fractifasciatus*. Esse brejo temporário tem boa cobertura vegetal, com água cor de chá, substrato formado por lama sedimentada, areia e folhíço e encontrava-se com profundidade máxima de 10 cm.

Nematolebias papilliferus foi descrita por Costa (2002) baseada em exemplares coletados em uma poça temporária localizada em Inoã, Município de Maricá, em uma área onde hoje situa-se um posto de gasolina às margens da RJ-106 e adjacente à rota do Emissário do Comperj. Embora a localidade-tipo esteja completamente perdida, a espécie persiste em outras localidades, conforme constatada em **MAR10**, ainda que com o crescimento imobiliário acelerado. O referido ponto amostral situa-se adjacente a um campo de futebol. Vale destacar que *Notholebias fractifasciatus* também foi coletada neste ponto, o que sugere que o local ainda preserva características propícias para a ocorrência de rivulídeos. O ponto **MAR10** apresenta uma estreita proximidade com outro corpo d'água, o **MAR9**. Neste ponto, foram coletados somente *Callichthys callichthys* e *Poecilia reticulata*, mas ausentes no ponto amostral com rivulídeos.

4.4.3 Lista de espécies

Considerando todos os pontos amostrais, incluindo aqueles que apresentaram rivulídeos anuais, foram coligidos um total de 18 espécies, distribuídos em cinco ordens e oito famílias. A lista de espécies abaixo seguiu a ordem filogenética proposta por Fricke et al. (2021) (**Tabela 10**). A não ocorrência de rivulídeos nos demais pontos durante o período amostrado não significa, necessariamente, sua inexistência, uma vez que os ovos e/ou alevinos podem ainda não ter se desenvolvido suficientemente a ponto de serem capturados pelos métodos utilizados.

Tabela 10. Lista de espécies registradas nos pontos amostrados na campanha 1 (março/2021), campanha 2 (abril/2021) e campanha 3 (maio/2021). Os táxons seguiram a ordem filogenética proposta por Fricke et al. (2021).

Espécies	Nome popular	Ocorrência
Ordem CHARACIFORMES		
Família Lebiasinidae		
<i>Pyrrhulina australis</i> Eigenmann & Kennedy, 1903	peixe-lápis	não-nativa
Família Characidae		
<i>Astyanax bimaculatus</i> (Linnaeus, 1758)	lambari	nativa
<i>Astyanax janae</i> Eigenmann, 1908	lambari	nativa
<i>Hyphessobrycon eques</i> (Steindachner, 1882)	mato-grosso	não-nativa
<i>Hyphessobrycon bifasciatus</i> Ellis, 1911	tetra-amarelo	nativa
Família Erythrinidae		
<i>Hoplias malabaricus</i> (Bloch, 1794)	traíra	nativa
Ordem SILURIFORMES		
Família Callichthyidae		
<i>Callichthys callichthys</i> (Linnaeus, 1758)	camboatá	nativa
<i>Corydoras nattereri</i> Steindachner, 1877	Coridoras	nativa
<i>Hoplosternum littorale</i> (Hancock, 1828)	camboatá	nativa
Ordem CYPRINODONTIFORMES		
Família Rivulidae		
<i>Notholebias fractifasciatus</i> (Costa, 1988)	peixe-anual	nativa
<i>Nematolebias papilliferus</i> Costa, 2002	peixe-anual	nativa
Família Poeciliidae		
<i>Jenynsia lineata</i> (Jenyns, 1842)	barrigudinho	nativa
<i>Phalloceros leptokeras</i> Lucinda, 2008	barrigudinho	nativa
<i>Poecilia vivipara</i> Bloch & Schneider, 1801	barrigudinho	nativa
<i>Poecilia reticulata</i> Peters, 1859	guppy	exótica
Ordem CICHLIFORMES		
Família Cichlidae		
<i>Australoheros facetus</i> (Jenyns, 1842)	acará-camaleão	nativa
<i>Geophagus brasiliensis</i> (Quoy & Gaimard, 1824)	acará	nativa
Ordem PERCIFORMES		
Família Osphronemidae		
<i>Trichopodus trichopterus</i> (Pallas, 1770)	tricogaster	exótica



4.5 Metas e indicadores

É apresentado um quadro contendo os resultados obtidos em percentual para cada meta proposta (**Quadro 2**) e um quadro com os valores matemáticos absolutos de cada indicador (**Quadro 3**).

Quadro 2. Resultados obtidos em percentual para cada meta proposta no Plano de Trabalho.

Metas	Resultados em percentual
Mapear 100% dos habitats de potencial ocorrências de espécies anuais de peixes rivulídeos	100% das áreas encontradas foram georreferenciadas e mapeadas.
Levantar 100% das áreas de ocorrência de espécies anuais de peixes rivulídeos na AID do Empreendimento	100% das áreas das espécies de peixes rivulídeos foram levantadas.

Quadro 3. Resultados absolutos obtidos para cada indicador proposto no Plano de Trabalho.

Indicadores	Resultados absolutos
• Número de locais levantados	42
• Número de locais com ocorrência comprovada de peixes rivulídeos anuais	4
• Número de locais levantados sob influência do empreendimento com potencial para a ocorrência de peixes rivulídeos anuais	17
• Quantidade de visitas e revisitas de campo às áreas selecionadas	64
• Esforço amostral empregado em cada área	Varreduras de 1,0 metro até totalizar 15 m ² , explorando todos os micro-habitats existentes
• Número de rivulídeos anuais coletados	93 exemplares; 72 exemplares de <i>Notholebias fractifasciatus</i> e 21 exemplares de <i>Nematolebias papilliferus</i>
• Número de rivulídeos anuais devolvidos ao habitat	83
• Número de rivulídeos anuais tombados em coleção científica decorrente de óbito acidental	10
• Número total de espécies registradas de rivulídeos anuais	2
• Relação entre a área total sob influência direta do empreendimento e a área de ocorrência comprovada de peixes anuais rivulídeos nesse AID	Razão entre área total de ocorrência de rivulídeos e área da AID é aproximadamente de $2,36 \times 10^{-4}$ ou 0,000236, representando 0,0236% da área total de estudo

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O presente relatório apresenta as seguintes conclusões baseadas nos resultados do estudo realizado:

- O registro confirmado durante as campanhas de campo de ocorrência de duas espécies anuais de peixes rivulídeos, *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus*, em Maricá na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do Comperj permite inferir que a região do empreendimento apresenta localidades alagadas temporárias com condições ambientais condizentes aos habitats utilizados por peixes anuais da Família Rivulidae. Assim, recomenda-se a proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou fragmentação visando a conservação dessas espécies, respeitando a legislação vigente.
- A ausência de espécies anuais de peixes rivulídeos no Município de Itaboraí, incluindo a área do Comperj, já era esperada, uma vez que não há registros na literatura. Por outro lado, a literatura disponível aponta para a ocorrência de espécies anuais de peixes rivulídeos nas regiões de Inoã e Itaipuaçu, ambas no Município de Maricá. O estudo apresentado neste relatório corrobora estes dados, com ocorrências de peixes rivulídeos na AID do Emissário do Comperj. Não obstante, as espécies anuais de peixes rivulídeos *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus* coligadas neste estudo já era conhecida pela ocorrência nas regiões de Maricá (COSTA, 1988, 2009; COSTA; AMORIM, 2013; EGLER ET AL., 2019). É importante mencionar que o Estudos de Impacto Ambiental (EIA) realizado ao longo da AID (CEPEMAR, 2010) não registrou a ocorrência de peixes anuais da Família Rivulidae nas áreas atravessadas pelo trecho terrestre do Emissário do Comperj.
- Na região de Itaipuaçu, Município de Maricá, já próximo ao trecho final do Emissário do Comperj na porção continental, foram encontrados juvenis de *Notholebias fractifasciatus* nos pontos **MAR11** e **MAR12**. De fato, esta espécie ocorre na região, conforme apontam Costa e Amorim (2013). Embora separados por alguns metros de distância, esses pontos são atravessados por uma via não pavimentada, a Rua Sessenta, demarcada pela rota do emissário. É bem provável que haja uma conexão entre esses dois pontos em períodos de chuva intensa, permitindo a transição dos peixes entre as poças. Deste modo, a via pública e o ducto enterrado não funcionam como barreiras geográficas. Todavia, esses pontos amostrais foram aqui considerados como pontos distintos, auxiliando melhor na compreensão de flutuações populacionais em estudos futuros.
- No presente estudo, foram mapeadas diversas áreas potenciais na região de Itaipuaçu para a ocorrência de peixes anuais rivulídeos. A maioria dessas áreas ainda estava seca nas campanhas 1 e 2. No entanto, na campanha 3 realizada no final de maio após um período de chuvas intensas, algumas das áreas potenciais revelaram a ocorrência de peixes anuais rivulídeos, conforme registros de *Notholebias fractifasciatus* nos pontos **MAR11** e **MAR12**. Desta maneira, é esperado que haja outras localidades com a ocorrência de peixes anuais rivulídeos dentro da AID, mas que se encontravam secas até a última campanha.
- *Nematolebias papilliferus* e *Notholebias fractifasciatus* encontram-se na lista nacional de espécies ameaçadas de extinção sob a categoria de "Criticamente em Perigo" (MMA, 2018). Em adição, *Nematolebias papilliferus* é uma espécie alvo do Plano de Ação Nacional de Conservação de Peixes Rivulídeos (ICMBIO, 2013). O registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção, principalmente no que diz respeito a proteção de seus habitats remanescentes.
- A região de Itaipuaçu apresentou poucas áreas alagadas favoráveis para a ocorrência de peixes rivulídeos anuais nas duas primeiras campanhas. Entretanto, O intervalo entre a campanha 2 e a campanha 3 foi crucial para a formação de novas poças na região que culminou no encontro de *Notholebias fractifasciatus* nesta área. Peixes anuais apresentam uma taxa de crescimento extremamente acelerada, podendo atingir a maturidade sexual em apenas um mês (COSTA, 2009). Desta forma, acredita-se que as poças dos pontos



MAR11 e **MAR12** em Itaipuaçu tenham se formado pouco antes da campanha 3, uma vez que somente indivíduos juvenis foram observados.

- A perda de ambientes úmidos decorrente do crescimento urbano acelerado e descontrolado é uma das maiores ameaças para as espécies de peixes rivulídeos (COSTA, 2009; EGLER et al., 2019), em especial no município de Maricá (Inoã e Itaipuaçu), nas regiões da AID do trecho terrestre do Emissário do Comperj.

Rômulo P. S. Arantes

Rômulo Arantes -
Ramboll Brasil
Responsável pelo Projeto

Renata Bartolette

Renata Bartolette -
Ichthyo Soluções Ambientais
Responsável Técnica

6. REFERÊNCIAS

- BRASIL, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 2005. *Resolução CONAMA nº 357/05*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de março de 2005.
- CEPEMAR. 2010. *Estudo de Impacto Ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do Comperj*, PETROBRAS.
- COSTA, W. J. E. M. 1988. Sistemática e distribuição do complexo de espécies *Cynolebias minimus* (Cyprinodontiformes, Rivulidae), com a descrição de duas espécies novas. *Revista Brasileira de Zoologia*, v. 5 (4): 557-570.
- COSTA, W. J. E. M. 2003. Family Rivulidae (South American annual fishes). In: REIS R. E, KULLANDER SO, FERRARIS C.J. Jr, eds. *Check list of the freshwater fishes of South and Central America*. Porto Alegre, RS: Edipucrs, 526–548.
- COSTA, W. J. E. M. 2009. *Peixes Aploqueiloideos da Mata Atlântica Brasileira: História, Diversidade e Conservação*. Rio de Janeiro, RJ: Museu Nacional, 172 pp.
- COSTA, W. J. E. M.; AMORIM, P. F. 2013. Delimitation of cryptic species of *Notholebias*, a genus of seasonal miniature killifishes threatened with extinction from the Atlantic Forest of south-eastern Brazil (Cyprinodontiformes: Rivulidae). *Ichthyological Exploration of Freshwaters*, v. 24 (1): 67-72.
- EGLER, C. A.; NILSEN, D.; ORIGUELA, F. L.; GUSMÃO, P. 2019. *Expansão Urbana do Rio de Janeiro e o Peixe das Nuvens*. Rio de Janeiro, RJ: ED Andrea Jakobsson Estudio. 104 pp.
- Especificação Técnica Nº ET-4155.56-5450-980-1CU-001, Petrobras, 13 pp., anexos.
- ESRI. Story Map Series. Disponível em: <<https://storymaps-classic.arcgis.com/en/app-list/map-series/>>. Acessado em 15 de julho de 2021.
- FRICKE, R.; ESCHMEYER, W. N.; FONG, J. D. 2021. *Eschmeyer's Catalog of Fishes: Genera/Species by Family/Subfamily*. Disponível em: <<https://researcharchive.calacademy.org/research/ichthyology/catalog/SpeciesByFamily.asp>>. Acessado em: 08 de abril de 2021.
- ICMBIO, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. 2013. *Sumário Executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção*. Brasília. Disponível em: <<https://www.icmbio.gov.br/portal/faunabrasileira/plano-de-acao-nacional-lista/2833-plano-de-acao-nacional-para-a-conservacao-dos-rivulideos>>. Acessado em: 08 de abril de 2021.
- INEA, Instituto Estadual do Ambiente, Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Governo do Estado do Rio de Janeiro. 2020. Parecer Técnico nº: 3337/2020. INEA/SEA, 11 pp.
- KAISER, H. F. 1958. The varimax criterion for analytic rotation in factor analysis. *Psychometrika*. 23(3): 187-200.
- MMA, Ministério do Meio Ambiente. 2018. *Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção*. Vol. 6. Brasília, DF: ICMBio/MMA, 1.232 pp. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/livro_vermelho_2018_vol6.pdf>. Acessado em: 08 de abril de 2021.
- NIKOLSKY, G.V. (1980). Theory of fish population dynamics. Bishen Singh Mahendra Pal Singh & Otto Koeltz, Science Publ.: Delhi.
- PAMPIANA, 2015. Subprograma de Levantamento e Monitoramento de Rivulídeos do Gasoduto Rota 3. 21 p. e anexos.



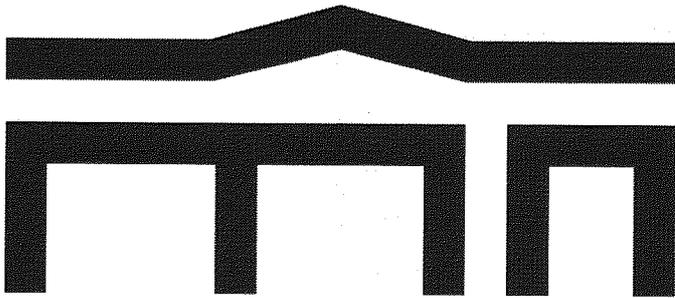
PETROBRAS, Petróleo Brasileiro S.A. 2020a. Plano Diagnóstico de Ocorrência de Peixes Anuais Emissário Comperj. Petrobras, 8 pp.

PETROBRAS, Petróleo Brasileiro S.A. 2020b. Serviço de Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais de Peixes da Família Rivulidae na área de Influência Direta do Emissário do Comperj.

R CORE TEAM. R. 2021. *A language and environment for statistical computing*. R Foundation for Statistical Computing, Vienna, Austria. Disponível em: <<https://www.r-project.org/>>. Acessado em 20 de junho de 2021.

VAZZOLER, A. E. A. M. (1996). *Biologia da reprodução de peixes teleósteos: teoria e prática*. Maringá: Eduem, 169p.

ZAR, J. H. 1999. *Biostatistical analysis* 4th edn. New Jersey.



Marcelo Ribeiro de Britto
Museu Nacional/UFRJ - Setor de Ictiologia
Departamento de Vertebrados
Quinta da Boa Vista s/n
20940-040 Rio de Janeiro, RJ, BRASIL
TEL + 55 21 3938-1198
FAX + 55 21 2254-4320
E-mail mrbritto2002@yahoo.com.br

83
fw

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2021

Declaração

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Prezado(s) Senhores(as),

Na condição de Professor Associado do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro e curador da coleção científica do Setor de Ictiologia, Departamento de Vertebrados, da referida instituição, através da presente, declaro ter recebido o material eventualmente coletado durante o **projeto de verificação da ocorrência de peixes anuais da Família Rivulidae, na área do Emissário do COMPERJ**. Esclareço que os exemplares depositados nesta instituição estarão à disposição para pesquisa, e receberam os seguintes números de catalogação:

- MNRJ 52709, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52710, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52711, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52712, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52713, *Nematolebias papilliferus*

De acordo com o exposto, coloco-me a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Ribeiro de Britto
Professor associado

JUNTADA

Esta data, junio dos presentes autos

Dq. SEAS / SUBEXEC SEI N° 618.

Sr 19 / 11 : 21

7787





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of. SEAS/SUBEXE SEI N°618

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021

Exmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 387/2020

PA 14/2020 – MPRJ 2020.000174204

MPRJSP2CDITB 202100920634 101121 16:38:17

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), vimos tecer as considerações que seguem.

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, a documentação apresentada por aquela compromissária acerca do cumprimento das obrigações contidas nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Submetemos também a manifestação INEA/SERVAAF SEI N°2, realizada por aquele Instituto Estadual do Ambiente- INEA, que considerou com base nos documentos apresentados pela Petrobras, que a obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ foi satisfatoriamente atendida.

Dessa forma, indagamos se podemos considerar esses itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GAB.

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 09/11/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24580156** e o código CRC **9E1F54FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 24580156

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



ANEXOS DO OT. SEAS Nº 618/2021
PA 14/2020

|

|

|

|

|

|

VISTA
Conto para fins de vista destes autos
Excmo. Promotor de Justiça
19 / 11 / 21
7787
fwt

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 01/12/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 01/12/21.

4086276673



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Ciente** do acrescido às fls. 37/83 e 84/85;
- 2- **Remeter** o presente feito integralmente digitalizado, via SEI, ao GATE solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, bem como se os itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ podem ser considerados concluídos, sendo desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente. Caso ainda persista alguma pendência, solicita-se que seja esclarecida de forma objetiva;
- 3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 24 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:089138537 10	Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710 Dados: 2021.12.01 09:32:09 -03'00'
---	---

Certidão 132/2022
PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Certifico que os presentes autos foram integralmente digitalizados (fls. 02/88) e anexados ao grupo de SharePoint desta Promotoria de Justiça e ao sistema MGP, em arquivo digital no formato PDF. Certifico, ainda, a fiel reprodução da documentação original dos autos físicos no referido arquivo digital.

Certifico que, a partir desta data, **o presente procedimento passará a adotar tramitação exclusivamente eletrônica**, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, com fulcro no artigo 17 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 46 de 30 de setembro de 2021.

Por fim, certifico que os autos físicos permanecerão mantidos sob a guarda desta Secretaria.

Itaboraí, 16 de fevereiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Mat. 7787


INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº: 032/2022
17 de Janeiro de 2022
Nº MPRJ: 2020.00174204

SOLICITANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO
ITABORAÍ

ENDEREÇO (Do contratante ou local da diligência):

ESTRADA DE LIGAÇÃO- ALTO DO JACÚ (SAMBAETIBA), ITABORAÍ - RJ

CEP: 24.841-320

Indústria. Petróleo e derivados, gás e biocombustíveis. 1 - Serviço técnico: Avaliação do cumprimento de cláusulas técnicas em Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e em Termo de Compromisso Ambiental - TCA. Opinião técnica: Os parâmetros da legislação e dos marcos normativos de referência estão parcialmente atendidos, com avaliação geral positiva. A PETROBRAS, por meio da Nota Explicativa, apresentou o Relatório Técnico Consolidado com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ, porém, o INEA e a PETROBRAS deverão prestar complementação solicitada. .



**Leia o QR code
com seu celular.**



1. INTRODUÇÃO

O Inquérito Civil 202000174204, instaurado no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), tem o objetivo de apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) II do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ) pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Civil Pública 0009859-39.2018.8.19.0023.

No item 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II do COMPERJ foi prevista a obrigação da compromissária - **4.3** - No que concerne à Licença Ambiental Simplificada -- LAS N° IN025658 -- na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã; e **4.5** – Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

Diante da apuração contida no Inquérito Civil, a presente Informação Técnica visa atender à Solicitação de Análise Técnica - SAT n. 1129827, da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí ao Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE por meio do procedimento SEI 20.22.0001.0061250.2021-25, para que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, bem como se os itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ podem ser considerados concluídos, sendo desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente. Caso ainda persista alguma pendência, solicita-se que seja esclarecida de forma objetiva. Os documentos anexados ao SEI foram intitulados: (i) Anexo PA 14 - 2020 MPRJ 2020.00174204 pág. 02 a 86 e (ii) Anexo Mídia pág. 85.

A análise contida na presente Informação Técnica foi baseada nos seguintes documentos protocolados pela PETROBRAS e INEA/SEAS: (i) Nota explicativa da PETROBRAS (fls 38), (ii) Anexo I - Relatório Técnico Consolidado (fls. 41 a 83) e Ofício SEAS/SUBEXE SEI N° 618 (fls. 84); Anexo II - Ofício 2ª PJTC MPRJ n° 610/2020; e (iii) Anexo III - Ofício Conjunto MPRJ/SEAS n° 01/2020 (fls.40).



2. DESENVOLVIMENTO

O Inquérito Civil 202000174204 visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada - LAS Ne IN025658 - na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: a PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC".

2.1. Nota explicativa da PETROBRAS

A PETROBRAS, por meio da Nota Explicativa (Obrigações do TAC 2 do COMPERJ) acostada nos autos do referido Inquérito Civil, apresentou o Relatório Técnico Consolidado (Anexo 1) com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ¹.

Segundo a empresa, o relatório apresentado reporta informações sobre as atividades executadas durante as três campanhas do Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da família Rivulidae na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, realizada pela equipe técnica da Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda, na qual o responsável pelo Projeto foi Rômulo P. S. Arantes; bem como da Ichthyo Soluções Ambientais, cuja a responsável técnica foi Renata Bartolette de Araújo.

Os currículos dos profissionais responsáveis não foram anexados à documentação. Em consulta realizada, verificou-se que o responsável pela Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda, Rômulo P. S. Arantes², é Engenheiro Florestal, Pós-graduado em Gestão Ambiental. Já a responsável técnica da Ichthyo Soluções Ambientais, Renata Bartolette de Araújo³, é Licenciada e Bacharel em Ciências Biológicas, com Mestrado e

¹ N° do Documento: 320000625/R05/VO1/2021 – datado de Junho de 2021

² <https://br.linkedin.com/in/r%C3%B4mulo-p-s-arantes-a4550b22>

³ <https://www.escavador.com/sobre/2644283/renata-bartolette-de-araujo> e Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/6659309894694626>



Doutorado no Programa de Pós-Graduação de Zoologia do Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro (MNRJ).

De acordo com diagnóstico apresentado, a área de estudo do diagnóstico foi definida como a região compreendida pela faixa de 500 metros de cada lado da diretriz central do duto (INEA, 2020; PETROBRAS, 2020a,b)⁴, demarcada na Figura 1 pela linha de cor amarela. Também na Figura 1, as 84 áreas de potencial ocorrência de rivulídeos previamente identificadas através do uso de GIS e expostas no Plano de Trabalho (Plano de Diagnóstico de Ocorrência de Peixes Anuais - Emissário do COMPERJ) são demarcadas por polígonos de arestas verdes.

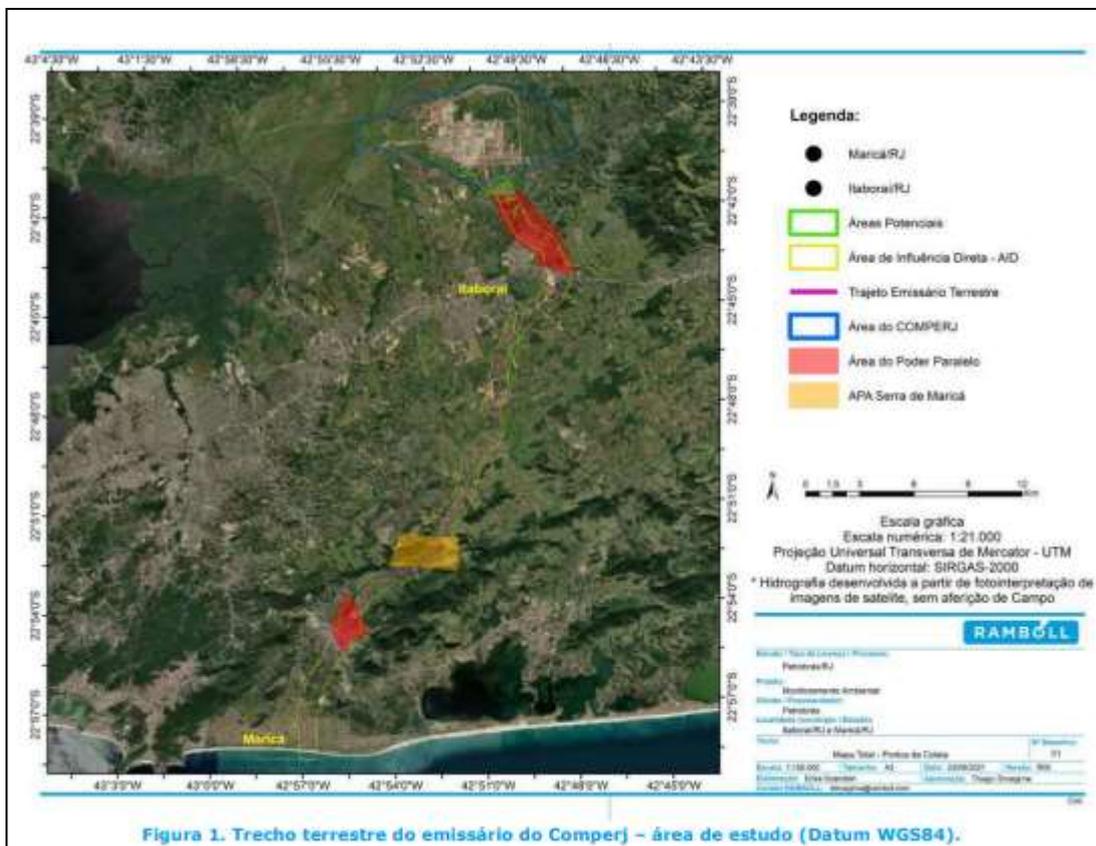


Figura 1. Trecho terrestre do emissário do Comperj – área de estudo (Datum WGS84).

Figura 1: Trecho terrestre do emissário do COMPERJ, destacando nos polígonos demarcados na cor verde, as áreas de potencial ocorrência de rivulídeos previamente identificadas. **Fonte:** Figura 1 - Trecho terrestre do emissário do COMPERJ – área de estudo (Datum WGS84) – às fls. 11/83 do Diagnóstico.

⁴ Fls. 11/83 do Diagnóstico - Anexo Mídia pág 85 (1133412) SEI 20.22.0001.0061250.2021-25 / pg. 11



É informado que das 82 áreas com potencial ocorrência de rivulídeos, foram vistoriadas efetivamente 62 áreas de potencial ocorrência de rivulídeos anuais. Este fato foi explicado devido a algumas áreas serem ocupadas pelo “poder paralelo” e outras constantes em um trecho da UC Municipal APA das Serras de Maricá na divisa entre os municípios de Itaboraí e Maricá (área aproximada e pertinente a este trabalho demarcada pelo polígono amarelo na Figura 1. Quanto à UC, não foram identificadas áreas de potencial ocorrência de rivulídeos e não foram realizadas campanhas exploratórias na região devido à ausência de resposta de anuência da Direção da UC.

Destas 62 áreas, algumas mostraram-se inapropriadas para a ocorrência de espécies de Rivulidae em virtude de (i) estarem inacessíveis ou soterradas devido a novos empreendimentos/construção civil, (ii) estarem inacessíveis por ocorrerem dentro de áreas dominadas pelo “poder paralelo”, (iii) não possuírem as características necessárias para rivulídeos (e.g., região muito eutrofizada) ou por (iv) simplesmente não apresentarem água. Desta forma, efetivamente 42 pontos foram amostrados. O esforço de amostragem perfazendo a validação das áreas potenciais estabelecidas no Plano de Trabalho e a prospecção de possíveis novas áreas de ocorrência dos peixes anuais foi dividido em 3 (três) campanhas de campo realizadas nos meses de março, abril e maio de 2021 – totalizando 13 dias de estudos em campo.

Dos 42 pontos amostrais, 9 (nove) na região do COMPERJ, 21 (vinte e um) em Itaboraí e 12 (doze) em Maricá. Foram exploradas áreas com potencial para captura de rivulídeos como pequenas depressões naturais (“baixios”), sendo elas brejosas e/ou poças temporariamente alagáveis.

O Quadro 1, a seguir, reproduz o quadro 3 constante no item 4.5 do Diagnóstico, no qual são apresentados resultados absolutos obtidos para cada indicador proposto no Plano de Trabalho (Plano de Diagnóstico de Ocorrência de Peixes Anuais - Emissário do COMPERJ).

O estudo mapeou diversas áreas potenciais na região de Itaipuaçu para a ocorrência de peixes anuais. A maioria dessas áreas ainda estava seca nas campanhas de março e abril. No entanto, na campanha no mês de maio, após um período de chuvas intensas, algumas das áreas potenciais revelaram a ocorrência de peixes anuais rivulídeos, conforme registros de *Notholebias fractifasciatus* nos pontos MAR11 e MAR12. Desta maneira, é esperado que haja outras localidades com a ocorrência de peixes anuais rivulídeos dentro da AID, mas que se encontravam secas até a última campanha.



Quadro 1: Resultados absolutos para cada indicador proposto – reprodução item 4.5 do Diagnóstico⁵

Quadro 3. Resultados absolutos obtidos para cada indicador proposto no Plano de Trabalho.

Indicadores	Resultados absolutos
· Número de locais levantados	42
· Número de locais com ocorrência comprovada de peixes rivulídeos anuais	4
· Número de locais levantados sob influência do empreendimento com potencial para a ocorrência de peixes rivulídeos anuais	17
· Quantidade de visitas e revisitas de campo às áreas selecionadas	64
· Esforço amostral empregado em cada área	Varreduras de 1,0 metro até totalizar 15 m ² , explorando todos os micro-habitats existentes
· Número de rivulídeos anuais coletados	93 exemplares; 72 exemplares de <i>Notholebias fractifasciatus</i> e 21 exemplares de <i>Nematolebias papilliferus</i>
· Número de rivulídeos anuais devolvidos ao habitat	83
· Número de rivulídeos anuais tombados em coleção científica decorrente de óbito acidental	10
· Número total de espécies registradas de rivulídeos anuais	2
· Relação entre a área total sob influência direta do empreendimento e a área de ocorrência comprovada de peixes anuais rivulídeos nesse AID	Razão entre área total de ocorrência de rivulídeos e área da AID é aproximadamente de $2,36 \times 10^{-4}$ ou 0,000236, representando 0,0236% da área total de estudo

O estudo realizado confirmou a ocorrência de duas espécies de peixes anuais, os rivulídeos *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus*, no município de Maricá. Cabe destacar que essas espécies são classificadas como criticamente ameaçadas de extinção, concluindo que no trecho terrestre do Emissário do COMPERJ permite inferir que a região do empreendimento apresenta localidades alagadas temporárias com condições ambientais condizentes aos habitats utilizados por peixes anuais da Família Rivulidae.

⁵ Anexo Mídia pág 85 (1133412) SEI 20.22.0001.0061250.2021-25 / pg. 11



O Professor Associado, Marcelo Ribeiro de Britto, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro e curador da coleção científica do Setor de Ictiologia, Departamento de Vertebrados, da referida instituição, declarou⁶, em 04 de agosto de 2021, ter recebido o material eventualmente coletado durante o projeto de verificação da ocorrência de peixes anuais da Família Rivulidae, na área do Emissário do COMPERJ. Esclareceu que os exemplares depositados nesta instituição estarão à disposição para pesquisa, e receberam os seguintes números de catalogação:

- MNRJ 52709, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52710, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52711, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52712, *Notholebias fractifasciatus*
- MNRJ 52713, *Nematolebias papilliferus*

A referida Declaração não menciona o número de espécimes de cada espécie depositado no Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, porém, de acordo com o Diagnóstico, consta que : MNRJ 52709, *Notholebias fractifasciatus* (1 exemplar, às fls. 72/84); MNRJ 52710, *Notholebias fractifasciatus* (1 exemplar, às fls. 72/84); MNRJ 52711, *Notholebias fractifasciatus* (1 exemplar, às fls. 71/84); MNRJ 52712, *Notholebias fractifasciatus* (5 exemplares, às fls. 72/84) e; MNRJ 52713, *Nematolebias papilliferus* (2 exemplares, às fls. 76/84). Desta forma, o total de exemplares depositados no MNRJ perfazem o número de 10.

O registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção. Assim, foi recomendado a proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou fragmentação visando a conservação dessas espécies.

2.2. Manifestação INEA

Em referência ao atendimento ao item 4.5, o INEA encaminhou Manifestação INEA/SERVAAF SEI N° 2, datada de 18 de outubro de 2021, assinada pelo Analista Ambiental Daniel Tavares Cassilhas Rosa.

Conforme informado na manifestação do INEA, com base no documento apresentado, o atendimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, reportado através do Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0141/2021, de 17/08/2021, e seus anexos, contendo o Relatório Técnico Consolidado com o Diagnóstico

⁶ Anexo Mídia pág 85 (1133412) SEI 20.22.0001.0061250.2021-25 / pg. 85



de Ocorrência de Espécies de Peixes Anuais da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ, foi considerado satisfatoriamente atendido.

Na documentação encaminhada ao GATE para análise, não consta de documento técnico que, teoricamente, tenha embasado tal manifestação.

2.3. Manifestação GATE

O Estudo apresentado, intitulado Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ - Relatório Técnico Consolidado, vem corroborar com o já afirmado pelo MPRJ/GATE por ocasião da apresentação do EIA. Como registrado no PT n. 200/2014 do GATE, não foi avaliada a possibilidade de ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, tendo em vista o que aponta a bibliografia, demonstrando assim a insuficiência do EIA.

Na etapa do licenciamento, segundo o INEA⁷, as áreas alagadas existentes no traçado previsto para o emissário, assim como a maior parte do trecho terrestre estavam extremamente antropizadas, recorrendo ao EIA para informar que, não constava em tal documento, a ocorrência de espécies da família Rivulidae na área de influência do emissário. Não constaram nas licenças prévia e de instalação quaisquer condicionantes específicas referentes a fauna continental, não apenas para peixes da família *Rivulidae*. Desta forma, nessa etapa do licenciamento, os possíveis impactos à fauna continental foram subestimados.

Com a apresentação do estudo - Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae ficou comprovado todas as afirmações do GATE ao longo da análise do processo de licenciamento, tendo em vista que foram identificadas 2 (duas) espécies de peixes anuais, os rivulídeos *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus*, no município de Maricá, cabendo destacar que essas espécies são classificadas como **criticamente ameaçadas de extinção**. Conclui-se que no trecho terrestre do Emissário do COMPERJ permite inferir que a região do empreendimento apresenta localidades alagadas temporárias com condições ambientais condizentes aos habitats utilizados por peixes anuais da Família Rivulidae.

⁷ fls. 231 – Processo MPRJ n. 201200126195 - Ofício INEA/ PRES n.1266/12 - Relato Técnico N. 7612



Fazendo um paralelo com o estudo atual, é fato que o diagnóstico ambiental apresentado no EIA não refletiu o cenário real local, comprometendo os resultados apresentados e interferindo diretamente no estudo da avaliação dos impactos sobre a fauna, e, conseqüentemente, inviabilizando a avaliação realizada. O cenário afetou também a propositura de programas vinculados à fauna, devendo assim, ser apresentados agora, após os resultados obtidos no atual Diagnóstico.

Quando um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) detecta a presença de rivulídeos na área de qualquer empreendimento, deve haver um projeto executivo para que se possa reduzir ao máximo as intervenções no local. Além disso, deveria ter tido um Plano Básico Ambiental (PBA) que conteria um subprograma específico para o monitoramento da fauna, com ações detalhadas para proteção (para evitar danos ou impactos negativos ao brejo, como as rotinas de manutenção, medidas de emergência em caso de acidentes) e acompanhamento das espécies do grupo.

Cabe destacar aqui o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção, o qual contempla cinquenta e três espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo em seu objetivo geral, o estabelecimento de mecanismos de proteção aos rivulídeos deste PAN e anular a perda de habitat das espécies focais. Dentre essas espécies ameaçadas, como já mencionado, consta a *Notholebias fractifasciatus*, espécie encontrada no Diagnóstico apresentado.

O PAN possui os seguintes objetivos específicos:

I - Realizar esforços para garantir a proteção dos biótopos remanescentes na região de distribuição das espécies de peixes rivulídeos focais do PAN, impedindo que sejam alterados ou suprimidos em decorrência de atividades agrosilvopastoris, da implantação de empreendimentos (como barragens, açudes, rodovias, parques eólicos, portos, complexos hoteleiros e outros) e da urbanização.

II - Realizar estudos técnicos e científicos, *in situ* e *ex situ*, aplicados à conservação das espécies focais de rivulídeos e seus habitats.

III - Divulgar o conhecimento sobre as espécies focais de rivulídeos, sensibilizando a sociedade sobre a importância das áreas úmidas para sua conservação.

IV - Inserir a temática dos rivulídeos na gestão ambiental, subsidiando os órgãos ambientais (federais, estaduais e municipais) para a inclusão de medidas de proteção das espécies e seus habitats nas ações de planejamento, licenciamento, fiscalização, monitoramento e controle.



Desta forma, indaga-se se o Estudo apresentado foi encaminhado para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental, para que este tome conhecimento da ocorrência das espécies encontradas. O CEPTA coordena o Plano de Ação Nacional para Conservação do Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção - PAN Rivulídeos.

Caso este encaminhamento não tenha sido feito, sugere-se enviá-lo para o atual coordenador substituto - Wellington Adriano Moreira Peres (cepta.sp@icmbio.gov.br) para que este Centro possa se manifestar oficialmente.

Quanto aos dados apresentados no Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ, serão feitas apenas duas observações. A primeira diz respeito aos números apresentados no item 4.5 – Metas e Indicadores⁸, ilustrado neste parecer no Quadro 01. Nesse quadro é informado que **72 exemplares** de *Notholebias fractifasciatus* foram coletados. No texto do item 4.4.1. *Notholebias fractifasciatus* (Costa, 1988), é mencionado que⁹:

[...]

Na campanha 1, foram medidos o Comprimento padrão (CP, mm) e Comprimento total (CT, mm) de 20 indivíduos, sendo 17 fêmeas e 3 machos (Tabela 6). (Grigo GATE)

[...]

Na campanha 2, foram medidos o Comprimento padrão (CP, mm) e Comprimento total (CT, mm) de **17 indivíduos**, sendo 12 fêmeas, 4 machos e 1 juvenil (imaturo) (Tabela 7). Nenhum espécime foi fixado em formalina 10% e todos foram devidamente devolvidos ao seu ambiente natural após a biometria.

[...]

Na campanha 3, os espécimes coletados de *Notholebias fractifasciatus* foram registrados em MAR2 (N= 26), MAR10 (N= 7), MAR11 (N= 2) e MAR12 (N= 1), todos os pontos amostrais situados no Município de Maricá. (Grigo GATE)

[...]

⁸ Anexo Mídia pág 85 (1133412) SEI 20.22.0001.0061250.2021-25 / pg. 79

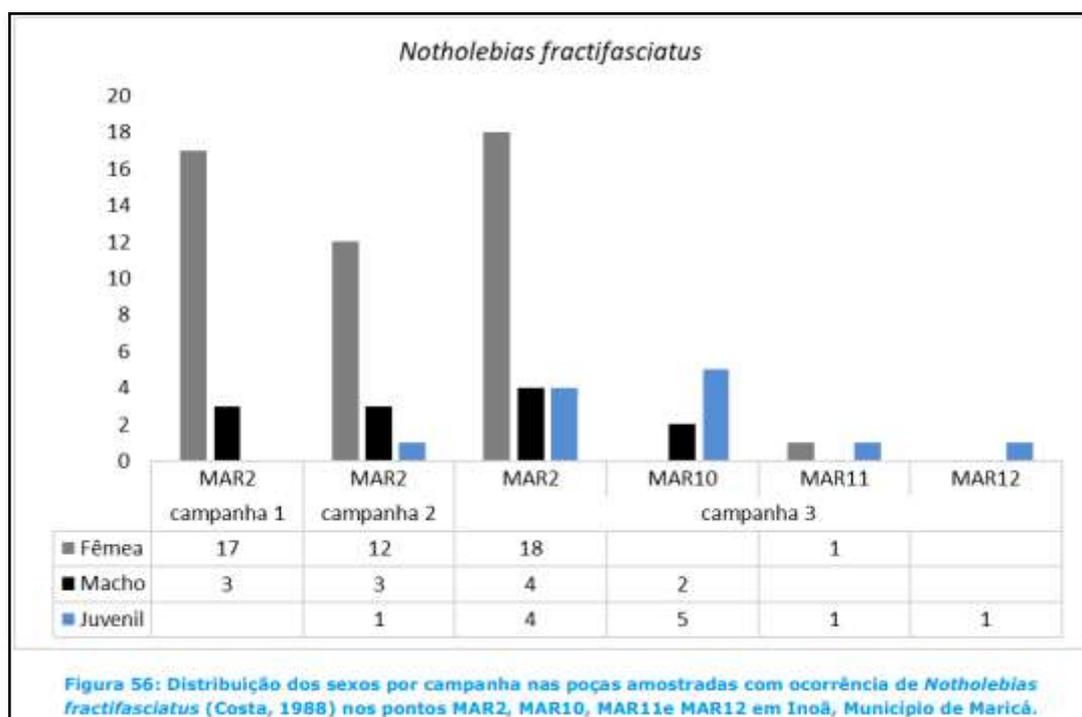
⁹ Anexo Mídia pág 85 (1133412) SEI 20.22.0001.0061250.2021-25 / pg. 72



O somatório de espécimes de *Notholebias fractifasciatus* coletados, segundo os dados acima, **somam 73 espécimes e não os 72 mencionados.**

A mesma divergência numérica é observada na Figura 56¹⁰ do estudo, reproduzida no Quadro 2, a seguir. O número de espécimes coletados na campanha 2 não somam os 17 indivíduos mencionados no texto e sim, 16.

Quadro 2: Distribuição dos sexos por campanha nas poças amostradas com ocorrência de *Notholebias fractifasciatus*



A segunda observação diz respeito às conclusões apresentadas no estudo. Foram destacados aspectos cruciais, porém, sem a propositura de ações. Embora todas elas sejam de extrema importância, será dado maior destaque àquelas que envolvem ações emergenciais para a conservação/preservação da espécie. São elas:

- O registro confirmado durante as campanhas de campo de ocorrência de duas espécies anuais de peixes rivulídeos, *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus*, em Maricá na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ permite inferir que a região do empreendimento apresenta localidades alagadas temporárias com condições

¹⁰ Anexo Mídia pág 85 (1133412) SEI 20.22.0001.0061250.2021-25 / pg. 74



ambientais condizentes aos habitats utilizados por peixes anuais da Família Rivulidae. Assim, recomenda-se a proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou fragmentação visando a conservação dessas espécies, respeitando a legislação vigente; (Grifo GATE)

- A ausência de espécies anuais de peixes rivulídeos no Município de Itaboraí, incluindo a área do COMPERJ, já era esperada, uma vez que não há registros na literatura. Por outro lado, a literatura disponível aponta para a ocorrência de espécies anuais de peixes rivulídeos nas regiões de Inoã e Itaipuaçu, ambas no Município de Maricá. O estudo apresentado neste relatório corrobora estes dados, com ocorrências de peixes rivulídeos na AID do Emissário do COMPERJ. Não obstante, as espécies anuais de peixes rivulídeos *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus* coligidas neste estudo já era conhecida pela ocorrência nas regiões de Maricá (COSTA, 1988, 2009; COSTA; AMORIM, 2013; EGLER ET AL., 2019). É importante mencionar que o Estudos de Impacto Ambiental (EIA) realizado ao longo da AID (CEPEMAR, 2010) não registrou a ocorrência de peixes anuais da Família Rivulidae nas áreas atravessadas pelo trecho terrestre do Emissário do COMPERJ. (Grifo GATE)
- Na região de Itaipuaçu, Município de Maricá, já próximo ao trecho final do Emissário do COMPERJ na porção continental, foram encontrados juvenis de *Notholebias fractifasciatus* nos pontos MAR11 e MAR12. De fato, esta espécie ocorre na região, conforme apontam Costa e Amorim (2013). Embora separados por alguns metros de distância, esses pontos são atravessados por uma via não pavimentada, a Rua Sessenta, demarcada pela rota do emissário. É bem provável que haja uma conexão entre esses dois pontos em períodos de chuva intensa, permitindo a transição dos peixes entre as poças. Deste modo, a via pública e o ducto enterrado não funcionam como barreiras geográficas. Todavia, esses pontos amostrais foram aqui considerados como pontos distintos, auxiliando melhor na compreensão de flutuações populacionais em estudos futuros. (Grifo GATE)
- No presente estudo, foram mapeadas diversas áreas potenciais na região de Itaipuaçu para a ocorrência de peixes anuais rivulídeos. A maioria dessas áreas ainda estava seca nas campanhas 1 e 2. No entanto, na campanha 3



realizada no final de maio após um período de chuvas intensas, algumas das áreas potenciais revelaram a ocorrência de peixes anuais rivulídeos, conforme registros de *Notholebias fractifasciatus* nos pontos MAR11 e MAR12. Desta maneira, é esperado que haja outras localidades com a ocorrência de peixes anuais rivulídeos dentro da AID, mas que se encontravam secas até a última campanha. (Grifo GATE)

- *Nematolebias papilliferus* e *Notholebias fractifasciatus* encontram-se na lista nacional de espécies ameaçadas de extinção sob a categoria de “Criticamente em Perigo” (MMA, 2018). Em adição, *Nematolebias papilliferus* é uma espécie alvo do Plano de Ação Nacional de Conservação de Peixes Rivulídeos (ICMBIO, 2013). **O registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção, principalmente no que diz respeito a proteção de seus habitats remanescentes.** (Grifo GATE)
- **A perda de ambientes úmidos decorrente do crescimento urbano acelerado e descontrolado é uma das maiores ameaças para as espécies de peixes rivulídeos** (COSTA, 2009; EGLER et al., 2019), em especial no município de Maricá (Inoã e Itaipuaçu), nas regiões da AID do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ. (Grifo GATE)

Diante do exposto, faz-se necessário um posicionamento do INEA quanto às conclusões apresentadas, bem como da PETROBRAS quanto aos números apresentados no item 4.5 – Metas e Indicadores.

Diante dessas conclusões, deverá ser apresentado, por parte do INEA e PETROBRAS, propositura de ações imediatas para que se possa ter uma expectativa de conservação dessas espécies.

3. CONCLUSÃO

O INEA informou que, com base no documento apresentado, o atendimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, reportado através do Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0141/2021, de 17/08/2021, e seus anexos, contendo o Relatório Técnico Consolidado com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies de Peixes Anuais da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ, foi considerado satisfatoriamente atendido. Na documentação encaminhada ao GATE para análise, não consta documento técnico que, teoricamente, embasou tal manifestação.



De fato, a PETROBRAS apresentou, por meio da Nota Explicativa (Obrigações do TAC 2 do COMPERJ) acostada nos autos do referido Inquérito Civil, o Relatório Técnico Consolidado (Anexo 1) com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ, objeto do item 4.5 da cláusula segunda.

Contudo, conforme relatado nessa Informação Técnica, não se tem informação, nos documentos protocolados, se o estudo apresentado foi encaminhado para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental, o qual coordena o Plano de Ação Nacional para Conservação do Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção - PAN Rivulídeos, para que este tome conhecimento da ocorrência das espécies encontradas, bem como este Centro possa se manifestar oficialmente.

O GATE observou uma pequena divergência numérica, presente nos quadros 1 e 2, relativa ao número de espécimes registradas da espécie *Notholebias fractifasciatus*.

Pelo exposto, conclui-se que cabe ao INEA se manifestar, principalmente, quanto às conclusões apresentadas a seguir:

- Recomendação de proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou fragmentação visando a conservação dessas espécies, respeitando a legislação vigente;
- O registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção, principalmente no que diz respeito a proteção de seus habitats remanescentes, e;
- A perda de ambientes úmidos decorrente do crescimento urbano acelerado e descontrolado é uma das maiores ameaças para as espécies de peixes rivulídeos (COSTA, 2009; EGLER et al., 2019), em especial no município de Maricá (Inoã e Itaipuaçu), nas regiões da AID do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ.

Em suma, faz-se necessário um posicionamento do INEA quanto às conclusões apresentadas, tendo em vista a necessidade de ações imediatas para que se possa ter uma expectativa de conservação dessas espécies; bem como esclarecer se o estudo foi encaminhado ao CEPTA.



Sanada essas questões, entende-se desnecessária a avaliação da Auditoria Externa do referido item.

Nada mais tendo a acrescentar, dá-se por concluída a presente Informação Técnica


VANESSA FERNANDES LEÃO
Técnico Pericial – GATE – Núcleo Ciências Naturais
Matr. 5008

Ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a
IT nº 032/2022 do GATE.

Itaboraí, 25 de fevereiro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 25 de fevereiro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de
Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente
data.**

Itaboraí, 08 de março de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

PROMOÇÃO

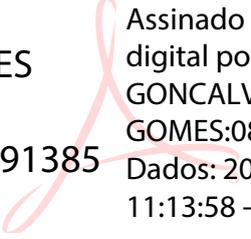
Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- Oficie-se à SEAS/INEA**, cópia integral da IT nº 032/2022 do GATE de fls. 88/102, solicitando que promova a retificação e a complementação das informações, conforme sugerido na Informação Técnica do GATE;
- 2-** Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 03 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO		Assinado de forma
GONCALVES		digital por TIAGO
VERAS		GONCALVES VERAS
GOMES:0891385		GOMES:08913853710
3710		Dados: 2022.03.08 11:13:58 -03'00'



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 456/2022

Itaboraí, 08 de março de 2022.

Ref.: **PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia da IT nº 032/2022 do GATE, solicitando que promova a retificação e a complementação das informações, conforme sugerido na Informação Técnica do GATE. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 88/102 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 18/03/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318765** e o código CRC **27250DFB**.

Ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 456/2022, via email.

Itaboraí, 22 de março de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

Of. SEAS/OUVI SEI Nº12

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 456/2022 - PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet*, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 23/03/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30349303** e o código CRC **52244918**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 30349303

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

Ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o
Of.SEAS/OUVI SEI Nº12.

Itaboraí, 05 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 05 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

**Autos devolvidos do Gabinete do
Promotor de Justiça e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 08 de setembro de 2022

*Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787*



Ref.: Procedimento Administrativo n. 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

**PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a “(...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

E-mail da Petrobras à fl. 37, instruído de fls. 38/83, encaminhando documentos que comprovam o cumprimento tempestivo da obrigação prevista no item 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Ofício da SEAS à fl. 84, instruído de fls. 85, esclarecendo que a manifestação INEA/SERVAAF SEI n. 2, realizada pelo INEA, considerou com base nos documentos apresentados pela Petrobras, que a obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ foi satisfatoriamente atendida. Assim, o referido ofício indagou se poderia considerar os itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Informação Técnica do GATE n. 032/2022 às fls. 88/102, concluindo, em suma, que: “(...) na documentação encaminhada ao GATE para análise, não consta documento técnico que, teoricamente, embasou tal manifestação. De fato, a PETROBRAS apresentou, por meio da Nota Explicativa (Obrigações do TAC 2 do COMPERJ) acostada nos autos do referido Inquérito Civil, o Relatório Técnico Consolidado (Anexo 1) com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ, objeto do item 4.5 da cláusula segunda. Contudo, conforme relatado nessa Informação Técnica, não se tem informação, nos documentos protocolados, se o estudo apresentado foi encaminhado


**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental, o qual coordena o Plano de Ação Nacional para Conservação do Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção – PAN Rivulídeos, para que este tome conhecimento da ocorrência das espécies encontradas, bem como este Centro possa se manifestar oficialmente. O GATE observou uma pequena divergência numérica, presente nos quadros 1 e 2, relativa ao número de espécimes registradas da espécie *Notholebias fractifasciatus*. Pelo exposto, conclui-se que cabe ao INEA se manifestar, principalmente, quanto às conclusões apresentadas a seguir: (i) Recomendação de proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou fragmentação visando a conservação dessas espécies, respeitando a legislação vigente; (ii) O registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção, principalmente no que diz respeito a proteção de seus habitats remanescentes; e (iii) A perda de ambientes úmidos decorrente do crescimento urbano acelerado e descontrolado é uma das maiores ameaças para as espécies de peixes rivulídeos (COSTA, 2009; EGLER et al., 2019), em especial no município de Maricá (Inoã e Itaipuaçu), nas regiões da AID do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ. Em suma, faz-se necessário um posicionamento do INEA quanto às conclusões apresentadas, tendo em vista a necessidade de ações imediatas para que se possa ter uma expectativa de conservação dessas espécies, bem como esclarecer se o estudo foi encaminhado ao CEPTA. Sanada essas questões, entende-se desnecessária a avaliação da Auditoria Externa do referido item(...).”

Ofício da SEAS à fl. 109, solicitando dilação de prazo.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: “O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão”, sendo certo que “Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)”, nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que “O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão”;



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Defiro o pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;
- 2- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 06 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO
GONCALVES
VERAS
GOMES:0891385
3710

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2022.09.08
08:36:47 -03'00'



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 948/2022

Itaboraí, 28 de abril de 2022.

Ref.: Relação de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 343 (trezentos e quarenta e três) inquéritos cíveis e 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 29/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438938** e o código CRC **5C31556B**.

20.22.0001.0022125.2022-67

1438938v3



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 2127/2022

Itaboraí, 08 de setembro de 2022.

Ref.: **PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do Of.SEAS/OUVI SEI Nº12, bem como informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO**

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 09/09/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1775578** e o código CRC **C8CD2506**.

Ref. PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição dos
Ofícios 2ª PJTC nº 2127/2022, via email.

Itaboraí, 09 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 27 de fevereiro de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de
Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente
data.**

Itaboraí, 06 de março de 2023

*Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787*

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- Reitere-se** o ofício de fl. 106;
- 2- Após** a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
10

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2023.03.06
11:09:12 -03'00'



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 290/2023

Itaboraí, 07 de março de 2023.

Ref.: PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, em reiteração aos termos do Ofício 2ª PJTC nº 456/2022, encaminhar cópia da IT nº 032/2022 do GATE, solicitando que promova a retificação e a complementação das informações, conforme sugerido na Informação Técnica do GATE. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 88/102 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20081-312



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 09/03/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2206583** e o código CRC **0F99E55D**.

Ref. PA 14/2020 – MPRJ 2020.00174204

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do
Ofício 2ª PJTC nº 290/2023, via email.

Itaboraí, 09 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI N°34

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 290/2023 - PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a manifestação do setor técnico INEA/DIRLAM, em anexo, que é o responsável pelo atendimento da demanda em epígrafe e a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet*, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 30 (trinta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 12/04/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50138265** e o código CRC **4C02A02F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 50138265

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

À D. Ouvidoria da SEAS,

Cumprimentando-os, em atenção ao Despacho nº 50046879, servimo-nos do presente para solicitar a possibilidade de dilação de prazo por mais 60 dias, junto ao MPRJ, tendo em vista a complexidade do tema e para o melhor atendimento a demanda.

Respeitosamente,

Beatriz da Costa Cabral
Analista Jurídico / OAB nº 250689
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DIRLAM
Instituto Estadual do Ambiente - Inea

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz da Costa Cabral, Analista Jurídica**, em 11/04/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50118433** e o código CRC **75273EE7**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 50118433

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



INTERNO

Nesta data, abro vista do presente procedimento ao Exmo. Promotor de Justiça,
Dr. Tiago Veras.

Itaboraí, 15 de Maio de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787



DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Defiro o pedido de dilação de prazo (índice 00521500) por mais 30 (trinta) dias, **oficie-se** em resposta;
2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 24 de Maio de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 634/2023-2PJTCOITB

Referência: Procedimento Administrativo n. 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do Of.SEAS/OUVI Nº34, bem como informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 25 de Maio de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE N°723

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

Ilmo. Sr.

Dr. TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, n° 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 456/2022 e Ofício 290/2023
PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n° 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar a Manifestação INEA/GERLAF SEI N°552, realizada pela área técnica do INEA, em atendimento à solicitação desse órgão ministerial.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional n°. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 18/07/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **55939957** e o código CRC **419E6621**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Manifestação.INEA/GERLAF SEI N°552

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

Em resposta ao despacho 53923346, que trata do Ofício 290/2023 do MPRJ, que reitera os termos dos Ofícios 2ª PJTC n° 456/2022 (30348994) e 2127/2022 (39359140), solicitando um posicionamento do INEA mediante as questões de fauna levantadas a partir do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ” realizado pela empresa RAMBOLL BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, enviado através do Ofício SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0141/2021 referente ao processo SEI-07/026/004632/2019.

Tendo em vista as conclusões apresentadas a partir do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, este órgão entende que seja necessária a apresentação de programas de monitoramento para conservação das espécies da família Rivulidae registradas para a área, as quais se encontram classificadas em risco de extinção. Segundo a Portaria MMA N° 148/2022, as espécies *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus* estão classificadas como “Criticamente em Perigo”.

A partir dessa decisão, o requerente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, foi solicitado por meio da notificação 2648/2023, vinculada ao processo de Autorização Ambiental para manejo, visando o levantamento de ictiofauna, com ênfase na família Rivulidae, EXT-PD/014.6305/2020, a “Apresentar Requerimento de abertura de processo para solicitação de Autorização Ambiental para Manejo de fauna para o Monitoramento das espécies da família Rivulidae na Área de Influência Direta do empreendimento, apresentando: o Plano de Monitoramento, conforme a Resolução INEA 72/2013, das espécies da família Rivulidae, registradas na Área de Influência do Emissário do Comperj, contemplando ações de proteção e conservação dos ambientes de áreas alagadas na AID do empreendimento”.

O Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, o qual cumpriu com as exigências do TAC II Comperj, foi encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental a partir do processo SEI-070002/010992/2023.

Dessa forma, evidenciando que ações foram tomadas quanto as conclusões apresentadas, esta gerência se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Maria Carolina Henriques
Chefe de serviço
ID. Funcional 51425343



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Muller de Oliveira Henriques, Chefe de Serviço**, em 10/07/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55454753** e o código CRC **9A6E0DE4**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 55454753

Avenida Venezuela, 110, - Bairro Saúde, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por [mariacmoh](#), versão 2 por [mariacmoh](#) em 10/07/2023 11:48:00.



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72
Documento id. 00773503

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- I. Acusando o recebimento do ofício SEAS SUBEXE Nº 723 de índice 00738151, **oficie-se à SEAS, após 60 dias**, solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise;
- II. Após o decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 28 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

ENC: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Fabiana De Aquino Azedias <fabiana.azedias@mprj.mp.br>

Sex, 15/09/2023 17:50

Para:Cristina Alfradique Etcharte <cgalfradique@mprj.mp.br>

 4 anexos (5 MB)

PLANILHA PA COMPERJ TAC I TIMBRADO.pdf; PLANILHA PA COMPERJ TIMBRADO TAC II (1).pdf; PROMOÇÃO COM REGISTRO DE REUNIÃO.pdf; Promoção - Ref. E-mail da Águas do Rio solicitando cópias dos Processos Administrativos - TAC COMPERJ I E II pedido de cópia .pdf - assinado.pdf;

De: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 15:43

Para: Tiago Gonçalves Veras Gomes <tiagogvg@mprj.mp.br>

Cc: Fabiana De Aquino Azedias <fabiana.azedias@mprj.mp.br>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Dr. Tiago, boa tarde,

Segue abaixo pedido de cópia feito por Águas do Rio, solicitando cópia integral dos PA's do COMPERJ.

Podemos solicitar a atualização do portal RAP e informar que todos os procedimentos estão disponíveis para acompanhamento no referido portal?

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787



2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

De: Julia Pinheiro da Silva <julia.psilva@aguasdoriorio.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 14:44

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Cc: Marcelo de Pontes Cavaco <marcelo.cavaco@aguasdoriorio.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Prezados,

Em nome da Águas do Rio gostaria de receber informações quanto ao procedimento de obtenção das cópias dos processos administrativos listados nos anexos. Tratam-se de procedimentos instaurados por este Ministério Público para acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC COMPERJ I e II pela Petrobrás. A Águas do Rio já foi autorizada receber as referidas cópias conforme promoção em anexo.

Obrigada desde já, abraços.

Att.;



Júlia Pinheiro da Silva

Assistente Jurídico

+55 21 97155-0129

Av. Rodrigues Alves / Armazén 2 - Saúde

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20081-250

<http://www.aguasdorio.com.br>



**Ref.: E-mail da Águas do Rio solicitando cópias dos Processos Administrativos - TAC
COMPERJ I E II**

PROMOCÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Juntar** cópia da presente promoção e do e-mail em anexo aos Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II;
2. **Defiro** o pedido de cópia integral dos Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II, **com exceção dos procedimentos que forem sigilosos**, com as cautelas de estilo;
3. Não incidirá a cobrança pelo fornecimento de cópias digitais de documentos, processos ou procedimentos quando eles já estiverem em suporte digital e quando a entrega do material solicitado puder ser realizada por correio eletrônico ou por mera gravação no dispositivo de armazenamento disponibilizado pelo solicitante, conforme art. 5º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2365/2020. **Proceda-se** a entrega virtual integral do Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II, **com exceção dos procedimentos que forem sigilosos**, digitalizado, conforme solicitado.

Itaboraí, 15 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça



Ofício nº 1852/2023-2PJTCOITB

Documento id. 01028270

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº723, solicitar que informe e comprove se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da**



Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 02 de outubro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Documento id. 01074354

Documento enviado em 09 de outubro de 2023:

Ofício 1852/2023-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 09 de outubro de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS

Servidor(a) - Mat. 7787



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº1010

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício nº 1852/2023-2PJTCOITB

PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar a Manifestação Serviço de Análise de Atividades Agropecuárias e Florestais-SERVAAF vinculada ao Instituto Estadual do Ambiente- INEA, informando que encaminhou o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, ao ICMBio/CEPTA e que até o momento não obteve nenhuma resposta do referido Instituto.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Subsecretário Executivo - Em Exercício
ID Funcional: 4398646-3



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da Silva Mendes, Subsecretário Executivo - Em exercício**, em 09/11/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63072423** e o código CRC **902E26C7**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

OFÍCIO INEA/DIRLAM N°. 148/2023

Ilma. Sr.^a

Luciana Carvalho Crema

M.D. Coordenadora do ICMBio/CEPTA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/MMA

Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental

Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, Km 7,5 S/N, Bairro Cachoeira de Emas

CEP: 13641-001 – Pirassununga/SP

e-mail: luciana.crema@icmbio.gov.br

Ref.: Processo n°. SEI-070026/000391/2020

SEI-070002/010992/2023 (*favor mencionar na resposta*).

Assunto: Manifestação Técnica - Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar manifestação técnica desse Centro de Pesquisa acerca do relatório técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ” ([53668873](#)), realizado pela empresa RAMBOLL BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA no âmbito do processo SEI-070026/000391/2020, encaminhado anteriormente por meio do Ofício INEA/DIRLAM n°. 091/2023 ([56027772](#)), o qual atendeu os itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, pactuado entre o MPRJ, Petrobras, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Rodrigo Bianchini Greco Alves
Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental
ID 43765920



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 30/10/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62106112** e o código CRC **FA83440E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/010992/2023

SEI nº 62106112

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por [maryska](#), versão 2 por [maryska](#) em 24/10/2023 17:05:28.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Ao GAB-GERLAF,

Em resposta ao documento acima (SEI nº [61622375](#)), o qual solicita que o INEA informe e comprove se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/CEPTA – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”.

Este INEA encaminhou o Relatório Técnico em questão ao ICMBio/CEPTA através do OFÍCIO INEA/DIRLAM nº. 091/2023, via processo [SEI-070002/010992/2023](#).

Este INEA não recebeu até o momento nenhuma manifestação do ICMBio/CEPTA quanto a este relatório.

Tendo em vista esta solicitação, este INEA encaminhou a demanda da análise técnica por parte do ICMBio/CEPTA referente ao Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ” via processo [SEI-070002/010992/2023](#) e se compromete a protocolar a manifestação, no presente processo, assim que for enviada pela instituição.

Dessa forma, evidenciando que ações foram tomadas, esta GELAF se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Egues Lopes, Adjunto**, em 24/10/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62048623** e o código CRC **1CB90782**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 62048623

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por [henriqueel](#), versão 2 por [henriqueel](#) em 24/10/2023 11:33:23.



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72
Documento id. 01349112

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula segunda, obrigou-se a “(...) *realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC*”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

E-mail da Petrobras à fl. 37, instruído de fls. 38/83, encaminhando documentos que comprovam o cumprimento tempestivo da obrigação prevista no item 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Ofício da SEAS à fl. 84, instruído de fls. 85, esclarecendo que a manifestação



INEA/SERVAAF SEI n. 2, realizada pelo INEA, considerou com base nos documentos apresentados pela Petrobras, que a obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ foi satisfatoriamente atendida. Assim, o referido ofício indagou se poderia considerar os itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Informação Técnica do GATE n. 032/2022 às fls. 88/102, concluindo, em suma, que: *“(...) na documentação encaminhada ao GATE para análise, não consta documento técnico que, teoricamente, embasou tal manifestação. De fato, a PETROBRAS apresentou, por meio da Nota Explicativa (Obrigações do TAC 2 do COMPERJ) acostada nos autos do referido Inquérito Civil, o Relatório Técnico Consolidado (Anexo 1) com o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na área de influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ, objeto do item 4.5 da cláusula segunda. Contudo, conforme relatado nessa Informação Técnica, não se tem informação, nos documentos protocolados, se o estudo apresentado foi encaminhado para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental, o qual coordena o Plano de Ação Nacional para Conservação do Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção – PAN Rivulídeos, para que este tome conhecimento da ocorrência das espécies encontradas, bem como este Centro possa se manifestar oficialmente. O GATE observou uma pequena divergência numérica, presente nos quadros 1 e 2, relativa ao número de espécimes registradas da espécie *Notholebias fractifasciatus*. Pelo exposto, conclui-se que cabe ao INEA se manifestar, principalmente, quanto às conclusões apresentadas a seguir: (i) Recomendação de proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou fragmentação visando a conservação dessas espécies, respeitando a legislação vigente; (ii) O registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção, principalmente no que diz respeito a proteção de seus habitats remanescentes; e (iii) A perda de ambientes úmidos decorrente do crescimento urbano acelerado e descontrolado é uma das maiores ameaças para as espécies de peixes rivulídeos (COSTA, 2009; EGLER et al., 2019), em especial no município de Maricá (Inoã e Itaipuaçu), nas regiões da AID do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ. Em suma, faz-se necessário um posicionamento do INEA quanto às conclusões apresentadas, tendo em vista a necessidade de ações imediatas para que se possa ter*



uma expectativa de conservação dessas espécies, bem como esclarecer se o estudo foi encaminhado ao CEPTA. Sanada essas questões, entende-se desnecessária a avaliação da Auditoria Externa do referido item(...).”

Ofício da SEAS à fl. 109, solicitando dilação de prazo.

Ofício da SEAS de index 00521500, solicitando dilação de prazo.

Ofício da SEAS de index 00738151, informando as conclusões apresentadas a partir do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, este órgão entende que seja necessária a apresentação de programas de monitoramento para conservação das espécies da família Rivulidae registradas para a área, as quais se encontram classificadas em risco de extinção. Segundo a Portaria MMA N° 148/2022, as espécies *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus* estão classificadas como “Críticamente em Perigo”. A partir dessa decisão, o requerente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, foi solicitado por meio da notificação 2648/2023, vinculada ao processo de Autorização Ambiental para manejo, visando o levantamento de ictiofauna, com ênfase na família Rivulidae, EXT-PD/014.6305/2020, a “Apresentar Requerimento de abertura de processo para solicitação de Autorização Ambiental para Manejo de fauna para o Monitoramento das espécies da família Rivulidae na Área de Influência Direta do empreendimento, apresentando: o Plano de Monitoramento, conforme a Resolução INEA 72/2013, das espécies da família Rivulidae, registradas na Área de Influência do Emissário do Comperj, contemplando ações de proteção e conservação dos ambientes de áreas alagadas na AID do empreendimento”. O Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, o qual cumpriu com as exigências do TAC II Comperj, foi encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental a partir do processo SEI-070002/010992/2023.

Ofício da SEAS de index 01217574, informando que encaminhou o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, ao ICMBio/CEPTA e que até o momento não obteve nenhuma resposta do referido Instituto.



É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: “O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão”, sendo certo que “Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)”, nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que “O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão**”;

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1. Acusando o recebimento do ofício de index 01217574, **oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico



“Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise;

2. **Oficie-se ao ICMBio**, com cópia do ofício de index 01217574, solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise;
3. Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Prazo de prorrogação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).

Itaboraí, 09 de dezembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 488/2023

Itaboraí, 27 de abril de 2023.

Ref.: Relação de Inquéritos Cíveis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os inquéritos cíveis que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, no total, 299 (duzentos e noventa e nove), conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 27/04/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2337100** e o código CRC **2281C744**.



Ofício nº 2652/2023-2PJTCOITB

Documento id. 01361635

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº1010, solicitar que informe e comprove se o Instituto Chico Mendes de Conservação da**



Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 2653/2023-2PJTCOITB

Documento id. 01361653

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: ICMBio - COORDENAÇÃO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

E-mail: apa.guapimirim@icmbio.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Prezado Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia do Of.SEAS/SUBEXE Nº1010, solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade**



Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e do Of.SEAS/SUBEXE N°1010 (id. 01217574) do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Documento id. 01383034

Documentos enviados em 18 de dezembro de 2023:

Ofício 2653/2023-2PJTCOITB

Ofício 2652/2023-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 03 de janeiro de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS

Servidor(a) - Mat. 7787



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

Of. SEAS/OUVI N°136

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício nº 2652/2023-2PJTCOITB - PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse *i. Parquet*, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 18/12/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65460614** e o código CRC **5523256B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 65460614

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

RE: Ofício nº 2653/2023-2PJTCOITB - PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

APA Guapimirim <apa.guapimirim@icmbio.gov.br>

Ter, 19/12/2023 09:52

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Informamos que a gestão da APA Guapi-Mirim, desconhece essa condicionante do COMPERJ e encaminhamos ao endereço do CEPTA ICMBio para manifestação e conhecimento.

Atenciosamente,

Núcleo de Gestão Integrada - NGI ICMBio Guanabara

Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim

Estação Ecológica da Guanabara

End. Rodovia BR 493, km 12,8 - CEP 25940-585 - Guapimirim, RJ

Tel. (21) 2633-0079

WhatsApp (21) 99884-2081

<https://www.icmbio.gov.br/apaguapimirim/>

www.facebook.com/apa.guapimirim

<https://instagram.com/apaguapimirim/>



De: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 10:52

Para: APA Guapimirim <apa.guapimirim@icmbio.gov.br>

Assunto: Ofício nº 2653/2023-2PJTCOITB - PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

À ICMBio - COORDENAÇÃO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o Ofício nº 2653/2023-2PJTCOITB, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, no bojo do PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204.

Peço a gentileza de que confirmem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

João Pedro da Silva
Matr. 61032313.

**2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.

This message, including any attachments, is confidential and may contain information that is privileged or exempt from disclosure. It is intended only for the person to whom it is addressed unless expressly authorized otherwise by the sender. If you are not an authorized recipient, please notify the sender immediately and permanently destroy all copies of this message and attachments.

[Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade](#)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE N°96

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, n° 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício n° 2652/2023-2PJTCOITB

PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n° 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar a Manifestação da Diretoria de Licenciamento Ambiental vinculada ao Instituto Estadual do Ambiente-INEA, informando que até a presente data não houve resposta do ICMBio.

Desse modo, sugerimos que i. MP encaminhe solicitação ao ICMBio para que analise o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família *Rivulidae* na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional n°. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 02/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67946870** e o código CRC **241C727D**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Ao Servconte, em devolução.

Prezados,

Em resposta ao despacho supra, informamos que mesmo reiteradamente notificado sobre a necessidade da manifestação técnica do ICMBio referente ao Relatório Técnico enviado “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, no dia 30/10/2023 ([62598435](#)), como pode ser observado no [SEI-070002/010992/2023](#), até a presente data não houve resposta do referido órgão, motivo pelo qual sugerimos que o i. MP encaminhe solicitação ao ICMBio para que este analise o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família *Rivulidae* na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, visto que este Instituto não possui competência pra compelir os mesmos a responderem nossa notificação.

Era o que tínhamos para informar e por isso devolvemos este processo administrativo para as providências que julgarem pertinentes, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

CRISTIANE ARCOS LIBÂNIO
Analista Jurídica - OAB/RJ 125.067
Inea/Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dirlam

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Arcos Libânio, Analista Jurídica**, em 12/01/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66833248** e o código CRC **92FFB75D**.



Mary Stella Abreu <marystellaka.inea@gmail.com>

Ofício INEA/DIRLAM nº. 148/2023 - SEI-070002/010992/2023

Diretoria de Licenciamento Ambiental INEA <dilamgab.inea@gmail.com>
Para: a.sp@icmbio.gov.br, Luciana Carvalho Crema <luciana.crema@icmbio.gov.br>
Cco: marystellaka.inea@gmail.com

30 de outubro de 2023 às 16:36

Prezado,

Encaminhamos em anexo o **Ofício INEA/DIRLAM nº. 148/2023** para ciência e manifestação.

Favor acusar o recebimento do presente.

Atenciosamente,

Mary Stella Kelles Abreu

*Assessoria da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAM
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Av. Venezuela, 110/sl. 312 - Saúde
Tel: +55 21 2334-5283*

 **Ofício INEA-DILAM Nº 148_2023 - cópia.pdf**
190K





Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0004473/2023-11
Documento id. 01693683

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e Procedimento Administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TACs do COMPERJ[1]

Como se sabe, o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

No dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo homologado em 19/02/2020.

Os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Isto posto, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular



cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

Tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a *“(...)depositar o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ”*.

Noutro giro, esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima, obrigou-se a *“(...)depositar o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade”*.

Estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA



ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

Considerando que o STJ no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8) firmou a tese que: “(...) *O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)*”

O Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

O direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

O Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva.

A transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

Ressalta-se que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever



de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

A publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas, não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

No que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

O Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diversos diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: *“(...) é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)*



A Lei n. 10.650/2003, estabelece que: (...) *acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).*

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10, artigo 6º, inciso X, esclarece que: *“São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social”.*

A Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: *“São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade”.*

Em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

A omissão de informações não mais atende aos anseios dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

Indubitavelmente a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

Nessa toada, o MPRJ registra que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC's, visando: (i) aos



controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site <http://rj.rap.gov.br/>, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e *accountability*.

Ressalta-se que esta Promotoria de Justiça em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

É o breve relatório.

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- I. Expeça-se imediatamente recomendação ao Presidente do INEA e ao Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - INEA**, com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts. 51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, a fim de que: **em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas do TAC do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias,**



**críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC.
O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais
cabíveis;**

II. **Juntar** cópia da presente promoção e da recomendação expedida em todos os Procedimentos Administrativos (em andamento) do TAC COMPERJ I e II;

III. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

[1] TAC I e II: PA 150/2019 – MPRJ n. 2019.00977739; PA 151/2019 – MPRJ n. 2019.00978524; PA 152/2019 - MPRJ 2019.00978517; PA 153/2019 - MPRJ 2019.00978521; PA 154/2019 - MPRJ 2019.00977734; PA 155/2019 - MPRJ 2019.00977724; PA 158/2019 - MPRJ 2019.00977717; PA 159/2019 - MPRJ 2019.00977681; PA 160/2019 - MPRJ 2019.00978785; PA 161/2019 - MPRJ 2019.00978783; PA 162/2019 - MPRJ 2019.0097871; PA 163/2019 - MPRJ 2019.00978778; PA 164/2019 - MPRJ 2019.00978775; PA 165/2019 - MPRJ 2019.00978774; PA 166/2019 - MPRJ 2019.00978764; PA 169/2019 - MPRJ 2019.00978758; PA 171/2019 - MPRJ 2019.00978821; PA 172/2019 - MPRJ 2019.00978813; PA 173/2019 - MPRJ 2019.00978810; PA 176/2019 - MPRJ 2019.00978802; PA 177/2019 - MPRJ 2019.00978799; PA 179/2019 - MPRJ 2019.00978793; PA 180/2019 - MPRJ 2019.00978685; PA 181/2019 - MPRJ 2019.00978683; PA 183/2019 - MPRJ 2019.00978680; PA 188/2019 - MPRJ 2019.00978818; PA 189/2019 - MPRJ 2019.00978816; PA 190/2019 - MPRJ 2019.00978751; PA 192/2019 - MPRJ 2019.00978745; PA 193/2019 - MPRJ 2019.00978743; PA 194/2019 - MPRJ 2019.00978740; PA 195/2019 - MPRJ 2019.00978738; PA 196/2019 - MPRJ 2019.00978733; PA 197/2019 - MPRJ 2019.00978731; PA 198/2019 - MPRJ 2019.00978707; PA 199/2019 - MPRJ 2019.00978699; PA 200/2019 - MPRJ 2019.00978687; PA 201/2019 - MPRJ 2019.00978654; PA 202/2019 - MPRJ 2019.00978628; PA 203/2019 - MPRJ 2019.00978638; PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625; PA 205/2019 - MPRJ 2019.00978623; PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605; PA 208/2019 - MPRJ 2019.00978582; PA 209/2019 - MPRJ



2019.00978564; PA 210/2019- MPRJ 2019.00978560; PA 211/2019 - MPRJ
2019.00978555; PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213; PA 08/2020 - MPRJ
2020.00174210; PA 09/2020 - MPRJ 2020.00174209; PA 10/2020 - MPRJ
2020.00174208; PA 11/2020 - MPRJ 2020.00174207; PA 12/2020 - MPRJ
2020.00174206; PA 13/2020 - MPRJ 2020.00174205; PA 14/2020 - MPRJ
2020.00174204; PA 15/2020 - MPRJ 2020.00174203; PA 16/2020 - MPRJ
2020.00174202; PA 17/2020 - MPRJ 2020.00174201; PA 18/2020 - MPRJ
2020.00174200; PA 19/2020 - MPRJ 2020.00174199; PA 20/2020 - MPRJ
2020.00174198; PA 21/2020 - MPRJ 2020.00174197; PA 22/2020 - MPRJ
2020.00174196; PA 23/2020 - MPRJ 2020.00174195; PA 24/2020 - MPRJ
2020.00174194; PA 25/2020 - MPRJ 2020.00174193; PA 26/2020 - MPRJ
2020.00174192; PA 27/2020 - MPRJ 2020.00174191; PA 28/2020 - MPRJ
2020.00174190; PA 29/2020 - MPRJ 2020.00174189; PA 31/2020 - MPRJ
2020.00174187; PA 32/2020 - MPRJ 2020.00174186; PA 33/2020 - MPRJ
2020.00174185; PA 36/2020 - MPRJ 2020.00174182; PA 37/2020 - MPRJ
2020.00174181; PA 39/2020 - MPRJ 2020.00174179; PA 41/2020 - MPRJ
2020.00174177; PA 43/2020 - MPRJ 2020.00174175; PA 46/2020 - MPRJ
2020.00174172; PA 47/2020 - MPRJ 2020.00174171; PA 48/2020 - MPRJ
2020.00174170; PA 51/2020 - MPRJ 2020.00174167; PA 52/2020 - MPRJ
2020.00174166; PA 53/2020 - MPRJ 2020.00174165; PA 54/2020 - MPRJ
2020.00174164; PA 55/2020 - MPRJ 2020.00174163; PA 56/2020 - MPRJ
2020.00174162; PA 57/2020 - MPRJ 2020.00174161; PA 58/2020 - MPRJ
2020.00174160; PA 59/2020 - MPRJ 2020.00174159; PA 60/2020 - MPRJ
2020.00174158; PA 61/2020 - MPRJ 2020.00174157; PA 62/2020 - MPRJ
2020.00174156; PA 65/2020 - MPRJ 2020.00174153.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Recomendação nº 001/2024-2PJTCOITB

Documento id. 01694367

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0004473/2023-11

Assunto: PA 62/2020 - MPRJ 202000174156; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TAC's do COMPERJ.

Destinatários: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, através do Promotor de Justiça que esta subscreve e com fundamento nos artigos 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 53, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS**, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

CONSIDERANDO que, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro,



dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo homologado em 19/02/2020.

CONSIDERANDO que os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a “(...)depositar o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ”.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897- 51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023



(Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima, obrigou-se a “(...) depositar o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade”.

CONSIDERANDO que estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de **PROMOVER A TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ** para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

CONSIDERANDO que o STJ, no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8), firmou a tese que: “(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)”.

CONSIDERANDO que o Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

CONSIDERANDO que o Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões



consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva.

CONSIDERANDO que a transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

CONSIDERANDO que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

CONSIDERANDO que a publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

CONSIDERANDO que, no que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

CONSIDERANDO que o Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:



O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: “(...) é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)”

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.650/2003 estabelece que: (...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10, artigo 6º, inciso X, esclarece que: “São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social”.

CONSIDERANDO que a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: “São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade”.

CONSIDERANDO que, em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.



CONSIDERANDO que a omissão de informações não mais atende aos anseios dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

CONSIDERANDO que, indubitavelmente, a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC's, visando: (i) aos controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site <http://rj.rap.gov.br/>, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e accountability.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, **RECOMENDA** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS**, com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei



Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts. 51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, **em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas dos dois TACs do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC, no prazo de 60 (sessenta) dias.**

O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Segue em anexo cópia da portaria de instauração e do relatório inicial de investigações dos referidos procedimentos para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Recomendação nº 002/2024-2PJTCOITB

Documento id. 01694303

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0004473/2023-11

Assunto: PA 62/2020 - MPRJ 202000174156; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TAC's do COMPERJ.

Destinatários: PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, através do Promotor de Justiça que esta subscreve e com fundamento nos artigos 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 53, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

CONSIDERANDO que, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão,



sendo homologado em 19/02/2020.

CONSIDERANDO que os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a “(...)depositar o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ”.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897- 51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima,



obrigou-se a “(...) depositar o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade”.

CONSIDERANDO que estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de **PROMOVER A TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ** para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

CONSIDERANDO que o STJ, no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8), firmou a tese que: “(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)”.

CONSIDERANDO que o Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

CONSIDERANDO que o Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o



atendimento ao dever de transparência passiva.

CONSIDERANDO que a transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

CONSIDERANDO que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

CONSIDERANDO que a publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

CONSIDERANDO que, no que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

CONSIDERANDO que o Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diversos diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: “(...) é dever dos



órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.650/2003 estabelece que: (...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10, artigo 6º, inciso X, esclarece que: “São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social”.

CONSIDERANDO que a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: “São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade”.

CONSIDERANDO que, em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

CONSIDERANDO que a omissão de informações não mais atende aos anseios



dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

CONSIDERANDO que, indubitavelmente, a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC's, visando: (i) aos controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site <http://rj.rap.gov.br/>, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e accountability.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, **RECOMENDA** ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts.



51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, **em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas dos dois TACs do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC, no prazo de 60 (sessenta) dias.**

O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Segue em anexo cópia da portaria de instauração e do relatório inicial de investigações dos referidos procedimentos para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72
Documento id. 01829742

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, com vistas à possível arquivamento, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Ciente** do acrescido no index 01568776;
2. **Oficie-se ao ICMBio**, com cópia do ofício de index 01568776, solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise;
3. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 27 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 744/2024-2PJTCOITB

Documento id. 01834147

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: ICMBio - COORDENAÇÃO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

E-mail: apa.guapimirim@icmbio.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Prezado Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia do Of.SEAS/SUBEXE Nº96, solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade**



Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e do Of.SEAS/SUBEXE N°96 (id. 01568776) do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 02 de abril de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Documento id. 01855609

Documento enviado em 03 de abril de 2024:

Ofício 744/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 11 de abril de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS

Servidor(a) - Mat. 7787

Resposta ao Ofício nº 744/2024-2PJTCOITB

ICMBio/APA Guapi-Mirim <apa.guapimirim@icmbio.gov.br>

Qui, 02/05/2024 14:49

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>; cepta.sp@icmbio.gov.br <cepta.sp@icmbio.gov.br>

 4 anexos (1 MB)

Despacho_Interlocutorio_18511535.html;
OFICIO_18318579_Oficio_744_2024_2PJTCOITB__ICMBio__COORDENACAO_REGIONAL_NO_RIO_DE_JANEIRO.pdf;
Portaria_18319135_Portaria_de_instauracao_e_relatorio_inicial_de_investigacao_PA_14_2020_.pdf;
OFICIO_18319177_Of_SEAS_SUBEXE_N_96.pdf;

Senhor Promotor,

Diante da solicitação feita através do Ofício nº 744/2024-2PJTCOITB, referente ao Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72, assunto PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204, temos a informar que o CEPTA é uma instância não vinculada a APA Guapimirim e que encaminhamos ao endereço de email do CEPTA/ICMBio para manifestação e conhecimento.

Favor acusar o recebimento do mesmo.

Att

Mirian Bragança
Apoio Administrativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº96

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício nº 2652/2023-2PJTCOITB

PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar a Manifestação da Diretoria de Licenciamento Ambiental vinculada ao Instituto Estadual do Ambiente-INEA, informando que até a presente data não houve resposta do ICMBio.

Desse modo, sugerimos que i. MP encaminhe solicitação ao ICMBio para que analise o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família *Rivulidae* na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 02/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67946870** e o código CRC **241C727D**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Ao Servconte, em devolução.

Prezados,

Em resposta ao despacho supra, informamos que mesmo reiteradamente notificado sobre a necessidade da manifestação técnica do ICMBio referente ao Relatório Técnico enviado “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, no dia 30/10/20023 ([62598435](#)), como pode ser observado no [SEI-070002/010992/2023](#), até a presente data não houve resposta do referido órgão, motivo pelo qual sugerimos que o i. MP encaminhe solicitação ao ICMBio para que este analise o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família *Rivulidae* na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, visto que este Instituto não possui competência pra compelir os mesmos a responderem nossa notificação.

Era o que tínhamos para informar e por isso devolvemos este processo administrativo para as providências que julgarem pertinentes, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

CRISTIANE ARCOS LIBÂNIO
Analista Jurídica - OAB/RJ 125.067
Inea/Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dirlam

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Arcos Libânio, Analista Jurídica**, em 12/01/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66833248** e o código CRC **92FFB75D**.



Mary Stella Abreu <marystellaka.inea@gmail.com>

Ofício INEA/DIRLAM nº. 148/2023 - SEI-070002/010992/2023

Diretoria de Licenciamento Ambiental INEA <dilamgab.inea@gmail.com>
Para: a.sp@icmbio.gov.br, Luciana Carvalho Crema <luciana.crema@icmbio.gov.br>
Cco: marystellaka.inea@gmail.com

30 de outubro de 2023 às 16:36

Prezado,

Encaminhamos em anexo o **Ofício INEA/DIRLAM nº. 148/2023** para ciência e manifestação.

Favor acusar o recebimento do presente.

Atenciosamente,

Mary Stella Kelles Abreu*Assessoria da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAM**Instituto Estadual do Ambiente - INEA**Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS**Av. Venezuela, 110/sl. 312 - Saúde**Tel: +55 21 2334-5283***Ofício INEA-DILAM Nº 148_2023 - cópia.pdf**

190K





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO GUANABARA

Rodovia BR - 493, KM 12,8, - Bairro Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ - CEP 25940-000

Telefone: 21) 2633-0079

Número do Processo: 02126.001330/2024-15

Despacho Interlocutório

Destinatário: Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais

Assunto: Atendimento a solicitação Ministério Público Estadual - RJ

Prezado,

Encaminho processo para atendimento a solicitação em questão: *o informar e comprovar se o - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”*

Aguardamos retorno para resposta ao MPRJ.

atenciosamente,

Guapimirim/RJ, 02 de maio de 2024

(documento assinado eletronicamente)
TATIANA ALVES FONA E FRANCO
Chefe do NGI Guanabara
Portaria 1104 de 09 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Alves Fona e Franco, Chefe**, em 02/05/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18511535** e o código CRC **B906AE63**.



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72
Documento id. 02063552

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise;
2. Acusando o recebimento do ofício de index 02039417, **oficie-se ao CEPTA/ICMBio**, com cópia dos ofícios de index 01217574 e 02039417, solicitando informar e comprovar se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise;
3. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Itaboraí, 07 de maio de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 1287/2024-2PJTCOITB

Documento id. 02069892

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”. [1]

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que informe e comprove se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do**



Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

[1] <https://www.mprj.mp.br/web/portal-rap/projetos/tac-comperj>

Itaboraí, 09 de maio de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 1288/2024-2PJTCOITB

Documento id. 02070475

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE AQUÁTICA CONTINENTAL - CEPTA

E-mail: cepta.sp@icmbio.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Prezado Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”. [1]

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento da Resposta ao Ofício nº 744/2024, solicitar que informe e comprove se o Instituto Chico Mendes de Conservação da**



Biodiversidade - ICMBio/CEPTA - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental realizou a análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”. Caso positivo, remeter cópia integral da referida análise. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação, do Of.SEAS/SUBEXE N°1010 (id.01217574) e da Resposta ao Ofício n° 744/2024 (id.02039417) do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

[1] <https://www.mprj.mp.br/web/portal-rap/projetos/tac-comperj>

Itaboraí, 09 de maio de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Documento id. 02095852

Documentos enviados em 10 de maio de 2024:

Ofício 1288/2024-2PJTCOITB

Ofício 1287/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 10 de maio de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS

Servidor(a) - Mat. 7787



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AQUÁTICA CONTINENTAL

Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, km 7,5 S/N, - Bairro Cachoeira de Emas - Pirassununga/SP - CEP 13641-001

Telefone: (19)3565-1212/ (19)3565-1260

OFICIO SEI N°48/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio

Pirassununga, 23 de novembro de 2023

Ao Senhor

Rodrigo Bianchini Greco Alves

Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental

INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-312

e-mail: dilamgab.inea@gmail.com

Assunto: Manifestação Técnica - Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae - Processo nº. SEI-070026/000391/2020; SEI-070002/010992/2023

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo nº 02031.000109/2023-18, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Nota Técnica nº 15/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio, que apresenta a análise e recomendações realizada por este Centro sobre o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ.

2. Permanecemos à disposição do INEA para o esclarecimento de dúvidas ou de contribuições futuras.

Atenciosamente,

CARLA NATACHA MARCOLINO POLAZ

Coordenadora do ICMBio/CEPTA



Documento assinado eletronicamente por **CARLA NATACHA MARCOLINO POLAZ, Coordenador(a)**, em 23/11/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17010236** e o código CRC **D476C5A4**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 15/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio

Pirassununga-SP, 23 de novembro de 2023

Assunto: Manifestação Técnica sobre o Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na AID do Emissário COMPERJ - Maricá/RJ. Processos INEA nº SEI-070026/000391/2020 e SEI-070002/010992/2023.

1. DESTINATÁRIO

COORDENAÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA CONTINENTAL - CEPTA

2. INTERESSADO

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ

3. REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022. Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

ICMBio, 2023. Sistema de Avaliação do Risco de Extinção da Biodiversidade – SALVE. Disponível em: <https://salve.icmbio.gov.br/>. Acesso em: 22 de nov. de 2023.

PETROBRAS. Diagnóstico de Ocorrência de Espécies Anuais da Família Rivulidae na Área de Influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ - Relatório Técnico Consolidado nº 320000625/R05/V01/2021. Junho de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. O Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, por meio do Ofício INEA/DIRLAM Nº. 148/2023, solicita manifestação técnica do CEPTA acerca do relatório técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, realizado pela empresa Ramboll Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda, no âmbito do processo INEA SEI-070026/000391/2020. Após análise do documento apresentado, fazemos as considerações a seguir.

4.2. O relatório traz informações sobre as atividades executadas durante três campanhas, nos meses de março, abril e maio de 2021, na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, em observância às exigências técnicas do Termo de Ajuste de Conduta – TAC 2 do COMPERJ (obrigação 4.5), assinado pela Petrobras, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ e SEAS/INEA, em 18/02/2020, e homologado pelo Juízo em 19/02/2020; e a Resolução INEA nº 72 de 26/06/2013.

4.3. O trecho terrestre do Emissário do COMPERJ estende-se por 40 Km entre os municípios de Itaboraí e Maricá (praia de Itaipuaçu), ambos no Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o relatório, o Emissário será utilizado para direcionar o efluente industrial resultante das Unidades de Processamento de Gás Natural – UPGN até o ambiente marinho, onde será diluído e dispersado. Sua operação estava prevista para iniciar-se em 2021.

4.4. A área de estudo do diagnóstico foi definida como a Área de Influência Direta (AID) do Emissário, região compreendida pela faixa de 500 metros de cada lado da diretriz central do duto, que atravessa um trecho da UC Municipal APA das Serras de Maricá.

4.5. Com relação à UC, o relatório aponta que não foram identificadas, a partir da análise de imagens de satélite do Google Earth, áreas de potencial ocorrência de rivulídeos dentro da unidade e tampouco foram realizadas campanhas exploratórias na região devido à ausência de resposta de anuência da Direção da UC. É mencionado também que outras áreas de potencial ocorrência não foram amostradas devido à ocupação pelo poder paralelo (informação referenciada por funcionários da Petrobras e confirmada em diversos websites).

4.6. Ao todo, foram vistoriadas 62 áreas de potencial ocorrência de rivulídeos anuais, das quais 42 (quarenta e duas) foram efetivamente amostradas. Foram registradas duas espécies de peixes-anuais da família Rivulidae em quatro pontos, *Nematolebias papilliferus* e *Notholebias fractifasciatus*, todas no município de Maricá. *Notholebias fractifasciatus* foi registrada nas quatro localidades, enquanto *N. papilliferus* teve somente um registro confirmado dentro da AID. Em três pontos, o registro foi feito apenas na última campanha de coleta, sendo que em dois deles foram observados apenas indivíduos juvenis.

4.7. Como conclusão, o relatório aponta, em resumo, que:

- Foi confirmada a ocorrência de duas espécies anuais de peixes rivulídeos, *Notholebias fractifasciatus* e *Nematolebias papilliferus*, em Maricá, na Área de Influência Direta (AID) do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ, o que permite inferir que a região do empreendimento apresenta localidades alagadas temporárias com condições ambientais condizentes aos habitats utilizados por peixes anuais da família Rivulidae. Assim, recomenda-se a proteção desses habitats remanescentes, evitando sempre que possível sua perda ou

fragmentação visando a conservação dessas espécies, respeitando a legislação vigente.

- A ausência de espécies anuais de peixes rivulídeos no município de Itaboraí, incluindo a área do COMPERJ, já era esperada, uma vez que não há registros na literatura. É importante mencionar que o Estudos de Impacto Ambiental (EIA) realizado ao longo da AID não registrou a ocorrência de peixes anuais da Família Rivulidae nas áreas atravessadas pelo trecho terrestre do Emissário do COMPERJ.

- O estudo mapeou diversas áreas potenciais na região de Itaipuaçu (Maricá) para a ocorrência de peixes-anuais. A maioria dessas áreas ainda estava seca nas campanhas 1 e 2. No entanto, na campanha 3, realizada no final de maio após um período de chuvas intensas, algumas das áreas potenciais revelaram a ocorrência de indivíduos juvenis de *Notholebias fractifasciatus*, em duas localidades. Desta maneira, é esperado que haja outras localidades com a ocorrência de peixes anuais rivulídeos dentro da AID, mas que se encontravam secas até a última campanha.

- *Nematolebias papilliferus* e *Notholebias fractifasciatus* encontram-se na lista nacional de espécies ameaçadas de extinção sob a categoria de “ criticamente em Perigo ” de 2018. Assim, o registro dessas espécies na AID do empreendimento merece atenção, principalmente no que diz respeito a proteção de seus habitats remanescentes.

- A perda de ambientes úmidos decorrente do crescimento urbano acelerado e descontrolado é uma das maiores ameaças para as espécies de peixes rivulídeos (COSTA, 2009; EGLER et al., 2019), em especial no município de Maricá (Inoã e Itaipuaçu), nas regiões da AID do trecho terrestre do Emissário do COMPERJ.

4.8. *Nematolebias papilliferus* e *Notholebias fractifasciatus* permanecem listadas como Criticamente em Perigo na Portaria MMA nº 148/2022 e são alvo do PAN Rivulídeos (2º ciclo). Apresentamos a seguir informações retiradas das fichas de avaliação das espécies no SALVE:

4.9. *Nematolebias papilliferus* é endêmica do Brasil e conhecida somente nos sistemas lagunares de Maricá, no estado do Rio de Janeiro. A espécie era conhecida de três localidades no passado, das quais duas estão totalmente antropizadas e descaracterizadas, o que fragmentou severamente seu habitat e, conseqüentemente, sua população pela interrupção de fluxo gênico. A localidade-tipo é uma poça temporária próxima a um pequeno córrego do sistema lagunar de Maricá, que foi parcialmente drenado. Originalmente eram conhecidas diversas subpopulações que ocupavam áreas amplas, mas atualmente as poucas remanescentes encontram-se em ambientes de, no máximo, 50 m². A Área de Ocupação (AOO) da espécie é de 4 km². A principal ameaça é dada pela expansão urbana e especulação imobiliária. Sua área de ocorrência remanescente sofre com o despejo de lixo e degradação continuada por aterro e drenagem das águas. Em função da redução de sua distribuição ao longo dos últimos anos, *N. papilliferus* foi categorizada como Criticamente em Perigo (CR) pelo critério B2ab(i,ii,iii,iv).

4.10. *Notholebias fractifasciatus* é endêmica do Brasil e ocorre em brejos na região de Inoã, no sistema da lagoa de Maricá, estado do Rio de Janeiro. A principal ameaça identificada é a destruição dos ambientes alagáveis pela drenagem e aterros em virtude da expansão imobiliária. Além disso, o despejo de lixo representa impacto adicional. A espécie era conhecida de três localidades, onde ocorria em abundância, mas duas subpopulações foram perdidas por causa da expansão urbana. A área de ocupação foi calculada em 4 km², com uma única localização e declínio continuado na

extensão de ocorrência, área de ocupação, qualidade do hábitat e número de subpopulações. Por isso, *N. fractifasciatus* foi categorizada como Criticamente em Perigo (CR) pelo critério B2ab(i,ii,iii,iv).

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1. Os registros de ocorrência das espécies apresentados no diagnóstico não constavam na base de dados do SALVE e, portanto, constituem informação muito relevante para o processo de avaliação das espécies. Apesar de estarem muito próximos ou mesmo dentro de áreas bastante urbanizadas, os poucos registros atuais de ambas as espécies fazem dessas áreas locais de grande importância para sua conservação.

5.2. Questionamos o INEA por e-mail a respeito do atual andamento da obra, mas não tivemos retorno. Assim, solicitamos informação acerca das medidas tomadas para proteger ou evitar a perda dos habitats das espécies na AID do empreendimento; se foi ou está sendo feito um monitoramento após a instalação e quais foram os resultados obtidos.

5.3. Com relação aos pontos com registro de peixes rivulídeos, o relatório apresentado aponta a possível ocorrência de peixes-anuais em outras localidades, previamente identificadas, mas que estavam secas durante o período de amostragem. É comum ocorrerem variações anuais no regime pluviométrico, o que dificulta a identificação precisa do número de localidades com ocorrência de rivulídeos, especialmente quando se faz um levantamento de campo que não se estende durante toda a estação chuvosa. Por isso, é importante ampliar o período amostral, por meio de campanhas mensais de coleta durante todo o período propício ao encontro de indivíduos na fase adulta (variável, mas normalmente abrangendo o período chuvoso). Quando possível, deve-se estender o levantamento ao longo de 2 estações de chuva.

5.4. Além disso, sugerimos a realização de uma busca ativa dentro das unidades de conservação que cortam o trecho do emissário. Isso se torna essencial, pois a análise feita exclusivamente por imagens não permite afirmar a inexistência de ambientes propícios para peixes-anuais. Tal limitação se deve ao pequeno tamanho das áreas, como inclusive evidenciado pela própria equipe durante o diagnóstico. O documento aponta que os quatro pontos onde peixes rivulídeos foram encontrados não haviam sido identificados nas imagens, apenas posteriormente, durante a prospecção em campo.

5.5. Por fim, sugerimos que seja delineado um subprograma específico do Programa de Monitoramento da Fauna do empreendimento, detalhando as ações de proteção e monitoramento dos locais de ocorrência das espécies, durante as fases de instalação e operação. As campanhas de amostragem deverão ocorrer durante o período propício para encontro do grupo, persistindo por, no mínimo, três anos após o início da operação do empreendimento.

IZABEL CORREA BOOCK DE GARCIA

Analista Ambiental

CARLA NATACHA MARCOLINO POLAZ

Coordenadora do ICMBio/CEPTA

(Pronunciamento/Providência/Encaminhamento)



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Correa Boock de Garcia, Analista Ambiental**, em 23/11/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA NATACHA MARCOLINO POLAZ, Coordenador(a)**, em 23/11/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16747964** e o código CRC **2D327C7C**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA
CONTINENTAL

Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, km 7,5 S/N, - Bairro Cachoeira de Emas -
Pirassununga/SP - CEP 13641-001

Telefone: (19)3565-1212/ (19)3565-1260

OFICIO SEI N°24/2024/CEPTA/DIBIO/ICMBio

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro - Itaboraí, RJ

CEP 24800-113

Email: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1288/2024-2PJTCOITB (Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72)

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo nº 02126.001330/2024-15, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Senhor Promotor,

1. Em atenção ao Ofício nº 1288/2024-2PJTCOITB, referente ao Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72, onde é solicitada informação e comprovação acerca da análise do Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família Rivulidae na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”, pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - ICMBio/CEPTA, informamos que o relatório foi recebido por e-mail,

por meio do OFÍCIO INEA/DIRLAM N°. 148/2023, em 30/10/2023 e que foi respondido, para o mesmo e-mail (dilamgab.inea@gmail.com), em 23/11/2023, por meio do OFÍCIO SEI N°48/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio, que foi acompanhado da Nota Técnica n° 15/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio.

2. Encaminhamos os documentos supracitados em anexo e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

IZABEL CORREA BOOCK DE GARCIA

Coordenadora Substituta do ICMBio/CEPTA



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Correa Boock de Garcia, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 15/05/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18643271** e o código CRC **4E37E7B8**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE N°513

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício nº 1287/2024-2PJTCOITB - PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204.

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo, em atendimento à solicitação exposta no ofício em epígrafe e considerando manifestação elaborada pelo INEA/SERVCONTE - Serviço de Contratos Externos, sirvo-me do presente para reencaminhar ao conhecimento do i. *Parquet* Of.SEAS/SUBEXE N°96, datado de 01 de fevereiro de 2024.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - Despacho de encaminhamento INEA/SERVCONTE (SEI nº 74668967).
II - Ofício - NA 96 (67946870).

Atenciosamente,

FELIPE CRUZICK

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - em Exercício
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Id. Funcional n.º 5140032-4



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Quadrio Cruzick, Subsecretário**, em 21/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74740132** e o código CRC **05A36C9E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 74740132

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

À OUVIDORIA/SEAS,

Em atenção ao despacho [74336184](#), que aborda o Ofício 1287/2024([74336163](#)), informo que já fora expedido por essa nobre Ouvidoria da SEAS resposta acerca da indagação trazida pelo *parquet*.

Considerando que o MPRJ não acusou o recebimento do Ofício NA96 ([67946870](#)), sugiro que o mesmo seja reenviado com as informações que ali constam.

Atenciosamente
Marcelo F.Souto de Carvalho
Coordenador dos TAC'S DO COMPERJ

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho, Adjunto**, em 15/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74668967** e o código CRC **C25B7B73**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 74668967

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:

Criado por [marcelofsc](#), versão 2 por [marcelofsc](#) em 15/05/2024 15:15:31.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº96

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício nº 2652/2023-2PJTCOITB

PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar a Manifestação da Diretoria de Licenciamento Ambiental vinculada ao Instituto Estadual do Ambiente- INEA, informando que até a presente data não houve resposta do ICMBio.

Desse modo, sugerimos que i. MP encaminhe solicitação ao ICMBio para que analise o Relatório Técnico “Diagnóstico de Ocorrência de Espécies da Família *Rivulidae* na Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ”.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 02/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67946870** e o código CRC **241C727D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000391/2020

SEI nº 67946870

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

Criado por [brunadlr](#), versão 4 por [carlossess](#) em 01/02/2024 16:27:17.



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72
Documento id. 02222817

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 14/2020 (MPRJ n. 2020.00174204)

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Ciente** do acrescido no ofício de index 02142519 e 02193952;
2. **Oficie-se à SEAS/INEA**, com cópia do ofício de index 02142519, solicitando manifestação e providências, haja vista que o ICMBio conclui que: *“(…) (i) Os registros de ocorrência das espécies apresentados no diagnóstico não constavam na base de dados do SALVE e, portanto, constituem informação muito relevante para o processo de avaliação das espécies. Apesar de estarem muito próximos ou mesmo dentro de áreas bastante urbanizadas, os poucos registros atuais de ambas as espécies fazem dessas áreas locais de grande importância para sua conservação; (ii) Questionamos o INEA por e-mail a respeito do atual andamento da obra, mas não tivemos retorno. Assim, solicitamos informação acerca das medidas tomadas para proteger ou evitar a perda dos habitats das espécies na AID do empreendimento; se foi ou está sendo feito um monitoramento após a instalação e quais foram os resultados obtidos; (iii) Com relação aos pontos com registro de peixes rivulídeos, o relatório apresentado aponta a possível ocorrência de peixes-anaís em outras localidades, previamente identificadas, mas que estavam secas durante o período de amostragem. É comum ocorrerem variações anuais no regime pluviométrico, o que dificulta a identificação precisa do número de localidades com ocorrência de rivulídeos, especialmente quando se faz um*



levantamento de campo que não se estende durante toda a estação chuvosa. Por isso, é importante ampliar o período amostral, por meio de campanhas mensais de coleta durante todo o período propício ao encontro de indivíduos na fase adulta (variável, mas normalmente abrangendo o período chuvoso). Quando possível, deve-se estender o levantamento ao longo de 2 estações de chuva; (iv) Além disso, sugerimos a realização de uma busca ativa dentro das unidades de conservação que cortam o trecho do emissário. Isso se torna essencial, pois a análise feita exclusivamente por imagens não permite afirmar a inexistência de ambientes propícios para peixes-anuais. Tal limitação se deve ao pequeno tamanho das áreas, como inclusive evidenciado pela própria equipe durante o diagnóstico. O documento aponta que os quatro pontos onde peixes rivulídeos foram encontrados não haviam sido identificados nas imagens, apenas posteriormente, durante a prospecção em campo; (v) Por fim, sugerimos que seja delineado um subprograma específico do Programa de Monitoramento da Fauna do empreendimento, detalhando as ações de proteção e monitoramento dos locais de ocorrência das espécies, durante as fases de instalação e operação. As campanhas de amostragem deverão ocorrer durante o período propício para encontro do grupo, persistindo por, no mínimo, três anos após o início da operação do empreendimento". Ademais, ressalta-se que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II, de maneira a dar transparência para a sociedade a avaliação do cumprimento contida nos itens 4.4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II, bem como permitir uma avaliação crítica das ações realizadas e dos resultados obtidos;

3. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 28 de maio de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Ofício nº 1506/2024-2PJTCOITB

Documento id. 02229002

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Assunto: PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204

Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS; Instituto Estadual do Ambiente - INEA

E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã : A PETROBRAS, no item 4. 5 da cláusula segunda, obrigou-se a “ (...) realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC ”. [1]

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia do OFICIO SEI Nº48/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio, solicitando manifestação e providências, haja vista que o ICMBio conclui que:**



“(…) (i) Os registros de ocorrência das espécies apresentados no diagnóstico não constavam na base de dados do SALVE e, portanto, constituem informação muito relevante para o processo de avaliação das espécies. Apesar de estarem muito próximos ou mesmo dentro de áreas bastante urbanizadas, os poucos registros atuais de ambas as espécies fazem dessas áreas locais de grande importância para sua conservação; (ii) Questionamos o INEA por e-mail a respeito do atual andamento da obra, mas não tivemos retorno. Assim, solicitamos informação acerca das medidas tomadas para proteger ou evitar a perda dos habitats das espécies na AID do empreendimento; se foi ou está sendo feito um monitoramento após a instalação e quais foram os resultados obtidos; (iii) Com relação aos pontos com registro de peixes rivulídeos, o relatório apresentado aponta a possível ocorrência de peixes-anuais em outras localidades, previamente identificadas, mas que estavam secas durante o período de amostragem. É comum ocorrerem variações anuais no regime pluviométrico, o que dificulta a identificação precisa do número de localidades com ocorrência de rivulídeos, especialmente quando se faz um levantamento de campo que não se estende durante toda a estação chuvosa. Por isso, é importante ampliar o período amostral, por meio de campanhas mensais de coleta durante todo o período propício ao encontro de indivíduos na fase adulta (variável, mas normalmente abrangendo o período chuvoso). Quando possível, deve-se estender o levantamento ao longo de 2 estações de chuva; (iv) Além disso, sugerimos a realização de uma busca ativa dentro das unidades de conservação que cortam o trecho do emissário. Isso se torna essencial, pois a análise feita exclusivamente por imagens não permite afirmar a inexistência de ambientes propícios para peixes-anuais. Tal limitação se deve ao pequeno tamanho das áreas, como inclusive evidenciado pela própria equipe durante o diagnóstico. O documento aponta que os quatro pontos onde peixes rivulídeos foram encontrados não haviam sido identificados nas imagens, apenas posteriormente, durante a prospecção em campo; (v) Por fim, sugerimos que seja delineado um subprograma específico do Programa de Monitoramento da Fauna do empreendimento, detalhando as ações de proteção e monitoramento dos locais de ocorrência das espécies, durante as fases de instalação e operação. As campanhas de amostragem deverão ocorrer durante o período propício para



encontro do grupo, persistindo por, no mínimo, três anos após o início da operação do empreendimento”.

Ademais, ressalta-se que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II, de maneira a dar transparência para a sociedade a avaliação do cumprimento contida nos itens 4.3 e 4.5 da cláusula segunda do TAC II, bem como permitir uma avaliação crítica das ações realizadas e dos resultados obtidos. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e do OFICIO SEI N°48/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio (id.02142519) do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

[1] <https://www.mprj.mp.br/web/portal-rap/projetos/tac-comperj>

Itaboraí, 29 de maio de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226



Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0005606/2023-72

Documento id. 02242581

Documento enviado em 03 de junho de 2024:

Ofício 1506/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 06 de junho de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS

Servidor(a) - Mat. 7787